UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.910 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 29 e 30 de Dezembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Governo propõe reoneração parcial da folha de pagamento

O projeto anunciado ontem pelo ministro Haddad propõe que as empresas hoje beneficiadas pela isenção dos encargos trabalhistas na folha de pagamento passem a pagar o imposto de maneira gradual, como alternativa para substituir a prorrogação da isenção mantida mais uma vez pelo Congresso neste mês. Ao todo, são três propostas que serão agrupadas em uma única medida provisória a ser apresentada ainda neste ano ao Congresso Nacional. O projeto do Ministério da Fazenda propõe que as empresas dos 17 setores hoje beneficiados pela isenção dos encargos trabalhistas na folha de pagamento passem a pagar impostos de uma forma gradual para ajudar o governo a manter o caixa. Página A2

UM NOVO E MAIS AGITADO CENTRO DA JUVENTUDE - Bastaram apenas quatro meses sob nova coordenação e o Centro da Juventude de Umuarama realizou uma série de atividades significativas para aumentar o alcance dos atendimentos, ampliar a divulgação dos serviços oferecidos e fortalecer a equipe de trabalho. As ações, coordenadas pelo dinâmico professor Jeferson Ferreira foram apoiadas pelo prefeito Celso Pozzobom e pelo secretário municipal da Assistência Social, Amós Westphal, e atrairam a comunidade. Página A3

POSITIVO

Vigilância Sanitária de Umuarama faz balanço de 2023

O setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama atuou em diversos segmentos de serviços e produtos da cidade, visando garantir que a população tenha segurança ao adquirir um produto ou serviço nos estabelecimentos da cidade. E foram mais de 8 mil atendimentos neste ano. Página A5

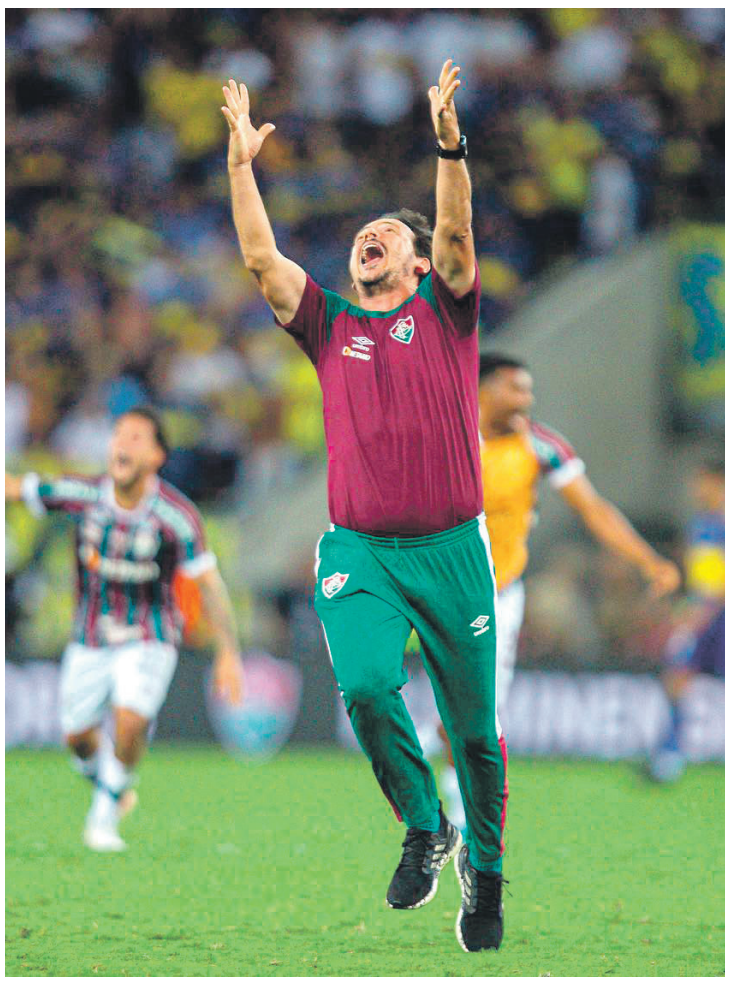

DINIZ ENTRE OS TOP 10 DO MUNDO - Levantamento divulgado por jornal espanhol colocou o treinador do Fluminense, Fernando Diniz, entre os 10 melhores treinadores do ano em todo o mundo. Página A8

ASFALTO NOVO, VIDA NOVA INVESTIU R$ 2 BILHÕES NO PARANÁ - O Governo do Estado, via Secretaria das Cidades, destinou R$ 2.071.280.160,34 para 1.094 ações voltadas para o desenvolvimento urbano em municípios de todas as regiões do Paraná em 2023. Foi o programa Asfalto Novo, Vida Nova. Página A5

POLÍCIA

Briga por causa de bola em quintal acaba em morte

Página A6

PRÓXIMO ANO

Quer saber dos feriados de 2024? Confira a lista

Página A3

Coluna Ilustradas

Abit: Indústria têxtil recebe reoneração da folha com preocupação e aponta risco aos empregos

A Abit, entidade que representa a indústria têxtil, manifestou preocupação com a reversão gradual da desoneração da folha de pagamentos, que tem o setor entre os 17 beneficiados. A associação diz em nota que reconhece o esforço do governo para atingir a meta de zerar o déficit das contas primárias no ano que vem. Porém, alerta que a reoneração parcial da folha pode afetar parte dos 1,5 milhão de postos de trabalho formais mantidos pelo setor.

Embora pondere que vai aguardar a edição da medida provisória antes de emitir um pronunciamento mais detalhado, a Abit lamenta a ausência, no pacote anunciado hoje pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, da taxação das compras de até US$ 50 em plataformas internacionais de comércio eletrônico.

"Enquanto o setor produtivo brasileiro sofre com a elevada carga tributária do País, fabricantes e comerciantes estrangeiros valem-se da isenção e com isto competem de maneira não isonômica com os agentes econômicos brasileiros", reclama a Abit.

Colocando-se à disposição ao diálogo com o ministério da Fazenda e o Congresso, a entidade reivindica uma proposta definitiva sobre a tributação da folha salarial na próxima etapa da reforma tributária, que vai tratar do imposto de renda.

Proporção de reajustes salariais acima da inflação em novembro é a menor desde abril, diz Fipe

São Paulo - O boletim Salariômetro, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), mostra que 67,6% das negociações salariais em novembro resultaram em reajustes acima da inflação acumulada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). É a menor proporção desde abril de 2023, quando 65,1% das negociações resultaram em ganhos acima da inflação.

Em outubro, a proporção de reajustes acima da inflação foi de 78,1% das negociações. O número de novembro também está abaixo da média do ano, de 78,5%, de acordo com a Fipe.

O reajuste mediano de novembro ficou em 5%, ante uma inflação do INPC acumulado em 12 meses de 4,1%. Em outubro, o ganho mediano também havia sido de 5%, mas ante uma inflação de 4,5%.

No mês, 28,6% das negociações resultaram em ganhos igual à inflação do período, enquanto em 3,8% dos casos houve perda real nos salários. Em outubro essas proporções foram de 9,2% e 12,7%, respectivamente.

A construção civil teve os maiores ganhos reais nos reajustes de novembro, com reajuste mediano de 1,52% acima da inflação. Em seguida, aparecem a agropecuária (1,17%), os serviços (1,0%), a indústria (0,94%) e o comércio (0,50%).

Nas aberturas por regiões, o destaque foi o Centro-Oeste, com reajuste real mediano de 1,17%. Em seguida, aparecem Sudeste (1,07%), Sul (0,87%), Norte (0,56%) e Nordeste (0,53%).

Partidos acionam STF para validar tese do marco temporal das terras indígenas

O Partido Liberal (PL), o Partido Progressista (PP) e o Republicanos ajuizaram nesta quinta-feira, 28, uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) para assegurar a vigência da lei que impõe a tese do marco temporal na demarcação de terras indígenas.

Com a ação, estas siglas desejam que a Suprema Corte declare constitucional a lei do marco temporal, que foi aprovada em setembro deste ano pelo Congresso. A aprovação no Congresso ocorreu dias depois de o STF rejeitar a tese, o que levantou questionamentos acerca da norma.

De acordo com o texto da ação, quando há divergências entre os poderes, "a última palavra em um regime democrático, sempre deve ser do Poder Legislativo, verdadeira casa da democracia."

O Marco Temporal foi promulgado nesta quinta-feira, 28, pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG).

De acordo com a tese do marco temporal, os indígenas somente têm direito às terras que estavam sendo ocupadas ou em disputa judicial no dia 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal.

O Ministério dos Povos Indígenas disse que vai acionar a Advocacia-Geral da União (AGU) para entrar com ação no STF contra a derrubada pelo Congresso Nacional do veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) à tese do marco temporal da demarcação das terras indígenas. Segundo a pasta, a decisão dos parlamentares vai de encontro aos acordos que o Brasil constrói pela preservação ambiental.

ECONOMIA

Com Medida Provisória, governo retoma reoneração da folha de pagamento

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou nesta quinta-feira (28) três medidas para compensar perdas de arrecadação ocasionadas por derrotas do governo no Congresso, em especial a derrubada do veto presidencial que acabava com a desoneração da folha de pagamentos de 17 setores da economia. Uma dessas medidas diz respeito a uma reoneração gradual da folha. "Essas medidas de hoje são reavaliações de projetos que não deram certo. Estamos repondo uma perda de arrecadação para cumprir os objetivos do marco fiscal", afirmou Haddad. Ele disse que não está prevista nenhuma arrecadação adicional, além do que foi perdido com as derrotas no Congresso.

O objetivo principal é "repor as condições do orçamento apresentado" neste ano, afirmou Haddad. A Lei Orçamentária Anual recentemente aprovada prevê, por exemplo, déficit zero para as contas públicas no ano que vem. "Estamos botando ordem no orçamento", reiterou o ministro da Fazenda.

Reoneração gradual

Uma primeira medida diz respeito à reoneração gradual da folha de pagamentos. A MP sobre o assunto deverá substituir a desoneração total, passando a oferecer uma isenção fiscal somente sobre o primeiro salário-mínimo recebido pelo trabalhador.

Haddad afirmou que a medida visa concentrar o benefício no grosso da força de trabalho, cuja maioria ganha até dois salários mínimo. Segundo as projeções da Fazenda, a medida deve recuperar R$ 6 bilhões dos R$ 12 bilhões que seriam perdidos com a desoneração total sobre a arrecadação federal.

O ministro acrescentou que aposta no diálogo e na transparência para conseguir convencer o Congresso a aprovar a medida. "Vamos explicar para os líderes do Senado e da Câmara para que tenhamos êxito, quem ganha é a sociedade".

Ele voltou a chamar a desoneração total da folha de pagamentos de alguns setores de "privilégio" e frisou que a medida, que seria temporária, não cumpriu o objetivo de aumentar as vagas de emprego.

"O emprego desses 17 setores caiu. Essa medida foi tomada em 2011 para ser temporária, e os setores, no cômputo geral, desempregaram. Aquela ideia original de que aumentaria o emprego se mostrou errada".

Perse

Outros R$ 6 bilhões devem ser compensados pela revisão do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). Criado em 2021, para socorrer o setor em meio à paralisação causada pela pandemia de covid-19, o Perse tinha validade original de dois anos, mas foi prorrogado no ano passado para mais cinco anos.

A Fazenda agora propõe que o Perse seja descontinuado gradualmente pelos próximos dois anos. A justificativa é que o programa já teria cumprido seu objetivo, não havendo mais razão para a manutenção, diante de uma recuperação do setor de eventos mais rápida que o previsto.

Compensações tributárias

Numa terceira frente, a MP das medidas compensatórias de arrecadação deve impor um limite para as compensações de impostos por meio de créditos obtidos via judicial. Pelas regras vigentes hoje, as empresas que obtenham créditos tributários na Justiça podem compensar todo o valor de uma só vez, por vezes eliminando 100% do pagamento de impostos num determinado ano, segundo a Fazenda.

Agora, o governo deverá limitar essas compensações a uma média de 30% ao ano, a depender do montante do crédito tributário. A medida só deve valer para créditos acima de R$10 milhões, e as compensações deverão ser escalonadas por até cinco anos, com prazo maior para valores maiores.

Municípios

Haddad esclareceu ainda que as medidas anunciadas nesta quinta não têm como objetivo compensar a perda de arrecadação com a parte da lei de desoneração que reduz de 20% para 8% da folha de pagamento a contribuição para a Previdência Social dos pequenos municípios. Esse ponto ainda "será objeto de negociação com os municípios", disse Haddad.

Segundo o Ministério da Fazenda, a derrubada do veto à desoneração da folha e ao benefício para pequenos municípios custaria R$ 25 bilhões no próximo ano. Desse total, de R$ 7 bilhões a R$ 11 bilhões correspondem ao incentivo para as prefeituras de pequeno porte.

Na semana passada, Haddad chegou a dizer que o ponto relativo aos municípios é "claramente inconstitucional". Contudo, ele afirmou nesta quinta que a Fazenda opta primeiro pelo diálogo, antes de eventual questionamento no Supremo Tribunal Federal (STF).

Any Ortiz diz que governo contraria e desrespeita Congresso com MP da reoneração

A deputada federal Any Ortiz (Cidadania-RS), relatora da lei que prorrogou a desoneração da folha de pagamentos, disse que o governo "contrariou" a vontade do Congresso ao anunciar uma medida provisória que vai reonerar, gradualmente, a folha de pagamentos. A deputada afirmou que o Congresso "se vê desrespeitado" diante da MP anunciada nesta quinta-feira, 28, pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

"A edição dessa MP pelo governo está contrariando a vontade do Congresso que representa a totalidade dos brasileiros e ainda causando uma enorme insegurança jurídica. Certamente essa iniciativa sofrerá resistência não só dos setores econômicos, mas do Congresso Nacional que se vê desrespeitado diante de uma decisão quase unânime", disse a deputada.

Ortiz afirmou que a MP prejudica o ambiente de negócios e causa uma insegurança para os empregadores.

"Faltam quatro dias para o dia 1º de janeiro, e qual a regra que o empregador vai seguir? Essas ações do governo prejudicam ainda mais nosso ambiente de negócios e colocam em risco empregos e investimentos", alegou.

A deputada disse esperar que a MP seja devolvida pelo presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco (PSD-MG). Até o momento, nenhuma medida provisória assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi devolvida por Pacheco. Em seu primeiro mandato, o petista viu os presidentes do Legislativo mandarem de volta ao Planalto 20 MPs por questões técnicas.

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou hoje três medidas que, segundo ele, vão manter o orçamento de 2024 equilibrado. Uma dessas ações é a derrubada da lei que prorroga a desoneração e uma alternativa que reonera, gradualmente, a folha de pagamentos.

Auditores da Coordenação-Geral de Tributação da Receita (Cosit) aderem à greve da categoria

Auditores fiscais da Receita Federal lotados na Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) decidiram aderir à greve aprovada pela Assembleia Nacional dos Auditores Fiscais, iniciada em 20 de novembro. O comunicado, direcionado ao coordenador-geral da Cosit, é assinado por 15 auditores, que anunciaram a adesão no movimento a partir desta quinta-feira, 28

Em nota, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco Nacional) destacou que a Cosit é "essencial" para regulamentação da reforma tributária, promulgada pelo Congresso na semana passada. "A adesão no órgão central é inédita e pode se refletir nas projeções da área de tributação em todo o País", disse a entidade, segundo quem a área é responsável pela interpretação e redação das normas tributárias, além da análise de consultas de contribuintes.

O vice-presidente da Unafisco Nacional, Kleber Cabral, afirmou ainda que as iniciativas do Ministério da Fazenda que visam aumentar o nível de arrecadação da União "encontram obstáculos" a partir da paralisação dos auditores fiscais, "impactando áreas cruciais como a elaboração de normas internas, tributação de offshores, fundos exclusivos e a recente MP das subvenções".

No documento ao coordenador-geral, assinado nesta quarta-feira, 27, os auditores da Cosit criticam um decreto de 2023 que criou limitação para o porcentual do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf) a ser utilizado para pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira.

"A continuidade do descumprimento do acordo firmado com essa categoria em 2016, com a manutenção do valor do Bônus de Eficiência e Produtividade em patamar manifestamente inferior ao valor da remuneração variável de outras categorias, afetará o desempenho dos Auditores-Fiscais", afirmam.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

BALANÇO

Centro da Juventude passou por uma transformação no último quadrimestre do ano, diz prefeitura

Em quatro meses sob nova coordenação, o Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa realizou uma série de atividades significativas para aumentar o alcance dos atendimentos, ampliar a divulgação dos serviços oferecidos e fortalecer a equipe de trabalho. As ações foram apoiadas pelo prefeito Celso Pozzobom e pelo secretário municipal da Assistência Social, Amós Westphal.

"Investimos em uma formação para conhecer melhor a equipe, utilizando dinâmicas de grupo para alinhar nossa visão de trabalho e dar continuidade às atividades propostas pela gestão anterior", explicou o coordenador do Ceju, o professor Jeferson Ferreira.

Uma das primeiras ações foi revitalizar a piscina e liberar sua utilização pelos alunos das oficinas, com o projeto "Sextou no Ceju". Além de resgatar um espaço importante para os atendimentos, que estava sem condições, "também ganhamos mais condições de promover atividades saudáveis e seguras, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar de todos", afirmou.

Além disso, a equipe buscou melhorar a infraestrutura com o apoio de outras secretarias municipais. As ações contemplaram poda do gramado e das árvores, troca da iluminação da quadra por lâmpadas LED e novas luminárias LED no pátio de estacionamento. O monumento do Ceju foi renovado com cores vibrantes (laranja e roxo). A entrada e os muros receberam pintura com tinta branca, revitalizando o ambiente.

Os alunos definiram por votação o novo uniforme do Ceju, dentre três modelos propostos, e o escolhido será entregue aos alunos em fevereiro. Em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente foi criado o projeto 'Frutos do Amanhã'. "Recebemos mudas de árvores frutíferas que foram plantadas pelos alunos ao redor da quadra", lembrou Jefinho.

Em 5 de outubro, os alunos da oficina de futsal visitaram Cianorte para um animado festival recreativo de futsal com os alunos da Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz. Já em 24 de novembro, 15 alunos do Ceju foram levados para tirar documento de identidade (RG) durante o evento Polícia Civil na Comunidade.

OUTRAS AÇÕES

"Tivemos a Semana da Criança com muita diversão, brinquedos infláveis (parceria com a Unipar), distribuição de sorvete, pipoca e algodão-doce, além de apresentações dos cães farejadores do 25º Batalhão de Polícia Militar e a participação do 6ª Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama, que trouxeram viaturas e mostraram aos alunos o trabalho realizado", acrescentou o coordenador.

Em outubro foi criada a "Calçada Brincante". Alunos da oficina de artesanato desenharam diversas brincadeiras na entrada do Ceju, como amarelinha e salto, promovendo um ambiente mais interativo. Com um projeto de paisagismo o centro da juventude recebeu vasos de flores sunpatiens e coqueiros da Secretaria de Meio Ambiente, que foram plantados ao redor da piscina.

O projeto "Horto Medicinal" possibilitou o plantio de ervas medicinais, como hortelã, erva doce, cidreira, alecrim e poejo, entre outras, e o projeto "Geloteca do Centro da Juventude" transformou uma geladeira velha no embrião de uma biblioteca, em parceria com a empresa Copy Simile. "A geladeira foi adesivada e iniciamos uma campanha de doação de livros para proporcionar acesso à leitura aos nossos alunos", afirmou Jefinho.

Confira a lista dos feriados nacionais e pontos facultativos de 2024

Brasília - O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editou portaria para divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os que serão pontos facultativos em 2024. O ato está publicado no Diário Oficial da União desta quinta-feira. 28.

De acordo com a portaria, serão dez feriados nacionais no próximo ano que deverão ser cumpridos pelos órgãos e entidades da administração pública federal e outros oito dias de ponto facultativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

A relação inclui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser celebrado em 20 de novembro, como feriado nacional. O feriado ocorria apenas em alguns Estados, mas foi tornado nacional por lei publicada em 22 de novembro.

Veja a lista:

1 - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

2 - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

3 - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

4 - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

5 - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);

6 - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

7 - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

8 - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);

9 - 31 de maio (ponto facultativo);

10 - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

11 - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

12 - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);

13 - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

14 - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

15 - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

16 - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas);

17 - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

18 - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Governo transferiu R$ 6 bilhões para poupanças do ensino médio, diz ministro da Educação

Brasília - O ministro da Educação, Camilo Santana, disse nesta quinta-feira (28) que o governo federal está transferindo R$ 6 bilhões para o fundo que bancará o programa de poupanças para estudantes de baixa renda do ensino médio. A destinação dos recursos foi oficializada em portaria do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de ontem. Ele deu as declarações a jornalistas na porta do Ministério da Educação depois de reunião com o vice-presidente Geraldo Alckmin.

"Hoje (ontem) estamos pagando R$ 6 bilhões para o fundo que vai criar a poupança que vai ajudar na permanência do jovem na escola", disse o ministro. O Congresso já aprovou o projeto de lei do programa. O valor do auxílio por aluno e a abrangência serão definidos pelo governo federal. A expectativa é que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva anuncie os valores em janeiro.

"Vamos começar o ano que vem com o programa chamado Pé de Meia. Vai ser a poupança para o jovem estudantil do ensino médio. A ideia é começar já com primeiro, segundo e terceiro ano", disse Camilo Santana.

O programa é a maior aposta do governo federal para reduzir a evasão escolar no ensino médio. Alunos de baixa renda matriculados em escolas públicas e inscritos no CadÚnico, cadastro do governo federal para políticas sociais, serão o público alvo. É possível que o auxílio fique restrito aos alunos do CadÚnico que recebem Bolsa Família, uma fatia menor.

De acordo com o projeto de lei aprovado pelo Congresso, o benefício ficará condicionado à frequência do aluno a pelo menos 80% das horas letivas, aprovação em cada ano, participação das provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica e do Enem.

Caged: país gerou mais de 130 mil novas vagas de trabalho em novembro

O Brasil teve, no mês passado, um saldo positivo de 130.097 postos de trabalho com carteira assinada, segundo divulgou, nesta quinta (28), o Ministério do Trabalho e Emprego. Em novembro, foram 1.866.752 admissões e 1.736.655 demissões, segundo dados do Novo Caged, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

No acumulado de janeiro a novembro, foram gerados no país 1.914.467 postos de trabalho. Os estados com maior saldo no acumulado de 2023 foram São Paulo (mais 551.172 empregos, com crescimento de 4,2%), Minas Gerais (saldo de 187.866) e Rio de Janeiro (mais 165.701).

Até agora, no ano, o maior crescimento do emprego formal ocorreu no setor de serviços, com saldo de 1.067.218 postos formais de trabalho (o que representou 59,8% do resultado).

O governo apontou que entre janeiro e novembro há destaque para as atividades de informação, comunicação e serviços financeiros, imobiliários, profissionais e administrativos. Outros resultados positivos de 2023 podem ser contabilizados para os trabalhos em administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais.

"Temos uma consideração muito positiva desse resultado comparado ao que era a expectativa no final do ano passado e início do ano. Todos os analistas econômicos avaliaram que passaríamos por uma grande dificuldade", avaliou o secretário executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, Francisco Macena, em entrevista coletiva.

Ele ponderou que, entre as dificuldades que se impuseram no mercado de trabalho está a elevada taxa de juros praticada no país. No entanto, considerou que as medidas econômicas complementares apresentadas pelo Ministério da Fazenda e os investimentos públicos oferecem estimativa positiva para o aumento de vagas de trabalho.

"A nossa expectativa é que, no ano que vem, tenhamos um círculo virtuoso não só de empregos formais, mas também de renda". Ele comentou que o aumento do salário mínimo também deve impactar a economia e a geração de mais oportunidades.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

A maioria dos empregos formais foi contabilizada no setor de serviços (92.620) e no comércio (88.706). Com isso, o estoque total recuperado para o Caged foi de 44.358.892 postos de trabalho formais.

No setor de serviços, destaque do mês, houve mais oportunidades de trabalho nas áreas de informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas.

A segunda maior geração, no comércio, mais vagas abriram no setor varejista de artigos do vestuário e acessórios, mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e supermercados, além dos artigos de varejista de calçados .

Segundo análise do governo, o impacto sazonal trouxe queda do emprego formal nos em setores como a indústria, com menos 12.911 postos de trabalho. A construção civil também teve queda, com menos 17.300 postos formais de trabalho. Francisco Macena avaliou que a indústria passa por dificuldades, mas o governo, segundo acredita, tem trabalhado com planos de modernização, investimentos e subsídios para recuperar o setor.

"A expectativa para o ano que vem é muito positiva porque o Copom [Comitê de Política Monetária] tem sinalizado redução da taxa de juros, o que permite mais investimentos. Em especial, no setor da construção civil, com a renovação tecnológica, o investimento com o PAC [Programa de Aceleração do Crescimento] vai impulsionar muito a geração de emprego no país", disse o secretário. Para ele, a fiscalização para combater a informalidade também pode gerar novos resultados positivos.

Entre os estados, as unidades da federação com maior saldo em novembro foram São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Papo rápido

- Eu estou sentindo um baita de um ciúme culposo...
- Que ciúme é esse?
- É aquele que a gente não tem a intenção de sentir...

Policromático

O que as redes sociais mais têm sobrando é solidão...

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 29 e 30 de Dezembro de 2023
www.ilustrado.com.br

Destaques do Ano pela Braslopes

O flash de hoje na coluna traz a equipe da OdontoTop – Hospital do Dente – de Umuarama que no começo do mês recebeu o troféu Destaque do Ano em Umuarama, entregue pela empresa de Pesquisas Braslopes. Na foto, durante o evento, (da esq. à dir.) Jhonatan, João Pedro, Marinês, Marinez, Ruiller Felipe, Gabriela Fonseca, Caroline, Taís Nunes, Julia e Marli, o pessoal que comemorou a conquista e fez questão de agradecer a toda a comunidade de Umuarama e região pela confiança.

Policromático

Você passa a maior parte da sua vida dentro da sua cabeça.

Torne-a, portanto, um lugar saudável para estar.

Tusquinha

Sonhei que a minha impressora estava estragada.
Como não tenho mais impressora, constatei:
- Os sonhos envelhecem.

Das redes

- Não tem como remarcar o Ano Novo pra outra data.

Não estou muito afim...

Sem resposta

Nas redes sociais a pergunta mais repetida nos últimos dias é:

- Por que influencers ligados a esquerda cometem horrores nas redes sociais e saem sempre impunes, como no caso da jovem que cometeu suicídio por causa de site de petista especializado em fakenews

Metafísico

Se ladrões políticos, quando apanhados, têm o perdão da pena, bastando apenas devolver parte do produto do crime, por que não estender o benefício aos criminosos em geral e economizar a fortuna gasta com cadeias?

Pobre no avião

Passagens aéreas sobem 123% em 12 meses e lideram com as maiores altas.

Aquela história de "pobre voltar a viajar de avião" ficou no campo da demagogia.

É assim que funciona um país onde qualquer populista fulero abusa do direito de ludibriar o desatento eleitor.

Liberdade

Está no ar uma consulta pública do Senado para saber se o brasileiro é a favor ou contra o projeto de lei que anistia os envolvidos no episódio do 8 de janeiro, quando as sedes dos três poderes foram depredadas.

Por enquanto, vai vencendo com folga a opção 'a favor da anistia'.

Certamente, o público votante faz comparações desses presos com detentos homicidas, latrocidas, estupradores, assaltantes, traficantes e quetais que ganham direito a 'saidinha' em datas especiais, direito esse negado aos presos que participaram da baderna em Brasília.

Ou seja, são favoráveis que a baderna jurídica beneficie todos...

Está cada vez difícil para a turma do andar décima explicar para a patuléia do andar de baixo que está tudo dentro da lei.

Custo do lazer

Para passar um dia na praia de Jurerê Internacional, na Ilha de Florianópolis, um guarda-sol não sai por menos de R$40,00, assim como uma cadeira de praia não sai por menos de R$ 30,00.

Um combo com seis long-neck custa R$ 100,00.

Uma porção de camarão nos Kioskes custa R$ 190,00, e um simples copo de suco de abacaxi, R$ 38,00.

Claro que tem praias mais em conta, mas não é Jurerê Internacional.

Então, quer ostentar, tem que pagar...

Papo rápido

- Bolsonaro não consegue ficar em paz na praia por causa do povo que promove enormes aglomerações por onde ele passa...

- Lula também não consegue ficar em paz na praia, por isso manda seus seguranças fecharem tudo só pra ele e Janja...

O Brasil voltou

Na agenda internacional, Lula se encontrou com 13 ditadores ao longo de 2023, de Maduro a Ebrahim Raisi.

Visitou mais ditaduras do que democracias mundo afora.

Para quem não está atento a realidade dos fatos, a narrativa é:

- O Brasil voltou...

Então, tá...

Escrito apenas ontem...

No fim o Bem triunfa.

Claro, nos filmes e novelas.

Mas mesmo em filmes e novelas o Bem só triunfa no fim porque o autor ou diretor ou montador aproveita um momentinho em que a história está mais ou menos tranquila e acaba tudo.

Mas, estejam certos, logo depois do The End, o Mal volta a dominar.

- Millôr.

Marvadão

Leio que o atual governo tá comprando tapete de R$ 114 mil, sofá de R$ 65 mil e piso de R$ 156 mil para as acomodações de Lula e Janja.

Mas tem muito mais despesas para a decoração e reforma dos "palácios", inclusive da Granja do Torto.

Hummm...

Isso até que é dinheiro de pinga, se comparado com as despesas da "governança" do país, em nome da "governabilidade".

- Celso Ribeiro.

Policromático

Antigamente havia o crioulo, o branquelo azedo, o rolha de poço, o quatro-olhos, o vara de cutucar estrelas e todo mundo se dava bem.

Isso até surgirem os idiotas que problemizam até cor de borboleta.

Cobrindo rombo

O STF restabeleceu decisão do STJ que reduziu em 50% o valor das contribuições extraordinárias para o plano de equacionamento de déficit do fundo de pensão da Petrobras (Petros).

Plano de equacionamento significa "cobrir o rombo deixado pela ladroagem que raspou os cofres do fundo de pensão, que surrupiou o dinheiro das aposentadorias dos trabalhadores da estatal".

A mesma rapinagem aconteceu nos Correios.

Ele disse:

"É uma clara ameaça à autoridade do Estado" – declara Ricardo Capelli, secretário executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a atuação das milícias no Rio de Janeiro. Ainda bem que ele esclareceu que falava da bandidagem privada. Porque no Rio de Janeiro a atuação do Estado é uma clara concorrência à atividade das milícias. Exagero? Pode ser, mas o que dizer com o sétimo governador seguido investigado por crimes de corrupção, sendo quatro deles presos no exercício do mandato?"".

De Rogério Distéfano, advogado.

Papo rápido

- Quem é que passa o ano todo enchendo sacos e mais sacos de lindos e valiosos presentes?

- O Papai-noel...

- Não! São os políticos que fazem parte da banda podre da vida pública nacional...

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Sorteio final de seis motos será nesta sexta-feira em Umuarama

O último sorteio de motos da Campanha Natal de Luz e Prêmios da Aciu (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama) será nesta sexta-feira (22) às 9h no auditório da associação. Para quem sonha em ganhar uma Honda Biz zero quilômetro, a chance é maior já que dessa vez serão sorteadas seis motocicletas. Todos os consumidores que preencheram os cupons corretamente com todas as informações solicitadas concorrerão aos prêmios. Milhares de seladinha depositadas nas urnas nas empresas que participam da campanha foram levadas na Aciu. Além dos sortudos que ganharão uma moto, o vendedor indicado no cupom sorteado também será premiado com um vale-compra no valor de R$ 500. A Campanha Natal de Luz e Prêmios da Aciu movimentou o comércio de Umuarama com a entrega de um milhão de seladinhas. A entrega oficial das motos a todos os ganhadores está programada para o dia 5 de janeiro na Aciu. A Campanha Natal de Luz e Prêmios conta com apoio do Sicoob Arenito, como patrocinador master, Fuji-Moto Honda e Conselho da Mulher Empresária e Executiva.

FISCALIZAÇÃO

Balanço das ações da Vigilância Sanitária revela cerca de 8 mil atendimentos

Umuarama - Ao longo de 2023, o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde atuou em diversos segmentos de serviços e produtos da cidade, visando garantir que a população tenha segurança ao adquirir um produto ou serviço nos estabelecimentos da cidade.

Além de fiscalizar o mercado, a Vigilância Sanitária também ofereceu treinamentos para o setor regulado, acompanhou eventos diversos envolvendo a alimentação ou serviços de saúde e realizou vistorias em todos os hospitais, salas de vacina e farmácias de manipulação, dentre outras áreas.

Atuou também com vistorias nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), realizando intervenções e interdições – quando necessário – e emitiu diversas licenças sanitárias. Vistoriou, ainda, indústrias de alimentos, cozinhas industriais e desinsetizadoras. Piscinas de uso público e dos clubes particulares foram também vistoriadas.

"Fechamos o ano com um saldo positivo das ações que nos foram elencadas. Para o ano de 2024, o setor tem projetos de treinamento para a equipe e o setor regulado, bem como a continuidade nas ações de fiscalização", projetou a coordenadora da Vigilância Sanitária do município, Claudeni Oliveira Scapolan.

RELATÓRIO DE AÇÕES

Dentre as diversas ações e atendimentos, a vigilância recebe solicitação de renovação de licença sanitária, pedidos de AFE (autorização de funcionamento de empresa), denúncias das Ouvidoria da Saúde e da Prefeitura, liberações de licença para atividades de médio risco, vistorias e liberação de atividades de alto risco.

O órgão realizou também atividades educativas no setor regulado e esclarecimentos de dúvidas para o contribuinte, que chegam direto na recepção – o endereço é junto à Secretaria Municipal de Saúde, na esquina da rua Ministro Oliveira Salazar com a governador Ney Braga (antigo Romer Shopping). Os fones de contato são (44) 3906-1012 e 3906-1145.

"No decorrer do ano tivemos algumas dificuldades internas devido a mudanças de prédio, troca de gestores e afastamento de servidores por questões médicas, mesmo assim o saldo foi bem positivo. Para o próximo ano queremos agilizar ainda mais o atendimento e prestar o serviço que a população precisar", completou Claudeni.

Com ação conjunta, Prefeitura revitaliza ciclovia que dá acesso à estrada para Lovat

Umuarama - Ciclistas que utilizam a ciclovia marginal à rodovia PR-482 (sentido Maria Helena) foram contemplados com a revitalização do trecho, de cerca de um quilômetro, graças a uma ação conjunta entre as secretarias municipais de Esporte e lazer, Obras e Serviços Rodoviários.

Após uma conversa com a equipe de Serviços Rodoviários o secretário de Esporte e Lazer, Anderson Gasparetto, solicitou autorização ao escritório regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) de Cruzeiro do Oeste para o município realizar uma intervenção na ciclovia, que margeia a rodovia estadual.

"Além de obtermos a permissão para a obra, eu e o assessor especial Irio Daroz Brol conseguimos também a doação de fresado asfáltico junto ao DER, um material bem adequado para melhorar as condições de uso da ciclovia. Com a união das secretarias conseguimos mais uma revitalização importante para beneficiar os esportistas de Umuarama", afirmou Gaspar.

O secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco, lembrou que a ciclovia foi implantada pelo prefeito Celso Pozzobom em maio de 2021, com recursos próprios, atendendo a um grande grupo de umuaramenses que pedalava pela rodovia, entre o trevo saída para Maria Helena e a entrada da Estrada Pioneiro – muito frequentada por ciclistas que pedalam até o distrito de Lovat.

Já o prefeito reforçou que o trecho regularizado assegura maior comodidade aos ciclistas, sem falar na questão da segurança, por não terem de trafegar mais pela rodovia. "Atividade física é saúde e qualidade de vida", disse.

"Realizamos uma série de obras estruturais para melhorar a mobilidade em Umuarama, como pavimentação e revitalização de ruas e avenidas, galerias pluviais, ajardinamento de praças e logradouros, e ampliamos os espaços seguros para os ciclistas construindo vários trechos de ciclovias", completou Pozzobom.

Com estreia do Asfalto Novo, Vida Nova, Estado investe R$ 2 bilhões nos municípios em 2023

O Governo do Estado, via Secretaria das Cidades, destinou R$ 2.071.280.160,34 para 1.094 ações voltadas para o desenvolvimento urbano em municípios de todas as regiões do Paraná em 2023.

Com os recursos do Programa de Transferência Voluntária e operações de crédito, as prefeituras deram andamento a obras de pavimentação, troca de luminárias, construção e revitalização de edifícios públicos, implantação de estruturas urbanas e parques. Também adquiriram máquinas e veículos para a prestação de serviços.

Do total aplicado, R$ 527,1 milhões originaram de operações de crédito e viabilizam 145 ações. Outros R$ 824,3 milhões são do Programa de Transferência Voluntária, sistema que dispensa a devolução dos recursos ao Tesouro.

Completam as liberações os R$ 719,7 milhões já autorizados a prefeituras de até 7 mil habitantes por meio do Asfalto Novo, Vida Nova, maior programa de pavimentação do País.

O objetivo do programa é completar 100% de ruas pavimentadas nestas cidades e na substituição de luminárias convencionais por LED, em ruas e praças. Na primeira etapa são 160 municípios habilitados, com 272 projetos aprovados pelo Estado.

A segunda etapa do Asfalto Novo, Vida Nova, lançada em 13 de novembro, beneficiará cidades de 7.001 a 12 mil habitantes. Apenas para a primeira fase desta etapa, foram reservados R$ 132 milhões que vão contemplar mais 38 cidades.

"Trata-se do maior volume de recursos já repassados aos municípios em um único ano. Está em curso uma verdadeira transformação na vida do cidadão, e que eleva a qualidade de vida em todas as cidades", afirmou o secretário das Cidades, Eduardo Pimentel.

CIDADES DE CARA NOVA

Dentro dos R$ 2 bilhões liberados, os projetos de pavimentação, assim como nos anos anteriores, tiveram a maior demanda, com destinação de R$ 1,3 bilhão. Já para melhorias da iluminação pública, os recursos somam R$ 86 milhões.

A aprovação de projetos de pavimentação segue critérios referentes à preservação ambiental. A implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais e o plantio de árvores são algumas das exigências.

A Secid viabiliza também a pavimentação de estradas vicinais, o que facilita o escoamento da produção de áreas rurais, apoiando agricultores e pecuaristas, ao mesmo tempo em que leva mais conforto ao campo. Esse componente recebeu R$ 107 milhões ao longo de 2023. Assim como nas áreas urbanas, estas vias ganham sistemas de drenagem.

O Programa Meu Campinho, que oferece à população espaços para a convivência e a prática esportiva, recebeu, em 2023, em todas as suas configurações, R$ 27 milhões.

Para o apoio à criação de emprego, geração de renda e ao empreendedorismo, foram destinados R$ 36 milhões. Os recursos são voltados para a construção de barracões industriais (e equipamentos), barracões feira, barracões comerciais, além de Centros de Desenvolvimento Econômico e Centros de Atendimento ao Turismo.

Cidades da região de Umuarama também foram contempladas

DESTINAÇÃO

Os recursos foram destinados, ainda, para as áreas social e de saúde – são R$ 93 milhões. As ações incluem construção ou revitalização de Centros Comunitários, Centros de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Centros de Referência, Centros de Ação Social, Centros de Saúde, creches (e equipamentos), capelas mortuárias e cemitérios, postos de saúde e centros especializados, incluindo equipamentos hospitalares. A estruturação técnica administrativa, jurídica e tributária dos municípios recebeu R$ 11,6 milhões. A quantia viabilizou o desenvolvimento e implantação de cadastros técnicos imobiliários e econômico urbano, modernização da gestão tributária e financeira das prefeituras; elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, Planos Diretores Municipais e Plantas de Valores Mobiliários. As ações de urbanização com a revitalização ou implantação de calçadas, que podem incluir a sinalização, paisagismo, rampas de acessibilidade, pisos táteis, ciclovias e iluminação, receberam R$ 66 milhões. Entre os benefícios para a população estão a recuperação de áreas para a convivência, estímulo ao comércio e melhorias na mobilidade.

ABSURDO

Discussão por causa de bola em quintal termina com um morto em Santa Eliza

Um homem, de 66 anos, morreu após ser esfaqueado no peito durante uma discussão em Santa Eliza, distrito de Umuarama, na manhã desta quinta-feira (28). A vítima chegou a ser socorrida por uma ambulância do município, porém, não resistiu aos ferimentos e entrou em óbito na PR-580, na entrada do parque das Jabuticabeiras, enquanto estava a caminho de atendimento médico em Umuarama.

A Polícia Militar informou que o autor foi identificado como sendo um homem de 26 anos. Ele fugiu do local após o crime e segue sendo procurado. Segundo a PM, o crime teria sido motivado por uma bola de futebol que caiu no quintal da vítima.

RELATO DA ENTEADA

Segundo relatos da enteada da vítima, o idoso havia acabado de fazer um serviço de construção de cerca. No momento em que ele retornava para o almoço teria se desentendido com um vizinho. Durante a discussão, o suspeito teria sacado uma faca e golpeado o idoso na região do tórax.

RIXA ANTIGA

Já por meio de nota, a PM explicou que os envolvidos já possuíam uma rixa, devido um processo judicial, onde a vítima se negou a ser testemunha do autor em um processo sobre os direitos de uma propriedade rural.

BOLA NO QUINTAL

Na manhã desta quinta-feira, a PM informou que o filho do autor jogava futebol e a bola caiu no terreno da vítima, danificando as plantas de sua esposa.A vítima então teria reclamado, momento em que o autor em posse de uma faca invadiu a casa da vítima e desferiu dois golpes contra a vítima, atingindo seu tórax.

A vítima foi socorrida por uma ambulância do município. Durante o trajeto até a unidade hospitalar em Umuarama, a ambulância foi abordada por equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), na estrada do parque das Jabuticabeiras.

Os médicos ao avaliarem a situação do homem ferido, constataram que ele já estava sem vida. A Polícia Civil e peritos do Instituto de Criminalística estiveram no local para coletar evidências. O corpo da vítima foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML).

De acordo com a Polícia Militar, testemunhas relataram que depois de cometer o crime, o suspeito fugiu do local com seu automóvel, juntamente com sua esposa e seu filho tomando rumo ignorado.

A PM informou que foram realizadas diligências, porém, até o momento o suspeito não foi localizado.

Homem é executado em emboscada em Iporã, diz polícia

No fim da tarde desta quarta-feira (27), um homem morreu após ser atingido por vários disparos de arma de fogo. O crime ocorreu no cruzamento das avenidas Presidente Castelo Branco com a Visconde do Rio Branco, a 54 quilômetros de Umuarama. A vítima foi identificada como sendo Alexandre Godinis, de 33 anos.

De acordo com informações da Polícia Militar, o homem foi alvejado por pelo menos cinco tiros enquanto estava parado com sua motocicleta nas proximidades de sua residência. A perícia revelou que dois disparos atingiram o abdômen, um atingiu as costas, um atingiu o peito e outro atingiu a cabeça da vítima. Apesar dos esforços de um agente da Defesa Civil que prestou os primeiros socorros, Godinis não resistiu aos ferimentos e faleceu no local.

Além do homicídio, a PM informou que a cena do crime revelou elementos que apontam para possíveis ligações com o tráfico de drogas. Próximo ao corpo, foram encontradas cinco buchas de cocaína.

Conforme a PM, testemunhas relataram a presença de dois homens em motocicletas, suspeitos de serem os autores da emboscada. As descrições relatadas pelas testemunhas variam entre uma Honda CG 160 e uma Honda CG 125, ambas de cor preta, e uma Honda Biz de cor branca. A Polícia Militar informou que não há informações concretas sobre a autoria do crime até o momento.

Nas proximidades do local do crime, foram encontrados três projéteis de arma de fogo, cujo calibre e tipo ainda não foram identificados. A Polícia Civil está à frente das investigações.

EM PAIÇANDU

Suspeitos de roubos na PR-323 são mortos durante confronto com a PM

Quatro suspeitos de praticarem diversos crimes de furto morreram após um confronto com a Polícia Militar em Paiçandu, região norte do Paraná. O confronto ocorreu na noite desta quarta-feira (27), depois que os indivíduos tentarem furtar um veículo próximo a um shopping em Maringá.

A PM informou que o confronto resultou na apreensão de quatro armas, que serão submetidas a perícia. A PM suspeita que os indivíduos estivessem envolvidos em diversos crimes na região, incluindo homicídios ocorridos em Paiçandu durante o ano e roubos de veículos na área da PR-323.

Segundo o Boletim de Ocorrência, os policiais identificaram que o veículo ocupado pelos suspeitos havia sido roubado na noite de Natal, na PR-323. Ao localizar o automóvel suspeito trafegando pelas ruas de Paiçandu, as equipes da Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam) iniciaram a perseguição.

Durante o acompanhamento, os policiais realizaram duas tentativas de abordagem, ambas infrutíferas, culminando em uma troca de tiros entre os suspeitos e a polícia.

Conforme a PM, o veículo roubado, que transportava os quatro ocupantes, parou em um terreno baldio próximo a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), onde três dos suspeitos foram encontrados mortos. O quarto ocupante foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), mas não resistiu e faleceu posteriormente.

A identificação dos suspeitos revelou que eram dois jovens de 17 e 19 anos, e um adolescente de 24 anos. O jovem de 19 anos, conforme informações da PM, possuía histórico criminal, com passagens por tráfico de drogas e receptação. O 2º tenente da PM, Rafael Neto, destacou que informações preliminares sugerem a possível ligação dos suspeitos com crimes anteriores na cidade.

"Nós temos informações preliminares que foram coletadas junto com outras forças de segurança, mas que dão conta de que esses indivíduos muito provavelmente estão envolvidos em alguns dos últimos homicídios ocorridos na cidade de Paiçandu e também roubos na rodovia, que nós chamamos de 'piratas do asfalto', também na região da PR-323", afirmou o tenente.

PRF inicia fiscalização educativa sobre exame toxicológico

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) iniciou ontem (28) uma série de fiscalizações educativas para averiguar se os motoristas das categorias C,D e E estão cumprindo a obrigatoriedade de realização do exame toxicológico, que pode identificar o uso de substâncias psicoativas. O exame deve ser realizado até esta quinta-feira (28), segundo determinação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O exame é voltado a motoristas de veículos de maior porte, como caminhões, ônibus e vans, a fim evitar uso de substâncias psicoativas (como anfetaminas). Essa primeira etapa de conscientização dos condutores terá duração de 30 dias. A data coincide com o prazo estabelecido pelo Contran, que estipula como limite àqueles que não desejam ser multados já no início da fase punitiva.

A partir de 28 de janeiro de 2024, autuações começarão a ser feitas contra motoristas flagrados na direção com o exame toxicológico vencido por prazo superior a 30 dias. Condutores que descumprirem a exigência estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Segundo a PRF, aqueles que dirigirem o veículo sem realizar o exame, com toxicológico vencido ou com resultado positivo, estarão passíveis às infrações consideradas gravíssimas - com inclusão de sete pontos na CNH, cuja penalidade é a aplicação de multa com fator multiplicador por cinco (valor da multa vezes 5). Nos casos de reincidência no período de 12 meses, serão aplicadas multas dez vezes mais caras e o motorista terá sua habilitação suspensa.

Segundo a PRF, 80 acidentes foram causados por motoristas que ingeriram substâncias psicoativas. Destes, 17 foram classificados como graves. Eles resultaram na morte de 10 pessoas e deixaram 72 pessoas feridas.

PC e PM prendem mulher em flagrante por tráfico de drogas em Cafezal do Sul

A Polícia Civil do Paraná (PCPR), em conjunto com a Polícia Militar do Paraná (PMPR), prendeu uma mulher, de 28 anos, por tráfico de drogas na quarta-feira (27), em Cafezal do Sul, no Noroeste do Estado. A prisão aconteceu durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão.

Durante a ação, foram apreendidas cinco gramas de ecstasy, quatro gramas de cocaína, três gramas de crack, 17 gramas de maconha, duas balanças de precisão, embalagens plásticas para acondicionamento da droga, dois dichavadores, um celular e um caderno com anotações.

"A mulher era suspeita de utilizar o local como um ponto para a comercialização de drogas. Isso motivou a representação pelo mandado de busca e apreensão. Ainda neste ano, ela tinha sido indiciada em inquérito policial conduzido pela delegacia em Iporã pela prática do mesmo crime", conta o delegado da PCPR Felipe Martins.

DENÚNCIAS

A PCPR solicita a colaboração da população com informações que auxiliem nas investigações contra o tráfico de drogas.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima pelos telefones 197 da PCPR e 181 do Disque-Denúncia.

Operação Ano Novo da PRF começa nesta sexta-feira

Começa à 0h desta sexta-feira (29) a Operação Ano Novo nas rodovias federais. Até o último minuto do dia 1º de janeiro de 2024, policiais rodoviários federais intensificarão esforços para garantir a segurança das estradas.

Segundo a PRF, serão feitas ações de combate à embriaguez ao volante e de conscientização dos motoristas sobre os riscos que a ingestão de álcool associada à direção representa. Os policiais fiscalizarão também as condições dos veículos e o uso adequado de equipamentos obrigatórios como cinto de segurança, capacete e dispositivo de retenção de crianças.

Também serão foco de fiscalização práticas delituosas como excessos de velocidade e ultrapassagens em locais proibidos.

Em todo o ano passado, conduzir veículo sob efeito de álcool foi a sexta maior causa de acidentes nas rodovias federais. Nas 4.318 ocorrências, 3.839 pessoas ficaram feridas e 201 morreram. De janeiro a novembro deste ano, a estatística de sinistros provocados por ingestão de álcool pelo condutor apresentou queda de 18% na comparação com o mesmo período do ano passado", informou a PRF.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Relembrando o que aconteceu em 2023

Os fatos mais importantes que marcaram o ano que está terminando serão lembrados hoje, após "Terra e Paixão", na telinha da Globo, no "Retrospectiva 2023", sob o comando de Sandra Annenberg que apresenta a atração diretamente da Pinacoteca de São Paulo e do prédio da Pina Contemporânea, um dos mais importantes complexos de arte do Brasil. "Gravar a Retrospectiva de um ano tão difícil em um lugar como a Pinacoteca foi um alento para os olhos e o coração. A arquitetura é belíssima e foi o primeiro museu de arte de São Paulo, feito em 1905. Aliás, a cultura voltou com tudo em 2023, motivo de muita comemoração e lugar garantido na 'Retrospectiva'. Estou muito feliz com o resultado desse trabalho feito a muitas mãos por uma equipe extremamente dedicada e talentosa", adianta a jornalista.

Triste realidade

Renée (Maria Clara Spinelli) sempre foi uma mulher que encarou as dificuldades da vida com otimismo e esperança em dias melhores. No entanto, nos próximos capítulos de "Elas Por Elas", Renée passará por uma situação jamais imaginada. Através de Polvilho (Gahbi) ela terá a confirmação de que Wagner (Cesar Mello) se tornou mesmo um morador de rua, como já havia desconfiado anteriormente, depois de ter visto Wagner numa situação de sem-teto. O que será que aconteceu com todo o dinheiro que Wagner roubou da família antes de desaparecer?

Coisa triste

Morreu o youtuber PC Siqueira. Ele tinha 37 anos e foi encontrado sem vida em seu apartamento, localizado no bairro de Santo Amaro, na capital paulista. O caso está sendo tratado pela polícia como suicídio. Lembrando que em março deste ano, PC Siqueira foi socorrido pelos bombeiros após uma tentativa de tirar a própria vida.

Fé

A atriz e empresária Fernanda Torres compartilhou vídeo registrando o momento em que ela e sua mãe, a também atriz Fernanda Montenegro receberam bênção do Papa Francisco, durante audiência geral com o pontífice no Vaticano, ocorrida dias atrás.

Nasceu!

Serena chegou e os felizes papais, MC Mirella e Dynho Alves já mostraram as primeiras fotos da bebê, assim como alguns momentos do parto. Felicidades a nova família.

Na praia

Yuri Meirelles e Nathalia Valente foram clicados na praia de São Conrado, no Rio de Janeiro. O casal parecia se divertir bastante e também não economizaram no carinho e beijos explícitos. Bonito de se ver. Vale lembrar que o romance começou quando eles participaram do reality "A Fazenda", da Record.

Estratégia

Ficou mesmo para 2025 a estreia da novela "Guerreiros do Sol", original Globoplay. Trata-se de uma estratégia de não estragar a surpresa aos fãs dos folhetins que serão bombardeados em 2024 com a estreia do remake de "Dona Beja" e de "Beleza Fatal", ambas da HBO Max.

O encontro dos astros

George Clooney e Adam Sandler aparecerão juntos em um dos próximos filmes do roteirista Noah Baumbach, o mesmo que fez "Barbie". Ainda não foram divulgados maiores detalhes, mas já se sabe que será uma comédia dramática e no elenco estarão ainda David Heyman, Amy Pascal e Emily Mortimer. É esperar e conferir. A produção tem a assinatura da Netflix.

A força do amor

Em uma entrevista Rodrigo Hilbert revelou que se não fosse a convivência com Fernanda Lima ele seria até hoje surfista e meio vagabundo. O bonitinho garante que a mulher o ajudou a amadurecer.

Amigos para sempre

Uma amizade que é mantida desde os 8 anos de idade, assim é amizade de Ben Affleck e Matt Damon. Vale lembrar que a dupla escreveu junto, em 1997, o longa "Gênio Indomável", que conquistou o Oscar de Melhor Roteiro Original.

TESTE DA TV

Deborah Evelyn / João Miguel Jr-RG

1) Como se chamava o personagem da atriz Deborah Evelyn na novela "Tempo de Amar"?
a) Alzira
b) Olímpia
c) Emília
d) Eunice

2) A novela "Tempo de Amar" foi escrita por qual autor ou autora?
a) Gloria Perez
b) Alcides Nogueira
c) Silvio de Abreu
d) Aguinaldo Silva

3) Qual foi a data de estreia do "Jornal Nacional"?
a) 02 de julho de 1968
b) 05 de agosto de 1968
c) 01 de setembro de 1969
d) 07 de outubro de 1970

4) Qual dupla apresentou a primeira edição do "Jornal Nacional"?
a) Cid Moreira e Sérgio Chapelin
b) Hilton Gomes e Cid Moreira
c) Boris Casoy e Sérgio Chapelin
d) Celso Freitas e Cid Moreira

5) A saudosa Palmirinha Onofre ficou famosa por:
a) Apresentar um telejornal
b) Participar de uma novela
c) Apresentar um programa culinário
d) Apresentar um programa de auditório

(Respostas: 1-A; 2-B; 3-C; 4-B; 5-D)

As novas produções da HBO Max

A novela "Beleza Fatal" está sendo escrita por Raphael Montes e protagonizada por Camila Queiroz. Contará a história de Sofia, uma mulher que busca vingar a morte da mãe, personagem de Vanessa Giácomo. No elenco estarão também Camila Pitanga, Caio Blat, Marcelo Serrado, Giovanna Antonelli e Augusto Madeira. Já "Dona Beja" é remake do original mostrado em 1986 e é protagonizado por Grazi Massafera. A personagem título se torna dona de um bordel em Minas Gerais, após uma desilusão amorosa. No elenco aparecerão David Junior, André Luiz Miranda, Bianca Bin, Deborah Evelyn, Kelzy Ecard, Otávio Müller, Gabriel Godoy, Erika Januza, Thalma de Freitas e Roberto Bomtempo.

Ninguém escapa

Segundo noticiário internacional, Ozzy Osbourne teria se enfurecido com a notícia falsa sobre a sua morte. O artista classificou os autores da maldade como "malditos doentes".

Horóscopo

Áries
Para pôr as mãos à obra, comece fazendo uma lista de providências e iniciativas que precisa tomar em função de seu objetivo para 2024. Reserve um tempo para curtir a pessoa amada.

Libra
Seus dons criativos e sua alegria de viver serão estimulados no novo ano. Aproveite as boas vibrações para dedicar-se mais aos assuntos domésticos e aos familiares.

Touro
É hora de você pontuar definitivamente as coisas que não deram certo e tentar recuperar suas perdas. Ajude uma pessoa querida que esteja precisando de você.

Escorpião
Procure agir com mais coerência no campo profissional em 2024. Não se envolva em confusões alheias. Cuide mais de si mesmo. Bom para o amor e novas amizades.

Gêmeos
Propício para realizar suas ambições e se afirmar em tudo aquilo que faz. Mas em 2024 não se sobrecarregue de afazeres e responsabilidades que não são de sua alçada. Bom para o amor.

Sagitário
2024 será muito favorecido para novos conhecimentos e novos contatos. Aproveite para incrementar os seus projetos futuros. Conte com o apoio total da pessoa amada.

Câncer
No Ano Novo pense melhor nos seus hábitos alimentares adotando uma dieta mais saudável. O seu senso estético estará estimulado o que torna o momento ideal para as reformulações.

Capricórnio
A sua necessidade afetiva poderá estar mais acentuada por isso acautele-se com pessoas estranhas. No trabalho, evite comentar as suas pretensões. Procure meditar mais.

Leão
2024 promete ser um ano excepcional. Procure não se deixar levar pelo saudosismo e concentre mais no presente. Lembre-se de que do passado só valem as boas experiências.

Aquário
Aproveite para esclarecer dúvidas e resolver mal-entendidos com amigos e parentes. Fique esperto e abrace as boas oportunidades que estão batendo à sua porta.

Virgem
O Ano Novo será favorecido para as atividades culturais e intelectuais. Bom para os contatos de modo geral e especialmente no setor profissional. Evite ser possessivo.

Peixes
Coloque o seu lado prático em ação e critique o menos possível. Cuide dos relacionamentos e fique longe dos falsos amigos. Medite e ore. Abandone a carência e veja o lado bom da vida.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Gisele diz ao Doutor que Paulo está tentando dizer algumas palavras. O médico diz ser um bom sinal. Mariano pergunta ao Silencioso como está Esmeralda, pois se ocorrer algo ruim com ela, ele não poderia resistir. Silencioso responde que percebeu que ele ama sua filha. Silencioso, chorando, diz a Jacira que Esmeralda ficará paraplégica, mas não deseja que ninguém saiba. Mercedes aceita deixar Lorena com seus netos, que os leva até Augusto. Augusto rejeita as crianças. Gisele se enfurece, pois mesmo inconsciente Paulo chama por Esmeralda. Gisele descobre que Esmeralda está em estado grave e ficará paraplégica.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT
Damião exige que Elisa de uma explicação, Elisa o responde que não tem explicação nenhuma, e que não quer voltar mais a vê-lo. Damião diz a Elisa se é isso que ela quer, ele fará com gosto. Dolores pergunta a Elisa de quem é esse teste de gravidez, Elisa responde, chorando, que é de Florência, a noiva de Damião. Almerinda recrimina Florência por estar tentando seduzir Damião e diz que ela é uma moça de família, e não pode se comportar como Elisa, e que se de fato quer estar com Damião, tem que se comportar como uma mulher decente. Augusto, furioso, maltrata Elisa e a insulta.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Tania confessa a Adrian porque tem rancor do irmão. Magos se lembra de quando revelou a Lucia o grande segredo que a aflige. Os anjos contam Magos que pode haver amor entre Vicente e Natalia. Elias e Samia se enfurecem contra Omar e humilham Andrea expulsando-a do apartamento do filho. Andrea volta para a casa de Vicente. Fernanda confessa para Natália que viu Gustavo beijando outra mulher. William ameaça Constanza.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Roberto pensa em fazer com que Lara desconfie de Mário. Jonas questiona Adriana sobre seu comportamento. Cris visita Marcos, e Natália flagra os dois. Edu se declara para Yeda. Helena e Adriana brigam. Mário confessa a Lara que pensa muito nela. Marcos engana Natália, e afirma a si mesmo que jamais trabalhará com Pedro. Helena tenta atropelar Adriana, e Jonas garante que fará a ex-esposa pagar pelo que fez. Rico, amigo de Pedro, se interessa por Renée. Sérgio consegue coletar DNA de Ísis sem que ela perceba.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Preciosa tenta convencer Pascoal de sua história. Gláucia incentiva Caíto a não desistir do Rainha da Fuzuê. Luna decide investir na carreira de Jefinho e fala com Tonico. Pascoal ameaça Luna, e Miguel e Julião a defendem. César registra a informação de que Luna pertence à linhagem da Dama de Ouro. Caíto decide desistir do Rainha da Fuzuê. Cecília entrega a Barreto uma pasta com provas contra César. César invade a casa de Pascoal e o repreende por atacar Luna.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Domitila provoca Mariana beijando e elogiando Daniel. Enzo explica para Patrick que ele não está mais suspenso. Dimitri vê Glaucia guardar algo no cofre, no caso, o colar que ela roubou. Alex e Lívia se aproximam e quase se beijam. Hélio conta para Telma sobre a atitude de Karen e avisa que a garota terá sua punição. Glaucia parabeniza Fausto pela peça e comenta que deseja Nando como papel principal; ele alega que Nando passará pela audição assim como todos. Karen negocia com Hélio o castigo: ela vai ter que ficar depois da aula arrumando a quadra do CEC. Patrick agradece Karen por ter falado a verdade a Hélio.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Antônio revela a Aline que colocará as crianças para adoção. Angelina insinua que a pulseira que a polícia encontrou no local do crime de Agatha é de Irene. Irene visita Jonatas com o intuito de camuflar algo na casa de Gentil. Kelvin despreza Ramiro e afirma que só acreditará em seu amor se ele trouxer Aline de volta. Kelvin ameaça demitir a pessoa que contou a Antônio o local do abrigo de Aline. Jussara passa mal. Caio ameaça denunciar Antônio. Ramiro pede desculpas a Aline e a Teresinha e diz que armará um plano para tirá-las da tapera.

Filmes – 29/12/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Toy Story 4
(Toy Story 4) 15h25, na Globo, EUA, 2023. Direção de Josh Cooley. Com Tim Allen, Tom Hanks, Annie Potts, Christina Hendricks, Keegan-Michael Key, Tony Hale. Quando um novo brinquedo chamado "Forky" se junta a Woody e sua turma, uma viagem revela o quão grande o mundo pode ser para um brinquedo.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

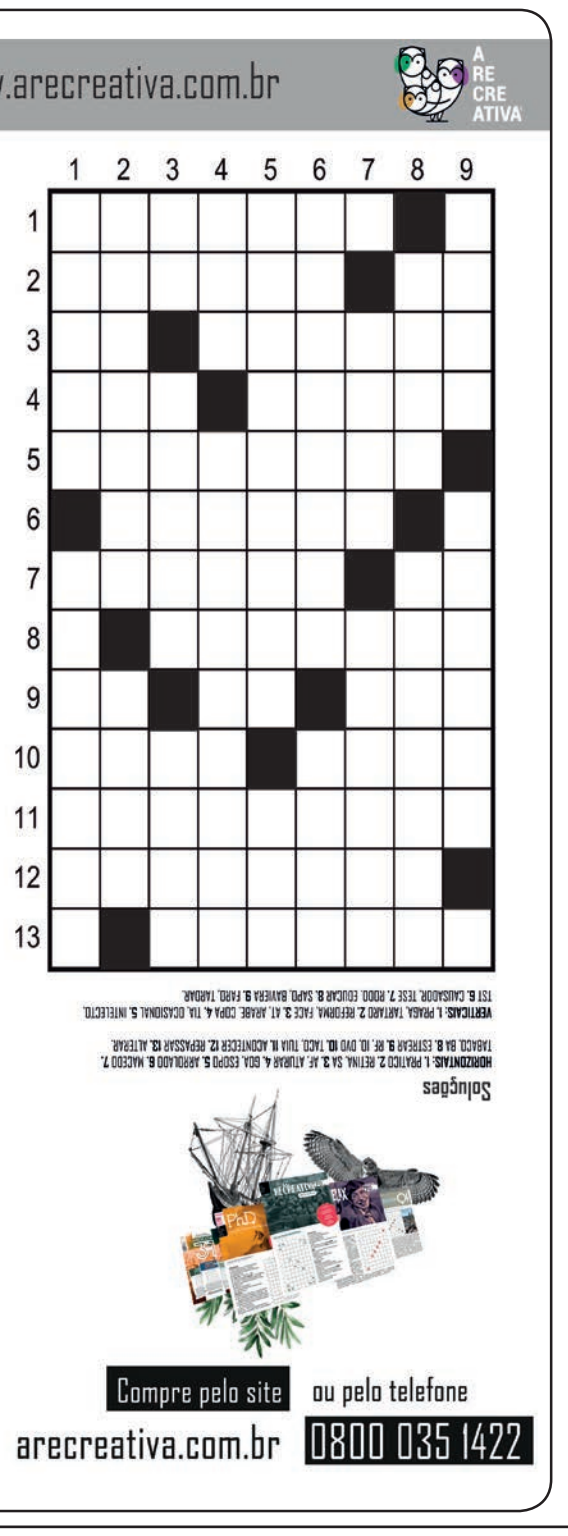

HORIZONTAIS
1. Fácil de usar
2. A túnica interna do olho / Redução de sinhá
3. Antônio Fagundes / Aguentar
4. Ex-possessão portuguesa da Índia / O famoso criador da fábula grega
5. Colocado em inventário
6. A atriz e humorista carioca Zezé (1916-1999), de "Macunaíma" (1969)
7. Matéria-prima para fumantes / Sigla do estado da Bahia
8. Usar pela primeira vez
9. Reginaldo Faria / Instituto Oceanográfico / Um eletrodoméstico que se acopla à TV, hoje em desuso
10. Tradicional prato mexicano / Planta empregada em cercas vivas
11. Verificar-se (fato previsto ou imprevisto)
12. (Fig.) Estudar de novo
13. Adulterar

VERTICAIS
1. A capital tcheca / Forma-se lentamente por entre os dentes
2. Nova organização / Rosto, semblante
3. Antigo Testamento / A língua do Alcorão / Um troféu esportivo
4. A mãe dos primos / Fortuito, não desejado
5. Faculdade cognitiva / Tribunal Superior do Trabalho
6. Que determina um acontecimento / Conclusão de um teorema
7. Puxa a água para o ralo / Disciplinar
8. Anfíbio anuro, de hábitos noturnos / Estado alemão, com capital Munique, berço do papa Bento XVI
9. Olfato dos animais / Custar para chegar

Soluções
HORIZONTAIS: 1. PRÁTICO 2. RETINA. SA 3. AF. ATUAR 4. GOA. ESOPO 5. ABROLADO 6. MACEDO 7. TABACO. BA 8. ESTREAR 9. RF. IO. DVD 10. TACO. TUIA 11. ACONTECER 12. REPASSAR 13. ALTERAR.
VERTICAIS: 1. PRAGA. TARTARO 2. REFORMA. FACE 3. AT. ARABE. COPA 4. TIA. OCASIONAL 5. INTELECTO. TST 6. CAUSADOR. TESE 7. RODO. EDUCAR 8. SAPO. BAVIERA 9. FARO. TARDAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

ISERÁ?

Jornal espanhol coloca Fernando Diniz no Top 10 dos melhores treinadores de 2023

Barceloona (AE) - Os títulos do Campeonato Carioca e da Copa Libertadores, junto ao segundo lugar no Mundial de Clubes, renderam a Fernando Diniz uma boa visibilidade no continente europeu. Prova disso é que o jornal "Mundo Deportivo" colocou o comandante do Fluminense como o sétimo treinador de maior destaque na temporada de 2023.

Na lista de dez nomes elaborada pelo periódico, Fernando Diniz aparece como o único brasileiro a ganhar destaque. Todos os outros técnicos que foram citados trabalham no futebol europeu

E de fato o ano foi mesmo de brilho para o treinador. Depois de cumprir bons trabalhos em outras equipes, Diniz conseguiu conciliar bom futebol com títulos. Foi assim no Campeonato Carioca quando goleou o Flamengo na segunda partida da final por 4 a 1.

Fernando Diniz foi bem no Flu e se destaca em rank ng

Na Libertadores, o tricampeão veio com vitória na prorrogação sobre o Boca Juniors por 2 a 1. O chamado "ano mágico" do time das Laranjeiras só parou na final do Mundial de Clubes. Diante do Manchester City, o Fluminense acabou sendo derrotado por 4 a 0. Atualmente, ele ainda acumula o cargo de treinador da seleção brasileira nas Eliminatórias Sul-Americanas da Copa do Mundo de 2026.

Quem está no topo da lista dos dez melhores técnicos é Pep Guardiola. Com o Manchester City, ele vem empilhando troféus e aumentando sua coleção de títulos. Além do Mundial, o treinador espanhol comandou a equipe inglesa nas campanhas vitoriosas do Campeonato Inglês, da Liga dos Campeões, da Supercopa da Europa e ainda levantou a taça da Copa da Inglaterra.

Campeão Italiano com o Napoli, Luciano Spalleti aparece logo atrás de Guardiola. Na terceira colocação vem Simone Inzaghi, que perdeu o título da Liga dos Campeões justamente para o Manchester City.

Xabi Alonso, do Bayer Leverkusen, e Xavi Hernández, do Barcelona, aparecem em quarto e quinto lugares na lista. Na sexta posição, uma surpresa: Roberto de Zerbi, técnico do Brighton, ganhou destaque por classificar a sua equipe pela primeira vez para a Liga Europa.

Dando sequência à lista dos dez melhores treinadores, Edie Howe, do Newcastle, aparece na oitava colocação. Michel Sanches, do surpreendente Girona, surge em nono lugar, e Slot Arne, do Feyenoord é o décimo.

Renato Gaúcho se aproxima de renovação com o Grêmio e pede grupo forte para 2024

Porto Alegre (AE) - A parceria entre Renato Gaúcho e Grêmio está muito perto de ter uma continuação para a temporada do ano que vem. O treinador afirmou que a renovação está bem encaminhada e aproveitou a presença da imprensa ao fim do Jogos das Estrelas para dizer que cobrou um elenco mais forte para brigar por títulos em 2024.

"Temos que ir em busca de reforços para poder brigar de igual para igual com as principais equipes", disse o treinador durante a zona mista preparada para os convidados do ex-craque Zico que participaram nesta quarta da partida festiva, no Maracanã.

Vice-campeão brasileiro com o Grêmio, Renato deixou claro que, para brigar com Flamengo e Palmeiras pelas principais competições, o time gaúcho vai precisar abrir o cofre a fim de trazer nomes de peso.

"De uma forma geral, a gente até entende a parte financeira. Mas se quisermos pensar grande, precisamos de um grupo forte", disse Soteldo e Dodi, ambos do Santos, reforçam a equipe para o ano que vem. Nesta quarta-feira, a diretoria do clube gaúcho definiu a permanência de Everton Galdino e João Pedro, além da renovação com o goleiro Caíque.

As bases salariais para a permanência de Renato já estão definidas. A maior dúvida é em relação ao tempo de contrato. Por enquanto, a tendência é de que a renovação seja feita apenas por mais um ano.

"Renovar, ainda não está renovado. Falta comprar a caneta", brincou Renato antes de falar sobre o andamento da negociação. "Está tudo bem encaminhado e espero ficar lá por mais uma temporada", disse.

Suárez, Cano, Arias e De la Cruz são finalistas do prêmio "Rei da América"

Montevidéu (AE) - O "Rei da América", tradicional prêmio entregue anualmente pelo jornal uruguaio "El Pais" ao melhor jogador do futebol sul-americano, tem três finalistas que jogaram a última temporada em times do Brasil, mas nenhum deles é brasileiro. Conforme revelado nesta quinta-feira, o argentino Germán Cano e o colombiano Jhon Arias, campeões da Libertadores com o Fluminense, integram o top 4 do qual sairá o vencedor do prêmio ao lado do uruguaio Luis Suárez, que fez ótimos números no Grêmio, antes de se transferir para o Inter Miami ao final da temporada.

O quarto elemento é De La Cruz, destaque do River Plate e único dos finalistas que não estava vestindo a camisa de uma equipe do Brasil durante o ano de 2023, o que vai mudar no ano que vem. Anunciado como reforço do Flamengo há quatro dias, o uruguaio de 26 anos protagonizou uma das principais transferências do mercado do futebol nacional ao ser contratado pelo clube rubro-negro.

O vencedor do prêmio será anunciado no domingo, dia 31 de dezembro. Além de eleger o melhor jogador da temporada, a premiação irá escolher o melhor treinador, em disputa que tem como candidatos Fernando Diniz, do Fluminense e da seleção brasileira, Abel Ferreira, do campeão brasileiro Palmeiras, Lionel Scaloni, da seleção argentina, e Marcelo Bielsa, da seleção uruguaia.

Com dois jogadores e o treinador, o Fluminense é, portanto, o time com mais indicações no "Rei da América". Artilheiro da Libertadores, com 13 gols marcados, Cano foi decisivo muitas vezes e balançou as redes 40 vezes em 61 partidas. Arias, peça fundamental do time de Diniz, teve 12 gols e 17 assistências em 61 jogos.

Embora não tenha conquistado títulos além do Campeonato Gaúcho, Luis Suárez se destacou em sua passagem de um ano pelo futebol brasileiro, marcando com a marca expressiva de 29 gols e 17 assistências em 54 partidas. De La Cruz, por sua vez, tem números mais modestos, com sete gols e três assistências em 38 jogos, mas foi líder técnico do título argentino do River Plate com sua inteligência e dinamismo.

Surfista João Chianca se manifesta pela 1ª vez após acidente no Havaí

Pipeline, Havaí (AE) - Sensação do surfe brasileiro no Circuito Mundial, João Chianca se manifestou pela primeira vez desde que sofreu um grave acidente nas poderosas ondas de Pipeline, no Havaí, no início do mês. Chumbinho, como é mais conhecido, agradeceu pelo apoio de familiares, amigos e salva-vidas e disse estar ansioso para voltar a surfar.

"Obrigado, Deus, pela segunda chance de me reerguer após o acidente em um lugar especial para mim. Acredito que o pior/susto (sic) passaram e já me encontro em casa bem e focado na minha recuperação dia pós dia. Agora somente tempo e processo importam. Sou imensamente grato a todos que estavam comigo e, aos que não estavam, por todo o amor e energia boa em minha direção, sem palavras, MUITO OBRIGADO", disse o surfista, nas redes sociais.

O brasileiro de 23 anos, um dos destaques da última temporada do Circuito Mundial, sofreu o acidente no dia 3 deste mês. Ele caiu de uma grande altura quando entrava numa das ondas de Pipeline e foi resgatado ainda desacordado e levado a um hospital. Ele foi socorrido rapidamente por outros surfistas e salva-vidas.

No dia seguinte, Lucas Chumbo, irmão do atleta profissional, veio a público para revelar que João Chianca estava bem, apesar do susto. Chumbinho, contudo, só veio a se manifestar publicamente sobre o acidente nesta semana. E avisou que já estava pensando em voltar para as ondas.

"Mal posso esperar para passar por esse processo e voltar a água Grato pela segunda chance e pelo amor de todos vocês", disse o surfista. Agradecimentos especiais a minha família (chumbo) e amigos próximos, minha equipe e patrocinadores, a minha namorada e sua família (Silva) e a comunidade no Hawaii (sic)", escreveu

Chumbinho foi uma das sensações da última edição do Circuito Mundial. Ele terminou a temporada na quarta posição do ranking. E será um dos representantes do Brasil na modalidade nos Jogos Olímpicos de Paris-2024.

Vasco confirma renovação do contrato do técnico Ramón Díaz

Rio (AE) - A direção do Vasco confirmou nesta quinta-feira a renovação do técnico Ramón Díaz. Ele e seu filho, Emiliano, acertaram vínculo até dezembro de 2025, com opção de renovação por mais duas temporadas. O contrato anterior de ambos os argentinos se encerraria no fim de 2024.

"Seguimos juntos para colocar o Vasco da Gama onde realmente merece estar. O melhor está por vir", disse o treinador, em recado aos torcedores do clube carioca. Com o acerto, o Vasco mantém os auxiliares Osmar Ferreyra, Juan Romanazzi, o analista de desempenho Damian Paz e o preparador físico Diego Pereira.

Em breve comunicado, o Vasco avisou que o treinador já trabalha com o diretor de futebol, Alexandre Mattos, para buscar reforços para o time visando a temporada 2024. "Ramón e Emiliano trabalham junto à Alexandre Mattos na reformulação do elenco para anunciar nos próximos dias, através dos veículos oficiais do clube, os reforços que chegarão para somar na construção de um Vasco mais competitivo."

Sem indicar possíveis nomes ou posições em vista, o clube anunciou que a pré-temporada será realizada no Uruguai, a partir do dia 6 de janeiro. "Mais informações sobre o planejamento serão divulgadas nos próximos dias", informou a direção vascaína

O acerto entre clube e treinador vinha sendo negociado diariamente nas últimas semanas, após o fim do Brasileirão. Detalhes do contrato haviam adiado o acerto. As partes chegaram a um acordo nos últimos dias, permitindo o anúncio nesta quinta-feira, às vésperas do Ano Novo.

O técnico de 64 anos chegou ao Vasco em julho deste ano, quando o time ocupava a lanterna do Brasileirão. Em 24 jogos, ele levou o time a 10 vitórias, seis empates e oito derrotas, com um aproveitamento de 50%. Antes, Díaz comandou o Al-Hilal, da Arábia Saudita.

UMUARAMA Ilustrado
Classificados

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 29 e 30 de Dezembro de 2023 B1

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 2014
Cor Prata. Fones: (44) 9 9143-5882

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

VENDE-SE TERRENO ZONA III
Terreno 14,50 X 35,00 totalizando 507,50 m2, com uma residência em construção mista. Rua a ndaia, 5700. R$ 350.000,00. Telefone/ Whatsapp (44) 99996-2066
CRECI 13.428J

Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
CRONOS 1.3	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 158.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
FUSCA 2.0 TSI	DEZ/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 139.900,00**
NIVUS CL TSI	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 109.900,00**
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, KM 11.000	R$ 86.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.4MT LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 68.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER 2	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 102.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 68.900,00
S10 2.8 LT 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.000	R$ 219.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.4 TURBO LTZ	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 89.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 179.900,00
TRAILBLAZER PREMIER 4X4	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 319.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
Parabéns pelos 10 anos
Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor
Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3168
DATA: 28/12/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 118/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 080/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, CNPJ 32.609.165/0001-51 O LOTE 01; V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ 06.165.408/0001-08, O LOTE 02 E A EMPRESA UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 01.008.538/0001-05 O LOTE 03, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 080/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DAS EMPRESAS A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, CNPJ 32.609.165/0001-51 O LOTE 01; V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ 06.165.408/0001-08, O LOTE 02 E A EMPRESA UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 01.008.538/0001-05 O LOTE 03, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 080/2023, QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES PARA A PÁ CARREGADEIRA WA200 KOMATSU; RETRO-ESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR E MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
ART. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 013 /2.023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2.023: 28/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 306/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 15/01/2024 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/01/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Quiosques e Sanitários, no Balneário Vila Yara, conforme planilhas e projetos em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 41.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 351.040,90 (Trezentos e cinquenta e um mil quarenta reais e noventa centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital.
ALTÔNIA-PR, 28/12/2023
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

ESTADO DO PARANÁ
RAINHA DO NOROESTE
FONE/FAX (044) 3675-1122, 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, N.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.

CONTRATADA: A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, Inscrição Estadual n.º 90923609-60, Inscrição Municipal n.º 435667, com sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, n.º 432, centro, Tel.: (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, neste ato, devidamente representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresária, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF sobre n.º 055.174.029-92, residente e domiciliada a Rua Euclides Monteiro, n.º 901, centro, Fone. (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000.

Considerando a necessidade de serviços técnicos de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 4 (quarta) do Contrato Original, sob o n.º 014/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	Técnico em enfermagem no Hospital Municipal e unidade básicas de saúde. Atendimento 12h X 36h (40 horas semanais).	Svç/ Mês	6	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00
002	Técnico em enfermagem. Plantões diurnos e noturnos, 12 horas.	Svç/Mês	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00

1.2 O valor total integrado ao presente contrato, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1.1 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado o objeto contratual e por conseguinte a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	Técnico em enfermagem no Hospital Municipal e unidade básicas de saúde. Atendimento 12h X 36h (40 horas semanais).	Svç/ Mês	21	R$ 2.700,00	R$ 56.700,00
002	Técnico em enfermagem. Plantões diurnos e noturnos, 12 horas.	Svç/Mês	108	R$ 300,00	R$ 32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Março de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 20 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28/12/2023	507.225,21
TOTAL REPASSE		507.225,21
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	28/12/2023	15.636,18
TOTAL REPASSE		15.636,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	22/12/2023	11.420,68
TOTAL REPASSE		11.420,68
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	26/12/2023	264,00
TOTAL REPASSE		264,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	26/12/2023	119,32
TOTAL REPASSE		119,32
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	22/12/2023	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	22/12/2023	8.726,05
TOTAL REPASSE		8.726,05
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	26/12/2023	2.800,00
TOTAL REPASSE		2.800,00
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	28/12/2023	6.865,97
TOTAL REPASSE		6.865,97

Alto Paraíso, 28 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 16h00 (dezesseis), na sala de Licitação da Prefeitura de Cafezal do Sul, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, sob presidência da senhora Angela Marta Morin Fonseca, para proceder à abertura do envelope nº 05, entregue pela única proponente interessada na execução de serviços de agência de publicidade/propaganda, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Cafezal do Sul, objeto da Tomada de Preços nº 010/2023. Aberta a sessão pela senhora presidente, registrou-se a presença do representante da empresa licitante, o senhor Leonardo Garcia Resse sso, da Salla de Propaganda Ltda, CNPJ 03.136.036/0001-95. Em seguida, foi aberto o envelope nº 05, contendo os documentos que comprovam a habilitação jurídica da referida empresa licitante para executar os serviços descritos no edital. A Comissão de Licitação o analisou todos os documentos apresentados e constatou expressa conformidade com o edital e com o art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Considerando, portanto, as notas finais anteriormente apuradas para a única empresa participante do certame licitatório e o resultado supracitado quanto à fase de habilitação, fica a licitação relativa à Tomada de Preços 010/2023 com o seguinte resultado final:
SALLA DE PROPAGANDA LTDA
NOTA TÉCNICA: 68,33 (sessenta e oito vírgula trinta e três) pontos
NOTA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 (trinta) pontos
NOTA FINAL: 98,33
Fica franqueada a qualquer pessoa interessada, vista dos autos do processo, nos termos do parágrafo 5º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
Angela Marta Morin Fonseca — Presidente – CPL
Marcia Pereira Anastacio — Membro – CPL
Vanusa Francisca Garcia de Oliveira — Membro – CPL
Leonardo Garcia Resse sso — Salla de Propaganda Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2023
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 95.640.520/0001-75, com sede administrativa na à Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, centro, por intermédio do Leiloeiro, designado pela Portaria Municipal nº 060/2023, torna público aos interessados que fará realizar-se Licitação na Modalidade LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, com início às 09h00min do dia 25 de janeiro de 2024, para alienação dos bens móveis (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS) inservíveis para o município, descritos no Anexo I, que integram o Edital, aplicando-se este procedimento, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 820/2023.
Os itens do referido Leilão poderão ser examinados no Pátio de Máquinas da Prefeitura (Casa do Agricultor), situado na Avenida Brasil, S/N, Centro, Brasilândia do Sul; a partir do dia 29 de dezembro de 2023 até o dia 24 de janeiro de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro - Brasilândia do Sul-PR, em horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; ou pelo e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou, ainda, no Portal da Transparência do Município de Brasilândia do Sul. Maiores informações pelo fone (044) 3654-1235.
Brasilândia do Sul, 28 de dezembro de 2023.
PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO
Leiloeiro
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.26/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: BENEDITO COBRA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. BENEDITO COBRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR inscrito no CPF: Sob nº 308.635.119-53 RG 982.468.5 SSP/PR denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 03/2023 Dispensa 03/2023.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo , a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O Aluguel mensal é de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 27 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
BENEDITO COBRA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 051/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SITUADOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 23/01/2024 (VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$208.168,00 (duzentos e oito mil cento e sessenta e oito reais).
Brasilândia do Sul - PR, 28 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3169/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R$ 5.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 372/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SALLA DE PROPAGANDA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 105/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SALLA DE PROPAGANDA LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 105/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023, que tem como objeto a contratação de Agência de Publicidade para a prestação serviços de publicidade e propaganda para este município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - No 244/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICMO - SRP No. 058/2023
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de Dezembro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS.
CNPJ 97.531.039/0001-77
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tendas, banheiros químicos, palco e afins), incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos do município de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 426.915,76 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br – Site: www.cmcafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 5/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2023
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e 50.739.376 MATHEUS FERRAZ.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO, DAS SESSÕES DA Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação: 5/2023

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.39.00.00

Vigência: 12 meses
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Câmara e 50.739.376 MATHEUS FERRAZ.
Data: 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL

CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CNPJ: 01.827.715/0001-85

VALOR DO CONTRATO: R$ 418.598,00 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais), compreendendo os meses de Janeiro/2024 à Dezembro/2024.

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017 e posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL. Para contratação da entidade **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.** Com objeto de: ***"O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinado ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida."***

Alto Paraíso-Pr., 28 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEME
Secretária de Promoção Social

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 122/2023, Inexigibilidade nº 023/2023, anexo. Em 28 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/2
Estado do Paraná — CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2023

Decreto nº 155/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.175,05 (duzentos e trinta mil cento e setenta e cinco reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
70 - 3.3.90.93.00.00 151 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27,58
68 - 3.3.90.93.00.00 149 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 147,47
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
489 - 3.3.90.30.00.00 324 MATERIAL DE CONSUMO 230.000,00
Total.....: 230.175,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 147,47
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 27,58
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 230.000,00
Total: 230.175,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de dezembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representado pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, ***Dércio Jardim Junior***, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ***PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pelo Presidente da Entidade, ***SR. MARCELO EDUARDO DA SILVA***, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG: 15.871.451-5-SESP/PR e CPF: 099.723.209-95, domiciliado na Rua José Natal Bardela, 871, Centro, Alto Paraíso – PR. Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 1472/2017, ato de ***RATIFICAÇÃO*** emitido pelo Prefeito Municipal do processo Administrativo nº 117/2023, inexigibilidade de licitação nº 020/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Repasse de recursos financeiros a PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto especifico de ***"O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, em atendimento ao cumprimento da Deliberação 016/2022 do CEDI-PR.***

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
18926	335043060000	INSTITUICAO DE CARATER DE ASSISTENCIA	14.08.08.241.0005.2.101	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.3 – O valor que compõe essa quantia será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária especifica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Município, compreendendo os meses de Dezembro de 2023 à Novembro de 2024.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – fica designada a servidora pública Vilma Medeiros Ferreira de Melo, portadora do CPF nº 049.146.409-61 como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 331/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da PROVOPAR e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR., 19 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SALLA DE PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação serviços de publicidade e propaganda para este município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tomada De Preço : 10/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.001.041221100.2.002	339039	1000	7	Governo
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2.003	339039	1000	16	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041311100.2.006	339039	1000	27	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2.022	339039	303	119	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103041500.2.069	339039	303	156	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103051500.2.023	339039	303	167	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2.011	339039	103	187	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2.041	339039	1000	235	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.001.082441501.2.064	339039	1000	278	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082411501.2.015	339039	1000	284	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082431501.6.016	339039	1000	287	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.185411600.2.044	339039	1000	292	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2.017	339039	1000	299	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2.005	339039	1000	326	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.001.236912017.2.035	339039	1000	360	Ass. Estrat.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.002.061822017.2.032	339039	1000	365	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R$ 180.000,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SALLA DE PROPAGANDA LTDA
Data: 28 de dezembro de 2023.

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO				CNPJ: 01.827.715/0001-85
Endereço do Órgão / Entidade: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO				
Cidade: ALTO PARAÍSO	UF: PR	CEP: 87.528-000		DDD/Telefone: 44 - 3664 - 1320
Conta Corrente: 15853-4	Banco: Brasil	Agência: 2119-9		Praça de Pagamento: Icaraima
Nome do Responsável: MARCELO EDUARDO DA SILVA				CPF: 099.723.209-95
CI/Órgão Exp.: 15.871.451-5 - SESP/PR		Cargo: Presidente		Função: Presidente
Endereço Residencial: RUA JOSE NATAL BARDELA, 871, CENTRO.				CEP: 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução – Início	Período de Execução – Término
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	01/12/2023	30/11/2024

Identificação do Objeto
O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, em atendimento ao cumprimento da Deliberação 016/2022 do CEDI-PR

Público Atingido (Quantitativo)
10 (dez) pessoas.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos em situação de risco, auxiliando na retirada da vulnerabilidade social, assim como, organizar ações de voluntários para melhoria dos serviços prestados nas diferentes áreas de atendimentos aos idosos.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Adquirir equipamentos, material de consumo e contratação de empresa especializada em cursos e treinamento para melhorar a qualidade do atendimento dos idosos abrigados na instituição, garantindo os direitos preconizados na legislação pertinentes ao idoso

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos dos idosos em situação de vulnerabilidade social reintegrados a sociedade, sendo garantidos os direitos preconizados no Estatuto do Idoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br – Site: www.cmcafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO,** em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Presidente da C.P.L e Equipe de Apoio, nomeada pela Decreto nº. 10/2023, sobre o **Processo nº. 5/2023, dispensa** de licitação **nº 05/2023**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO, DAS SESSÕES DA Câmara Municipal.**

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.39.00.00

CONTRATADA: 50.739.376 MATHEUS FERRAZ. Perfazendo um montante de **R$ 10.920,00** (dez mil, novecentos e vinte reais);

Cafezal do Sul, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/23	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Natureza da Despesa - Concedente
14.008.08.241.0005.2101.3.3.50.43.06 - Subvenções Sociais

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Conjunto de lençol 100% algodão 2 peças	1.660,00
2	Toalha de Banho 100% algodão	672,00
3	Toalha de Rosto 100% algodão	168,00
4	Contratação de empresa para capacitação para toda equipe, vai aborda temas como trabalho em equipe. 8 horas	2.500,00
5	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL GERAL	10.000,00

Pede Deferimento:

Data: 17/11/2023

MARCELO EDUARDO DA SILVA
Presidente

Deferido em:

Data: 17/11/2023

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 154/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.727,18 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
490 - 3.3.90.93.00.00 149 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.455,09
491 - 3.3.90.93.00.00 151 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 272,09
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
488 - 3.3.90.30.00.00 324 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total..........: 101.727,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

3149	PAR FNDE ONIBUS	149	1.455,09
3151	PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR - MOBILIÁRIO	151	272,09
3324	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA SAÚ	324	100.000,00
	Total:		**101.727,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de dezembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n. º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO R$ 137.995,28 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 26/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 26/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 070/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM do objeto abaixo identificado:
OBJETO: "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme especificações com quantidades constantes na solicitação, termo de referencia, edital e anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 29/02/2024.
VALOR MÁXIMO: R$ 883.634,87 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 - FAPI
O Senhor Pedro Alves Machado, Diretor Previdenciário do FAPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, HOMOLOGAR o respectivo processo cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019, CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM, IMPLEMENTAÇÃO DE REGRAS DE APOSENTADORIAS ESPECIAL EM PROCESSOS VIA JUDICIAL, NOÇÃO DE PRÓ-GESTÃO PARA OS RPPS, tudo conforme solicitação do diretor previdenciário do FAPI, bem como proposta anexa ao processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de M.G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES pela proposta mais vantajosa para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Edifício do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.
Pedro Alves Machado
Diretor Previdenciário do FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 245/2023
SÚMULA: Exonera a Srª. JOANA DE FATIMA ZANFERRARI BORDIN, do Cargo em Comissão Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido como descrito no protocolo n 744/2023 de 06/12/2023 a Srª. JOANA DE FATIMA ZANFERRARI BORDIN, brasileira, portadora do CI/RG nº 3.878.901-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 513.044.579-15, do cargo em Comissão Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, a partir de 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246/2023.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho do servidora Cecilia Beloni Nunes, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 14 de abril de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 004, de 19 de maio de 2023; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com a servidora Cecilia Beloni Nunes,, ocupante do cargo de Professor PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.237.392-3, e inscrito no CPF/MF nº 155.129.298-01, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, a contar de 29/12/2023.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 594/2023
Data: 28.12.2023
Ementa: concede Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 074/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Edson José de Carvalho	Servente de Limpeza	10499-01	2015/2020	03/01/2024 a 02/04/2024
Inalto Sant Anna de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	29398-01	2014/2019	03/01/2024 a 02/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 532
De 20/12/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Adeli Teixeira de Araujo	Professor	2022/2023	26/12/2023 á 24/01/2024
Adeli Teixeira de Araujo	Professor	2023/2024	26/12/2023 á 24/01/2024
Ademir Pereira Barbosa	Motorista	2021/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
Adileuza Alves Hara	Professor	2022/2023	26/12/2023 á 24/01/2024
Admilson Pereira Marques	Padeiro	2022/2023	26/12/2023 á 24/01/2024
Adriana Aparecida Xavier	Professor	2023/2024	26/12/2023 á 24/01/2024
Adriana Aparecida Xavier	Professor	2023/2024	26/12/2023 á 24/01/2024
Adriana Cristina Veetorazo Trindade	Professor	2023/2024	26/12/2023 á 24/01/2024
Alan Alves da Costa	Agente Administrativo	2021/2022	22/01/2024 á 10/02/2024
Aline Renata Miranda da Silva	Educador Social	2022/2023	04/12/2023 á 02/01/2024
Allan Bruno de Lima Maciel	Professor de Educação Física	2022/2023	26/12/2023 á 24/01/2024
Amanda dos Santos Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 á 24/01/2024
Ana Gil Vicentin	Professor	2021/2022	26/12/2023 á 24/01/2024
Ana Vitória dos Santos Alves	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	10/01/2024 à 08/02/2024
André Ferreira Magalhães	Motorista	2021/2022	18/12/2023 à 27/12/2023
André Ferreira Magalhães	Motorista	2022/2023	28/12/23 à 16/01/2023
Andreia Amorim da Silva	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Andreia Aparecida Freitas Gonçalves	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Angela Aparecida Bonati Pires	Agente de Saúde	2021/2022	22/01/2024 à 10/02/2024
Angela Cristina Santos Moraes	Professor	2023/2024	26/12/2023 á 24/01/2024
Angela Cristina Santos Moraes	Professor	2023/2024	26/12/2023 á 24/01/2024
Angela Raquel Zimmer da Silva	Professor	2022/2023	26/12/2023 á 24/01/2024
Antonio Marcos Martim	Motorista	2021/2022	05/01/2024 à 03/02/2024
Aparecida Pereira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	08/01/2023 à 17/01/2024
Ariovaldo Cardoso Firmino	Oficial de Administração	2020/2021	01/08/2023 à 20/08/2023
Benedito Vieira do Prado	Oficial de Administração	2019/2020	08/01/2024 à 06/02/2024
Cassia Darli da Silva Prado	Professor	2022/2023	26/12/2023 á 24/01/2024
Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue	Nutricionista	2023/2024	26/12/2023 á 24/01/2024
Cely Regina Ribeiro	Oficial de Afministração	2021/2022	08/01/2024 à 27/01/2024
Claudia Catharina Nunes Eblig	Cirurgião Dentista	2021/2022	22/01/2024 à 10/02/2024
Claudiney Bussola	Auxiliar Administrativo	2020/2021	18/12/2023 à 16/01/2024
Cleide Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Cleuza Vieira do Prado	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Cristiane Aparecida Neves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	20/12/2023 à 29/12/2023
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Cristina Malinsk da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Cristina Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	08/01/2024 à 17/01/2024
Daniela Bidoia	Professor de Educção Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Danielle Aparecida Barbosa dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2021/2022	26/12/2023 à 09/01/2024
Danielle Aparecida Barbosa dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2022/2023	10/01/2024 à 24/01/2024
Dayane Gomes da Silva	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Edilma Aparecida de Brito	Agente de Endemias	2022/2023	02/11/2023 á 01/12/2023
Edno Pacheco dos Santos	Motorista	2022/2023	05/01/2024 à 03/02/2024
Edivania da Silva Ribeiro Oliva	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Edizelia Alves Conte do Prado	Professor de Educção Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Edson da Silva	Motorista	2022/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
Elaine Gaspar Martins	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Eliane Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Elisangela Aparecida Batista Mendes da Silva	Agente Administrativo	2022/2023	15/01/2023 à 29/01/2023
Elisangela de Oliveira	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Elisangela Delatore Ferraro	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Elisangela Giroto	Auxiliar Administrativo	2021/2022	15/01/2024 à 13/02/2024
Elizabeth Cristina Girotto e Silva	Professor de Educação Infantil	2020/2021	26/12/2023 à 04/01/2024
Elizabeth Cristina Girotto e Silva	Professor de Educação Infantil	2021/2022	05/01/2024 à 24/01/2024
Fabiana Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2021/2022	26/12/2023 à 04/01/2024
Fabiana Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2022/2023	05/01/2024 à 24/01/2024
Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Francieli Vicentin da Silva	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Francisca Maria Otilio Mota	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Gabriela Fernandes Lopes Giomo	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Grazieli Vinik Porto de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Henderson Novo Heim	Engenheiro Agronomo	2018/2019	10/01/2024 à 08/02/2024
Iasmin Garcia Todero	Professor de Educ. Física	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Ieda Claudia Breve Bernardes	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Ines Pereira Ribeiro	Professor	2023/2024	20/12/2023 à 18/01/2024
Irenice da Silva	Auxiliar de Serviços Pesados	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Ivonete de Lima Maciel	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Janes Pereira Costa	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Jessica Dayane Volante Hereck	Professor	2021/2022	26/12/2023 à 24/01/2024
Jessyane Romualdo Pazini	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
João Perissatto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	27/12/2023 à 25/01/2024
Jonelice de Campos Nazario de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	26/12/2023 á 24/01/2024
José Agostinho da Silva	Motorista	2022/2023	18/12/2023 à 16/01/2024
José Carlos Gomes	Jardineiro	2022/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
José Erasmo Junior Alves Pereira	Motorista	2021/2022	05/01/2023 à 03/02/2023
José Waldenir Vicentin	Motorista	2022/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
Joseli Gonsalves Pereira Casari	Farmacêutico Bioquímico	2021/2022	18/01/2023 à 01/02/2023
Josilaine Carmona da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Juliana Laurindo	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Juliana Laurindo	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Kelly Cristine Gonçalves de Oliveira	Psicólogo/20	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Lais Michele da Silva Dias	Fonoaudiólogo	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Leticia Andrea de Oliveira Vedovato	Professor de Educção Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Lidia Maria de Oliveira	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Lilian Gouveia	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Luana Baptista Freire	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Lucia Marcia Segala Casteline	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Lucia Maria da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Luiz Carlos de Souza	Professor de Educação Física	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Luiza Harumi Sueno Sossai	Cirurgião Dentista	2018/2019	08/01/2024 à 17/01/2024
Marcela Schlemper	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	10/01/2024 á 29/01/2024
Marcia Andreia Zucarelli	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Marcia Andreia Zucarelli	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Marcia Cristina Florenco Silva	Professor	2023/2024	20/12/2023 à 18/01/2024
Marcia de Paula Marcelino de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Marcia Regina Rezende Borba	Professor	2020/2021	26/12/2023 à 14/01/2024
Marcia Regina Rezende Borba	Professor	2021/2022	15/01/2023 à 24/01/2024
Marcia Regina Rezende Borba	Professor	2020/2021	26/12/2023 à 14/01/2024
Marcia Regina Rezende Borba	Professor	2021/2022	15/01/2023 à 24/01/2024
Marcio Henrique Morico	Motorista	2020/2021	15/01/2024 à 13/02/2024
Marcio Leandro Ribas Aldrigue	Motorista	2022/2023	05/01/2024 á 14/01/2024
Marcio Leandro Ribas Aldrigue	Motorista	2023/2024	15/01/2024 à 03/02/2024
Marcos José Bartolomeu	Operador de Máquinas	2022/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
Marcos Larussa Gil	Motorista	2018/2019	18/12/2023 à 16/01/2024
Marcos Roberto Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	2020/2021	11/12/2023 à 09/01/2024
Maria Alice Barbosa	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Alice Barbosa	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Antonia Zafalon Patricio	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Aparecida Alves Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	14/12/2023 à 02/01/2024
Maria Aparecida da Silva	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Aparecida Justino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Araujo Delatore Bergamaschi	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Celia da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	08/01/2024 à 27/01/2023
Maria de Fatima dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria de Lourdes de Oliveira Nobrega	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Madalena de Sa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Regina dos Santos	Agente Administrativo	2022/2023	15/01/2024 à 29/01/2024
Maria Regina dos Santos	Agente Administrativo	2023/2024	30/01/2024 à 13/02/2024
Maria Rosa da Silva Burgos	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Maria Salete Panhan Chimada	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Marilza Aparecida Cabrera	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Marin Mitsuyochi Hamada	Motorista	2021/2022	17/01/2024 à 15/02/2024
Marinete Alves de Souza	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Marli Carvalho Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Marli de Fátima Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	02/01/2024 à 21/01/2024
Marli de Souza Carvalho	Auxiliar de Serviços Pesados	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Mayra Caroline Monteiro de Jesus	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Michele Simone de Souza	Professor	2022/2023	16/12/2023 à 14/01/2024
Monica Jaqueline Zampiere	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Nicilene Aparecida Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
Nilda Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Pesados	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Oliliany Maria Abrantes de Oliveira Lago	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Patricia Regina Vieira dos Santos Paz	Auxiliar de Serviços Pesados	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Rafaela Caroline Corsini	Assistente Social	2021/2022	23/01/2024 à 06/02/2024
Renata Aparecida Iembo	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	09/01/2024 à 23/01/2024
Renata Cristina Sabino	Professor de Educção Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Renata Lino da Silva Ribeiro	Psicólogo	2021/2022	08/01/2024 à 22/01/2024
Ronnye Pettersonn da Silva Priore	Professor de Educção Física	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Rosangela dos Santos Minato da Silva	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Rosangela Maria Chiqueti	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Roseli Aparecida Moreira Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Roseli da Conceição Ferreira Hartman	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Roseli Neide Maresi Esperança	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Roseli Pereira dos Santos Vessoli	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Roseli Todero	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Rosely da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Rosevanes Aparecida Corsine	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Rosimari Rodrigues dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	08/01/2024 à 27/01/2024
Rosimari Rodrigues dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	28/01/2024 à 06/02/2024
Rosimeire Alves Pedroso Dalla Pria	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	15/01/2024 à 24/01/2024
Rosimeire Alves Pedroso Dalla Pria	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	25/01/2024 à 13/02/2024
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Rosmary Aparecida Cavinatti da Silva	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Samile Doretto	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Samile Marques Marcatto	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Sandra Aparecida Macedo de Vasconcellos	Enfermeiro	2019/2020	15/01/2024 à 13/02/2024
Sandra Regina Furio Marques	Professor de Educação Infantil	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Silene de Araújo Oliveira	Professor	2023/2024	20/12/2023 à 18/01/2024
Silene de Araújo Oliveira	Professor	2022/2023	20/12/2023 à 18/01/2024
Silvana Amaro de Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo	2022/2023	20/12/2023 à 18/01/2024
Silvana Maria Martins Castanheira Feitosa	Professor	2021/2022	26/12/2023 à 06/01/2024
Silvana Maria Martins Castanheira Feitosa	Professor	2022/2023	07/01/2024 à 24/01/2024
Silvia Aguiar Ribeiro Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	2021/2022	10/01/2024 à 08/02/2024
Silvia Cristina de Lima Santos	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Simone Aparecida Lopes Chiquete	Aux De Serv. Gerais-Feminino	2021/2022	26/12/2023 à 24/01/2024
Sirlene Borba dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Solange Muniz de Almeida Mota	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Solangila Maria Vieira Henrique	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Sônia Cristina Monteiro de Jesus	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Sueli Aparecida Honorio	Professor	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Suely Vieira do Prado Bartolomeu	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Terezinha Ferreira da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Tiago Aparecido da Silva	Motorista	2021/2022	15/01/2024 à 13/02/2024
Valdir Xavier	Motorista	2021/2022	05/01/2024 à 14/01/2024
Valdir Xavier	Motorista	2022/2023	15/01/2024 à 03/02/2024
Vanessa Cristina Bertolin Marques	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Vanete Gonçalves da Silva Martim	Oficial de Administração	2021/2022	08/01/2024 à 27/01/2024
Vanilza Batista Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024
Viviana Domingos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	08/01/2024 à 27/01/2024
Wesley Aparecido Miranda Pereira	Operador de Máquinas	2022/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
Williane Wuerzler Ruiz Bretas	Professor	2022/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
Zenaide Leandro de Brito	Professor de Educação Infantil	2023/2024	26/12/2023 à 24/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (20/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 416/2023
Data: 28.12.2023
Ementa: dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na prestação de informações sobre Ações Judiciais que possam representar riscos fiscais ao Executivo Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 12.527 que regula o acesso a informação,
Considerando a necessidade de manter em dia e ampliar a transparência da Administração Pública Municipal, com informações alusivas à gestão administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária, em conformidade com a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de fiscalização, controle interno e externo;
Considerando o memorando online sob o nº 1.041/2023,
DECRETA:
Art. 1º Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Fazenda, na prestação de informações sobre Ações Judiciais que possam representar riscos fiscais ao Executivo Municipal.
Art. 2º Para fins de classificação de risco, serão consideradas as Ações Judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e que se encontrem:
I.Em tramitação nos Tribunais Superiores;
II.Em tramitação na Turma Nacional de Uniformização;
III.Na fase de conhecimento;
IV.Na fase de cumprimento de sentença.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput, quando houver multiplicidade de Ações Judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os temas em que o impacto financeiro estimado for igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Art. 3º A classificação das Ações Judiciais quanto à probabilidade de perda, observará os seguintes critérios:
I.Risco provável, que abrange:
a)Ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, com decisão do Supremo Tribunal Federal desfavorável à Fazenda Pública;
b)Ação de conhecimento ou recurso repetitivo com decisão do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho desfavorável à Fazenda Pública, que não tenha matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
c)Ação de conhecimento contra a Fazenda Pública, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso;
d)Ações Judiciais que se encontrem em fase de cumprimento de sentença, cuja questão de direito tenha sido julgada desfavorável à Fazenda Pública nos termos das alíneas "a" e "b" deste inciso.
II.Risco possível, que abrange:
a)Ação de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde a publicação da pauta, ou recurso extraordinário desde o reconhecimento da repercussão geral, até que seja proferida decisão por Órgão do Supremo Tribunal Federal;
b)Recurso repetitivo desde a sua afetação por Órgão do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho;
c)Ação de conhecimento com decisão de Órgão Colegiado do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho, desfavorável à Fazenda Pública, que tenha matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
III.Risco remoto, que abrange as Ações Judiciais que não se enquadrem nas classificações previstas nos incisos I e II deste artigo.
§ 1º As Ações Judiciais referidas nas alíneas "c" e "d" do inciso I do caput, somente serão classificadas como risco provável, após a exclusão das Ações Judiciais e recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do caput, que possuam a mesma questão de direito.
§ 2º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderão ser incluídas na classificação dos incisos I ou II do caput outras Ações Judiciais ou recursos não abrangidos pelos critérios ali fixados.
Art. 4º As ações de controle concentrado de constitucionalidade, os recursos extraordinários com repercussão geral reconhecida e os recursos repetitivos serão excluídos da classificação prevista no inciso I do caput do art. 3º após o seu trânsito em julgado.
Parágrafo único. As demais Ações Judiciais e recursos previstos no inciso I do caput do art. 3º serão excluídos da classificação nas seguintes hipóteses:
I.Ações em fase de cumprimento de sentença, quando houver a declaração de invalidade ou suspensão do título judicial exequendo;
II.Ações para as quais já exista inscrição em precatório ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.
Art. 5º As ações e os recursos serão excluídos da classificação prevista no inciso II do art. 3º nas seguintes hipóteses:
I.Quando passarem a ser classificados como risco provável, nos termos do inciso I do caput art. 3º;
II.Quando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal for favorável à Fazenda Pública;
III.Quando houver o trânsito em julgado.
Art. 6º A composição do impacto financeiro dos riscos será:
I.Nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:
a)De pagamentos judiciais constituídos pelas parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar;
b)De pagamentos administrativos constituídos pelas parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer;
II.Nas condenações da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
III.Nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos públicos responsáveis pela implementação.
Parágrafo único. Para composição do impacto financeiro no caso do inciso III do caput, deve ser considerado o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas, devendo-se proceder aos ajustes necessários em caso de modulação dos efeitos da decisão.
Art. 7º A estimativa de impacto financeiro da Ação Judicial será aferida com base nos elementos constantes no processo e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidos no processo judicial.
§ 1º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Advocacia-Geral da União, quando houver elementos suficientes à adequada verificação do impacto financeiro;
§ 2º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados;
§ 3º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.
Art. 8º Compete à Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda coordenar a elaboração das informações para compor o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a lista das Ações Judiciais ou conjunto de ações acompanhadas e dos seguintes elementos mínimos:
I.Número do Processo Judicial;
II.Descrição do processo ou tema;
III.Classificação do risco;
IV.Valor estimado de impacto financeiro, desde que informado;
V.Os processos excluídos naquele exercício.
§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda demandará a Procuradoria Jurídica Municipal, para que informe quando da elaboração da LDO.
§ 2º Compete a Procuradoria Jurídica Municipal, quando da atualização das informações, verificar itens incluídos e excluídos, a fim de identificar eventuais incongruências, devendo tais ocorrências serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, que adotará as providências administrativas para o alinhamento entre os órgãos e a realização dos ajustes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N. 087/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º e Incisos VIII e IX, do Parágrafo 1º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

18 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.036-	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
409 – 3.3.73.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	459.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. Saúde	
	SOMA	459.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$426.300,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos reais), proveniente do produto da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

18 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
385 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.300,00
388 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.000,00
391 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
399 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	37.000,00
404 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	382.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. Saúde	
	SOMA	426.300,00

II – Na importância de R$32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01494	(51) 17135011.00.00.00.00.00 – Bloco Manutenção - ASPS	32.700,00
	SOMA ....RS	32.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 29 de dezembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2023.12.28 16:31:19 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 417/2023
Data: 28.12.2023
Ementa: institui os principais conceitos relacionados à habilitação e utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 12.527 que regula o acesso a informação,
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas, são responsáveis pela implementação, operação e desenvolvimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito municipal;
Considerando a necessidade de assegurar o controle de acesso e a integridade dos dados relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das Unidades do Município de Guaíra, Estado do Paraná, usuárias do sistema, cujas informações deverão ser compatibilizadas e padronizadas;
Considerando o memorando online sob o nº 1.041/2023,
DECRETA:
Art. 1º Dispõe a habilitação e utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que tem como objetivo prover de mecanismos adequados ao registro e controle diário da gestão orçamentária, financeira e contábil. Se apresenta como principal ferramenta para os órgãos executores, as seccionais do sistema de controle interno, bem como o controle externo.
Parágrafo único. São objetivos do SIAFIC:
I.Fornecer meios para agilizar a programação financeira, com vistas a otimizar a utilização dos recursos do Município;
II.Permitir que a contabilidade aplicada ao setor público seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinada a todos os níveis da Administração Pública Municipal;
III.Integrar e compatibilizar as informações disponíveis nos diversos Órgãos e Entidades participantes do sistema;
IV.Permitir aos segmentos da sociedade obterem a necessária transparência dos gastos públicos;
V.Permitir a programação e o acompanhamento físico-financeiro do orçamento, em nível analítico.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC é o sistema informatizado que registra o controle da Execução Orçamentária, Financeira e Gestão Contábil do Governo Municipal. Os usuários devidamente cadastrados e habilitados através do sistema informatizado, das diversas Unidades Gestoras integrantes do sistema, são os responsáveis pela inserção de registros, informações, documentos e consultas que realizarem na aplicação.
Art. 3º O acesso para registro, inserção de informações, de documentos ou para consultas no SIAFIC, somente será autorizado após prévio cadastramento e habilitação dos usuários. Para viabilizar este cadastramento, cada Órgão Superior da Administração do Governo Municipal deve indicar, formalmente, à Secretaria de Fazenda o Servidor, e seu substituto, para serem os operadores responsáveis pelo módulo das respectivas responsabilidades, de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente decreto.
Art. 4º São considerados como Órgãos Superiores da Administração Direta do Governo Municipal, para efeito do estabelecido no item anterior, as Secretarias Municipais e o Poder Legislativo.
Art. 5º Os Servidores Públicos indicados para serem os operadores, devem estar lotados nas unidades gestoras responsáveis pelo lançamento dos registros, da inserção de informações e documentos, e, consulta dos atos e fatos, por serem estes os responsáveis técnicos, administrativos e legais. Em casos excepcionais, usuários terceirizados poderão, sob autorização expressa do Titular da Unidade Gestora, ser cadastrados no SIAFIC.
Art. 6º Os Operadores devem estar conscientes da responsabilidade de cumprir fielmente as determinações relativas à segurança de uso do sistema como um todo, de forma a garantir a integridade e o controle dos dados referentes à gestão orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Governo Municipal.
CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE ACESSO
Art. 7º O SIAFIC permite que as Unidades Gestoras - UG - obtenham acesso de forma on-line para a efetivação dos lançamentos e consultas.
§ 1º A forma de acesso on-line caracteriza-se pelo fato de:
I.Todos os documentos orçamentários e financeiros das UGs, serem emitidos diretamente no sistema;
II.A própria UG atualizar os arquivos do sistema, digitando por meio de terminais conectados ao SIAFIC, dados relativos aos atos e fatos de gestão.
§ 2º O horário de utilização do SIAFIC será ininterrupto, e as paradas programadas em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI, divulgadas por meio de memorando on-line ou outro meio de comunicação que obtenha ciência efetiva dos usuários.
CAPÍTULO III
MODALIDADES DE USO
Art. 8º O SIAFIC permite aos órgãos a sua utilização nas modalidades, padrão ou especifica.
Art. 9º As principais características da utilização do sistema na modalidade de uso padrão são as seguintes:
§ 1º Processamento de todos atos e fatos de determinado órgão pelo SIAFIC;
§ 2° Sujeição dos procedimentos orçamentários, financeiros e gestão contábil do órgão de forma padronizada, incluindo o uso do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
Art. 10. A principal característica da utilização do sistema na modalidade de uso específica é a seguinte:
Parágrafo único. Acesso aos módulos com configuração formatada pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas.
CAPÍTULO IV
SEGURANÇA DO SIAFIC
Art. 11. O SIAFIC tem sua segurança baseada por SENHA, que permite a autorização de acesso aos dados do SIAFIC estabelecendo diferentes perfis de acesso às suas informações. A SENHA objetiva o uso autorizado dos recursos de entrada e consulta de dados do SIAFIC, assegurando o acesso de cada usuário conforme perfil e nível a ele atribuído.
§ 1º O SIAFIC tem como princípio a fidedignidade dos dados inseridos no sistema por parte de seus usuários;
§ 2º São instrumentos de segurança do SIAFIC:
I.Conformidade de Operadores, a ser realizada pelos titulares das UGs, ou por operadores por eles indicados;
II.Conformidade de Registro de Gestão, a ser realizada pelo ordenador de despesa;
III.Conformidade Contábil, nos termos da aprovação pelo responsável contábil da UGS;
IV.Manter procedimento que permite identificar os operadores que efetuaram qualquer acesso à sua base de dados, mantendo registrados o número do CPF do operador, a hora e a data de acesso, a UG a que pertence, a transação consultada e o identificador do terminal utilizado;
V.Manter mecanismo de segurança, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI, destinado a garantir a integridade dos dados do sistema e a inalterabilidade das informações de todos os documentos registrados e contabilizados no SIAFIC.
§ 3º O Sistema objetivará o uso autorizado dos recursos do SIAFIC, especificando:
I.Quais os usuários autorizados a terem acesso ao SIAFIC;
II.Quais transações poderão ter acesso;
III.Qual nível de acesso terão;
IV.A Unidade Gestora Primária na qual o usuário está lotado;
V.A Unidade Gestora Secundária, quando realmente necessária e com a devida justificativa para acesso a mesma.
§ 4º Para terem acesso ao sistema, os órgãos, as entidades e as UG deverão, em seu âmbito, acatar e garantir o cumprimento das normas e procedimentos, assim como preservar os níveis de segurança instituídos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas – SETI;
§ 5º Para melhor visualização, a seguir são apresentados os perfis e os níveis de credenciamento dos agentes, onde ficam estabelecidas as competências para autorização e para credenciamento destes:
AGENTECOMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃOCOMPETÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO
Cadastrador GeralChefe do Executivo Titular da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI
OperadorTitular da Unidade Gestora Cadastrador Geral
§ 6º A solicitação de acesso ao SIAFIC poderá ser feita ao Titular da Unidade Gestora que a encaminhará para o Cadastrador Geral;
§ 7º O nível de acesso indica a amplitude das informações a que o operador pode ter acesso. São previstos os seguintes níveis de acesso para a utilização do SIAFIC:
NÍVELDESCRIÇÃO
1Acessa todos os dados da própria UG em que esteja cadastrado, tanto em nível analítico, quanto sintético.
2Acessa todos os dados de qualquer UG que pertença ao mesmo Órgão/Entidade que a UG em que esteja cadastrado, assim como os dados sintéticos do Órgão/Entidade.
3Acessa todos os dados, analíticos ou sintéticos, de toda e qualquer UG.
§ 8º O Perfil é um conjunto de transações colocadas à disposição do operador para a realização de suas tarefas. A definição das transações constantes de cada Perfil é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas. A designação do Perfil aos usuários é de responsabilidade do Titular da Unidade, de acordo com as competências funcionais do usuário;
§ 9º Transação é a unidade de operação do SIAFIC que corresponde a determinadas atividades de entrada ou de consulta aos dados do Sistema.
Art. 12. O dado constante do SIAFIC é considerado oficial.
Art. 13. Todo operador do SIAFIC será identificado pelo número do seu CPF, ao qual será associado uma senha individual e intransferível, de conhecimento exclusivamente do operador.
Art. 14. No caso de usuário que não possua CPF, será atribuído um código especial em substituição ao mesmo, que também será associado a uma senha de conhecimento exclusivo do operador.
Art. 15. Os operadores serão habilitados a operar transações que lhes permitirão cumprir suas atribuições funcionais perante o sistema conforme perfil atribuído.
Art. 16. A escolha dos operadores deverá recair sobre o titular da unidade gestora. Deverá ser feita de forma cuidadosa, guardando-se estreita correlação entre o nível funcional do operador e as transações às quais lhe será dado acesso visto que serão responsáveis pelo registro e consulta de dados, inserção de informações e documentos.
Art. 17. O operador responderá integralmente pelo uso do sistema sob a sua senha e obrigar-se-á cumprir os requisitos de segurança instituídos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI.
Art. 18. O cadastrador geral deverá observar o disposto no item anterior, bem como utilizar adequadamente o sistema, somente cadastrando e habilitando os operadores mediante a autorização competente.
Art. 19. Constatado o mau uso do sistema, o operador responderá integralmente e estará exposto às consequências das sanções penais ou administrativas cabíveis pelo não atendimento ao disposto neste decreto.
Art. 20. As infringências às regras estabelecidas para o uso do SIAFIC serão informadas pelos usuários à sua chefia imediata para que sejam tomadas as providências necessárias à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, se for o caso.
Art. 21. Deve-se manter a segregação das funções, preservando em figuras distintas o responsável pela emissão dos documentos, o responsável pela Conformidade de Gestão e o contador responsável pela Conformidade Contábil, ou seja, o Servidor que realize a função de emitir documentos não deve ser o mesmo responsável pelo registro da Conformidade de Registro de Gestão, nem tão pouco ser aquele responsável pelo registro da Conformidade Contábil.
Art. 22. Uma vez incluídos os dados de um documento no SIAFIC e após sua contabilização, constatada qualquer irregularidade nesses dados, somente será possível corrigi-la por meio da emissão de um novo documento que efetue o acerto.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Art. 23. O Secretário Municipal de Fazenda tem competência plena para autorização de acesso ao SIAFIC.
CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CADASTRADOR-GERAL
Art. 24. O Cadastrador-Geral é o representante maior do processo de credenciamento de usuários no SIAFIC.
Art. 25. A função de Cadastrador-Geral é atribuída ao Titular da Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas - SETI.
Art. 26. O responsável pelo cadastramento do Cadastrador-Geral é o Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º É de responsabilidade do Cadastrador-Geral:
I.Incluir e excluir, os Cadastradores-Gerais Substitutos;
II.Incluir e excluir, os Operadores do SIAFIC, mediante solicitação formal do titular de sua Unidade Gestora;
III.Manter o registro e o controle dos Cadastradores de Órgão, de Unidade, bem como dos Operadores por ele habilitados para acesso ao sistema;
IV.Ter competência de cadastrar operadores em todos os Níveis de Acesso, assim como os que necessitam de senha especial, em virtude de não possuírem CPF;
V.Definir a amplitude de atuação dos Cadastradores por ele habilitados;
VI.Gerenciar e manter os Perfis necessários à utilização do SIAFIC;
VII.Realizar o descredenciamento imediato do usuário que fizer mau uso ou violar as normas de segurança vigentes;
VIII.Manter arquivados na própria unidade, em meio físico ou eletrônico, todos os formulários de Credenciamento para acesso ao SIAFIC por ele atendidos, de forma a assegurar sua integridade e recuperação sempre que necessário;
IX.Zelar pelo cumprimento deste decreto, pelo elevado nível de segurança e segregação de funções no uso do SIAFIC.
§ 2º São atribuídas aos Cadastradores-Gerais Substitutos as mesmas competências atribuídas ao Cadastrador-Geral, à exceção da Inclusão e da Exclusão de Cadastradores-Gerais Substitutos.
CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA
Art. 27. O Titular da Unidade Gestora é o responsável por indicar os usuários ou cadastradores que irão ser incluídos, alterados ou excluídos no sistema no âmbito de sua unidade, formalizado por meio do formulário apropriado.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Titular da Unidade Gestora:
I.Zelar pela utilização consciente e correta das senhas pelos operadores de sua unidade;
II.Indicar operadores de acordo com a atribuição a eles conferidas, preferencialmente, servidores com qualificação para tanto.
CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR
Art. 28. Operador é todo aquele usuário que está cadastrado e habilitado para acesso ao SIAFIC, sendo responsável pela administração e uso de sua senha de acesso.
§ 1º O operador responderá integralmente pelo uso do Sistema sob sua senha e deverá:
I.Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade administrativa superior;
II.Manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas;
III.Não se ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de uso indevido do SIAFIC por pessoas não autorizadas;
IV.Acompanhar a impressão e recolher as listagens cuja emissão tenha solicitado;
V.Responder, em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de sua parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.
§ 2º O operador deverá recorrer ao seu respectivo Cadastrador quando necessitar de alteração de perfil e/ou nível de acesso.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. As unidades gestoras terão o poder de consultar o sistema e obter quaisquer informações sobre as demais unidades, desde que previamente autorizado pelo responsável da unidade gestora a ser consultada.
Art. 30. Os assuntos técnicos e operacionais poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação e Sistemas ou Fazenda e constarão de manuais e normas complementares elaborados pelas áreas a que os mesmos estiverem afetos.
Art. 31. As senhas dos operadores, terão validade de 30(trinta) dias, sendo necessária sua renovação após este período.
Art. 32. Para fins de celeridade, é possível ao operador solicitar renovação de sua senha diretamente no próprio sistema.
Art. 33. Os casos omissos ou demais orientações e informações que forem necessárias para o cumprimento deste decreto poderão ser dirimidas junto a Coordenadoria de Controle Interno.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2023
Data: 27.12.2023
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

Número	Credor	R$ Valor	Memorando
12096/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	1.477,25	161/2023
10831/2018	ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	13.093,53	272/2018
8696/2019	ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	6.667,93	272/2018
13929/2020	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	2.540,16	158/2023
13930/2020	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	14.444,24	158/2023
14585/2022	ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	20.994,93	2820/2022
14586/2022	ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	13.054,86	2820/2022
20282/2022	ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	16.651,34	2820/2022
20599/2022	ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	44.858,61	2820/2022
3933/2022	ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	16.463,71	2820/2022
9529/2022	ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	6.793,74	2820/2022
981/2022	ASSOSCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	13.788,80	2820/2022
13922/2020	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	2.430,00	158/2023
13926/2020	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	341,64	158/2023
12669/2020	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	77,60	158/2023
16452/2022	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S	1.339,21	2820/2022
16615/2021	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMERCIO	467,50	158/2023
13925/2020	J C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	249,00	158/2020
7724/2021	J F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	342,00	158/2023
16453/2022	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	2.000,00	2820/2022
12543/2020	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	4.532,98	158/2023
14683/2021	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	78.423,62	167/2023
14794/2020	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	4.561,27	1587/2017
TOTAL	R$ 265.593,92		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 414/2023
Data: 28.12.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.202.600,00 (um milhão, duzentos e dois mil e seiscentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.202.600,00 (um milhão, duzentos e dois mil e seiscentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054- Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
880 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 280.000,00
881 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 500.000,00
883 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 122.600,00
886 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1825 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 100.000,00
TOTAL 1.202.600,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
210 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 32.000,00
211 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 60.000,00
212 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 8.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref
734 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 13.600,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
740 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 7.600,00
752 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 9.100,00
755 3339014000000000000 - Diárias - civil 303 16.000,00
759 3339030000000000000 - Material de consumo 303 6.000,00
778 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 16.500,00
791 333904000 - Serviços de tecnol. da inform. e comunicação – p. jurídica 303 11.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
808 3337230000000000000 - Material de consumo 303 10.000,00
809 333903200000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 15.000,00
817 333903200000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 10.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
840 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 5.900,00
843 3339030000000000000 - Material de consumo 303 5.000,00
847 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 6.000,00
836 3319013000000000000 - Contribuições patronais 494 10.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
866 3339030000000000000 - Material de consumo 303 18.000,00
874 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 26.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
893 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 32.000,00
896 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 65.000,00
899 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 6.500,00
902 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 5.500,00
905 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 5.000,00
894 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 298.000,00
897 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 85.500,00
903 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 494 28.500,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
928 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 21.000,00
935 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 101.500,00
918 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 6.300,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
951 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 34.400,00
954 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 23.300,00
Ação: 2059- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
974 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 10.000,00
978 3339030000000000000 - Material de consumo 303 15.000,00
980 3339030000000000000 - Material de consumo 494 10.700,00
989 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 6.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1016 33390320000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 16.500,00
1020 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 5.000,00
999 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 19.000,00
1002 3319013000000000000 - Contribuições patronais 494 53.500,00
1018 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 28.300,00
Ação: 2061- Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1037 3339030000000000000 - Material de consumo 303 4.000,00
1041 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 4.000,00
1043 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 3.000,00
1025 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 6.000,00
1028 3319013000000000000 - Contribuições patronais 494 5.000,00
1038 3339030000000000000 - Material de consumo 494 6.000,00
1042 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 12.400,00
TOTAL 1.202.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.
HERALDOTRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 595/2023
Data: 28.12.2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 768/2021, e 3.147/2021, 4.355/2021, e 2.433/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Claudia de Souza da Silva	20257-01	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	30045-01	2022/2023	17/01/2024 a 05/02/2024
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	29546-01	2021/2022	15/01/2024 a 26/01/2024
Tania Maria Candil	28258-02	2021/2022	22/01/2024 a 10/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 247/2023.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho da servidora Tania Cristina Gomes Beline, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 14 de abril de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 018, de 06 de outubro de 2023; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com a servidora Tania Cristina Gomes Beline, ocupante do cargo de Professor PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.047.627-1 e inscrito no CPF/MF nº 014.716.029-40, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, a contar de 29/12/2023.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 412/2023
Data: 27.12.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.029.340,00 (cinco milhões, vinte nove mil, trezentos e quarenta reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.029.340,00 (cinco milhões, vinte nove mil, trezentos e quarenta reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
15 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 20.000,00
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar
Funcional: 0005.0153.0004
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
29 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.000,00
30 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
51 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 7.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
84 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 14.000,00
85 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 3.000,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Funcional: 0004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
107 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
108 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 4.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
196 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.000,00
197 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
229 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
279 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
280 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
298 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 15.000,00
299 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 17.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
349 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
350 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
361 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
397 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 0 100.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0129.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
406 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 38.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0022
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
419 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 32.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos
Funcional: 0012.0122.0058
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
549 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 22.000,00
551 3319013000000000000 - Contribuições patronais 104 2.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
453 3319013000000000000 - Contribuições patronais 101 276.000,00
450 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.035.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
500 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 534.000,00
501 3319013000000000000 - Contribuições patronais 101 93.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
616 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 64.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
633 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 103 75.000,00
634 3319013000000000000 - Contribuições patronais 103 18.000,00
635 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 103 1.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
744 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 138.000,00
748 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 43.000,00
739 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 52.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
832 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 95.000,00
835 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 10.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
855 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 55.000,00
857 3319013000000000000 - Contribuições patronais 494 16.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
898 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
966 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 37.000,00
969 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 10.000,00
972 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 2.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
998 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 407 57.000,00
1001 3319013000000000000 - Contribuições patronais 407 2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1825 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 1.820.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1088 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 25.000,00
1068 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 62.000,00
1070 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 13.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1157 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
1158 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
1159 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1249 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1273 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
1274 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1367 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1404 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 101.340,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1468 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 4.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)
Funcional: 0011.0331.0049
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1585 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 11.000,00
1586 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 3.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1647 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 17.000,00
1648 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 19.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1679 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.000,00
1681 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1703 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
TOTAL 5.029.340,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
49 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 200.000,00
49 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
50 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 40.000,00
60 3339091000000000000 - Sentenças judiciais 0 50.000,00
Unidade: 3 - Controle Interno
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
Funcional: 0004.0124.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
62 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 60.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
132 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 101.340,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
133 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 370.000,00
134 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 250.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
210 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 200.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
390 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato 0 15.000,00
400 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 0 11.908,25
395 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 15.628,69
404 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado 0 7.463,06
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
441 3449051000000000000 - Obras e instalações 102 65.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
452 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 100.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
458 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 102 300.000,00
461 3319013000000000000 - Contribuições patronais 102 85.000,00
467 3339030000000000000 - Material de consumo 102 130.000,00
470 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 120.000,00
471 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 102 30.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
482 3339030000000000000 - Material de consumo 103 40.000,00
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
505 3339030000000000000 - Material de consumo 102 55.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
523 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 103 54.000,00
Ação: 2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0366.0026
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
531 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 100.000,00
532 3319013000000000000 - Contribuições patronais 101 18.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
646 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 104 24.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
715 3449051000000000000 - Obras e instalações 303 50.000,00
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
722 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 50.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
778 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 40.000,00
745 3319013000000000000 - Contribuições patronais 407 59.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
808 3337230000000000000 - Material de consumo 303 30.000,00
817 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 70.000,00
804 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 100.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
843 3339030000000000000 - Material de consumo 303 20.000,00
847 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 15.000,00
831 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 15.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
866 3339030000000000000 - Material de consumo 303 20.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
909 3339030000000000000 - Material de consumo 0 350.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
928 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 80.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
948 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 303 10.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
999 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 71.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1064 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 25.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1122 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1797 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 195.000,00
1798 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 45.000,00
1807 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 550.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1466 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 132.000,00
1467 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 50.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1567 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 530.000,00
TOTAL 5.029.340,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 249/2023.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho da servidora Eunice Aparecida Munhoz Coelho, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 14 de abril de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 005, de 05 de junho de 2023; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com a servidora Eunice Aparecida Munhoz Coelho, ocupante do cargo de Professor PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.690.517-2 e inscrita no CPF/MF nº 958.708229-04, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, a contar de 29/12/2023.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 248/2023.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho da servidora Barbara Pereira Palota, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 14 de abril de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 008, de 11 de agosto de 2023; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com a servidora Barbara Pereira Palota, ocupante do cargo de Professor PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.539.063-1 e inscrita no CPF/MF nº 102.722.519-50, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, a contar de 29/12/2023.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 250/2023.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho do servidor José Augusto Antunes, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 14 de abril de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 009, de 20 de setembro de 2023; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com o servidor José Augusto Antunes, ocupante do cargo de Professor PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.668.527-5 e inscrito no CPF/MF nº 300.812.039-14, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, a contar de 29/12/2023.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO N° 413/2023
Data: 27.12.2023
Ementa: regulamenta o parcelamento dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 84, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 188 da Lei Complementar Municipal n° 01 de 22 de dezembro de 2006, e ainda considerando o memorando online sob o nº 3.208/2023,
DECRETA:
Art. 1º Os débitos com a Fazenda Pública Municipal poderão ser parcelados na forma abaixo:
I.Na cobrança de dívida ativa, a autoridade administrativa, poderá autorizar o parcelamento do valor total do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, obedecendo ao disposto neste regulamento;
II.O titular do órgão fazendário poderá, por despacho fundamentado, autorizar parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, no caso de incapacidade econômica do requerente arcar com o pagamento no prazo definido no inciso anterior, obedecendo o disposto neste regulamento.
Art. 2º O parcelamento ou reparcelamento na modalidade de atendimento presencial, dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento conforme Anexo I, registrado junto ao Protocolo Geral do Município d Guaíra, Estado do Paraná, e será dirigido ao Secretário da Fazenda Municipal.
Parágrafo único. O termo de parcelamento será assinado pelo Secretário da Fazenda Municipal – SEFAZ, conjuntamente com o Procurador Jurídico – PROJUR, ou por quem estes atribuírem poderes para tal.
Art. 3º O parcelamento ou reparcelamento realizado por meio eletrônico através do Portal de Autoatendimento disponível em https://www.guaira.pr.gov.br/, acessado através de usuário e senha próprios do contribuinte, ou ainda pelo usuário e senha GOV.BR, se dará pela aceitação dos termos e condições conforme Anexo II, equiparando-se para qualquer fim à assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Parcelamento.
Art. 4º No valor total do débito a ser parcelado, deve estar incluído o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária pelo INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e os demais acréscimos, estes quando houver, tudo na forma do art. 174 da LC 001/2006, ou aquela que vier a substituí-la.
Art. 5º O parcelamento de débitos, obedecerá aos seguintes critérios:
I.A primeira parcela do parcelamento na forma deste artigo, deverá ser paga em até 5 dias, cujo valor não poderá ser inferior ao das demais parcelas, e as parcelas subsequentes terão vencimento a cada 30 dias;
II.Poderá o contribuinte antecipar o pagamento das parcelas pactuadas, com desconto dos juros correspondentes, mediante requerimento;
III.Constatado o não pagamento pelo contribuinte de três parcelas consecutivas ou não, ou falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias, definidas no contrato de parcelamento, o Órgão Fazendário procederá o cancelamento do parcelamento, estando sujeitos, sem necessidade de aviso prévio, à cobrança extrajudicial via protesto, cobrança judicial ou sua retomada, observado o art. 188 § 7° do Código Tributário Municipal;
IV.No caso de cancelamento previsto no inciso III, será permitido a repactuação do parcelamento do débito pelas mesmas regras deste regulamento;
V.O limite mínimo da parcela será de 02 (duas) Unidades Fiscais de Guaíra – UFG;
§ 1º Excepcionalmente o Secretário da Fazenda poderá, após devida comprovação da incapacidade contributiva do sujeito passivo da obrigação tributária, autorizar parcelas de menor valor a que se refere o inciso V deste artigo;
§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento na forma do disposto no inciso III deste artigo, os créditos tributários nele incluídos, serão atualizados de acordo com os demais dispositivos deste Decreto e da L.C.M 001/2006;
§ 3º Atualizado o crédito tributário na forma do parágrafo anterior, será apurado o saldo devedor de cada uma das espécies incluídas no parcelamento, pela dedução do valor correspondente ao montante dos pagamentos efetuados, obedecendo a ordem de imputação de que trata o artigo 163 do Código Tributário Nacional.
§ 4º A parcela eventualmente não paga até a data de vencimento, incluindo sua atualização monetária, será acrescida de juros de mora, e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente, conforme art. 174 da LC 001/2006, ou aquela que vier a substituí-la.
§ 5º A atualização monetária a que se refere este Decreto será feita com base no que dispõe o artigo 260 da LCM 001/2006.
Art. 6º No caso de parcelamentos feitos em até 12 (doze) parcelas, não serão aplicados juros de financiamento no ato do parcelamento.
Art. 7º No caso de parcelamentos com mais de 12 (doze) parcelas, serão aplicados juros de financiamento no ato do parcelamento, à razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária do saldo devedor a cada 12 meses.
Art. 8º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida certidão positiva com efeito de negativa.
Art. 9º A concessão do parcelamento será efetuada através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, conforme anexo I deste Decreto.
Art. 10. O parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa poderá ser concedido de ofício ou a requerimento do contribuinte, de seu representante legal, de terceiro interessado ou do responsável tributário, segundo as regras deste Decreto.
Art. 11. A celebração do parcelamento de créditos não importará em moratória ou novação e implicará em reconhecimento e confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados pelo contribuinte ou responsável tributário e ainda à expressa renúncia e desistência de qualquer procedimento, ação, recurso administrativo ou judicial, referente a mesma, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
Art. 12. Uma vez encaminhada a certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica para Execução Fiscal, poderá ser promovido o parcelamento do débito, mediante ciência do Procurador que providenciará os atos necessários para a suspensão da ação se esta já houver sido ajuizada, obedecidos os demais critérios estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. A concessão de parcelamento de créditos objeto de ações judiciais somente será autorizada pelo Órgão Fazendário mediante o prévio reconhecimento formal do débito pelo sujeito passivo, acompanhado da devida ciência acerca da obrigação de saldar as custas processuais, honorários advocatícios e demais penalidades legais aplicáveis.
Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 38/2007 de 08.02.2007.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 413/2023 de 27.12.2023

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PARCELAMENTO
XXX/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE DEVEDOR	
Contribuinte:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Fone:
Bairro:	CEP:
Cidade:	
Responsável:	CPF/CNPJ:

LANÇAMENTOS DE ORIGEM

Lançamento	Cadastro	Sub-Receita	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total

VALOR ATUALIZADO EM Real:

Na condição de Contribuinte Devedor, confesso para fins de acordo de pagamento a importância acima declarada, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica interrompida a prescrição dos débitos referente ao período pactuado e atual exercício, com supedâneo na Lei 5.172/66, art. 174, inciso IV, Único, Lei Complementar Municipal nº 01/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contribuinte Devedor neste ato renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado ao credor o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, mesmo que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato fica ciente o Contribuinte Devedor que a confissão de dívida constante neste instrumento, feita em caráter irretratável, ficando ressalvado o direito da fazenda municipal da cobrança de dívida ora confessada, na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUARTA: O Contribuinte Devedor fica ciente do valor consolidado da dívida, quando da assinatura deste instrumento, concordando plenamente com o montante expresso, resultando nos valores, número de parcelas e datas de vencimento constantes no quadro "Resumo do Parcelamento" anexo a este termo.

CLÁUSULA QUINTA: Cientificado fica também o Contribuinte Devedor de que a inadimplência das parcelas ora pactuadas sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária conforme art. 174 e 260 da Complementar n. 01/2006 de 22/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento pelo Contribuinte Devedor de três parcelas consecutivas ou não ou falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90(noventa) dias, autorizará o órgão fazendário a proceder ao cancelamento deste parcelamento, sem necessidade de aviso prévio, dando-se início ou continuidade à cobrança judicial da dívida, judicial ou extrajudicial via protesto, aplicando, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tratando-se de débitos parcelados por representante legal, de terceiro interessado ou do responsável tributário, segundo as regras do Decreto que regulamenta o parcelamento dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, o presente Termo de Parcelamento será acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

DADOS DO PARCELAMENTO	
Valor Total do Débito: R$	Tipo do Parcelamento:
Número de Parcelas:	Opção de Parcelamento:
Vencimento 1ª Parcela:	Vencimento demais parcelas: Mensais sucessivas
Valor 1ª Parcela:	Data de Parcelamento:

RESUMO DO PARCELAMENTO

Parc.	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Total	Situação

VALOR ATUALIZADO EM Real:

Para fins de direito, fica lavrado este Termo de Confissão de Dívida, em duas vias de igual teor, perante testemunha(s) para que surta os seus legais efeitos.

NOME E ASSINATURA
CPF/CNPJ
Contribuinte/Responsável Devedor

Antonio Carlos Alves
Secretário da Fazenda Municipal - SEFAZ
Decreto nº 020/2021

João Fernando Pinto Grecillo
Procurador Jurídico Municipal
Decreto Municipal 002/2021
OAB/PR 36337

ANEXO II
Ref. Decreto nº 413/2023 de 27.12.2023

Na condição de Contribuinte Devedor, confesso para fins de acordo de pagamento a importância apresentada, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica interrompida a prescrição dos débitos referente ao período pactuado, com supedâneo na Lei 5.172/66, art. 174, inciso IV, Único, Lei Complementar Municipal nº 01/2006, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contribuinte Devedor neste ato renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado ao credor o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste ato, mesmo que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato fica ciente o Contribuinte Devedor que a confissão de dívida constante neste ato, feita em caráter irretratável, ficando ressalvado o direito da fazenda municipal da cobrança de dívida ora confessada, na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUARTA: O Contribuinte Devedor fica ciente do valor consolidado da dívida, quando da realização deste ato, concordando plenamente com o montante expresso, resultando nos valores, número de parcelas e datas de vencimento apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA: Cientificado fica também o Contribuinte Devedor de que a inadimplência das parcelas ora pactuadas sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária conforme art. 174 e 260 da Complementar n. 01/2006 de 22/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento pelo Contribuinte Devedor de três parcelas consecutivas ou não ou falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90(noventa) dias, autorizará o órgão fazendário a proceder ao cancelamento do presente parcelamento, sem necessidade de aviso prévio, dando-se início ou continuidade à cobrança judicial da dívida, judicial ou extrajudicial via protesto, reestabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos os geradores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aceitação dos termos aqui expressos realizados em ambiente restrito através do portal de autoatendimento disponível em https://guaira.atende.net/ acessado através de usuário e senha próprios do contribuinte ou ainda pelo usuário e senha GOV.BR equivalem a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 415/2023
Data: 28.12.2023
Ementa: aprova o Manual de Orientação para Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA, da LDO e da LOA, Manual de Procedimentos de Execução Orçamentária e Financeira – Empenho, Liquidação e Pagamento e Manual de Procedimentos de Restos a Pagar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal e artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda considerando o memorando online sob o nº 1.041/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados os manuais que deverão ser utilizados no âmbito da Administração Direta, intitulados Manual de Orientação para Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA, da LDO e da LOA – conforme anexo I, Manual de Procedimentos de Execução Orçamentária e Financeira – Empenho, Liquidação e Pagamento – conforme Anexo II e Manual de Procedimentos de Restos a Pagar – conforme Anexo III.
Art. 2º A atualização dos presentes Manuais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo que os mesmos deverão ser utilizados sempre observando a última versão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 415 de 28.12.2023
MANUAL DE ORIENTAÇÃO
Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PPA, da LDO e da LOA
APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta este manual com as orientações para a elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024. Igualmente orientações acerca do Plano Plurianual e o respectivo processo de monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias.
O objetivo deste documento é servir como instrumento de apoio e de orientação aos responsáveis pela elaboração do orçamento nas Secretarias, com o intuito de levar conhecimento a todos os envolvidos na elaboração deste processo.
Durante a elaboração das peças de planejamento e orçamento todos os órgãos envolvidos têm por finalidade participar e repassar as informações, dados e necessidades da população para que o planejamento seja realizado de forma integrada e estruturada onde as ações possam ser desenvolvidas para o alcance dos objetivos desejados.
Importante ressaltar que a edição da Lei Complementar nº 101, em maio de 2000, trouxe outro enfoque à gestão de recursos públicos, exigindo o aperfeiçoamento do processo de planejamento, em que a elaboração e execução do orçamento público têm papel fundamental.
Essa Lei, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra os três instrumentos de planejamento, já previstos na Constituição Federal de 1988, quais sejam, o Plano Plurianual contemplando um período de quatro anos, e dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - O plano plurianual;
II - As diretrizes orçamentárias;
III - Os orçamentos anuais.
Com a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, o Plano Plurianual (PPA) é um instrumento quadrienal, que funciona como um plano de médio prazo do governo que dá origem às demais peças orçamentárias anuais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o qual elenca as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte; e a Lei de Orçamento Anual (LOA), cuja finalidade é estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.
O art. 174 da Constituição Federal explicita a função essencial do planejamento, de caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
Assim, o planejamento expresso no Plano Plurianual assume a forma de grande moldura legal e institucional para a ação municipal, bem como para a formulação dos planos regionais e setoriais, dando origem às demais peças e formando o que é conhecido como ciclo orçamentário, isto é, o processo de elaboração, discussão e votação, execução e avaliação de um orçamento público, que se renova a cada ano, com a preparação de um novo orçamento anual (ENAP, 2018, p. 13).
Contudo, o planejamento no âmbito municipal ainda leva em conta outros instrumentos, não somente relacionados ao orçamento público, sobretudo àqueles voltados à organização e ao disciplinamento do uso do território.
A Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como "Estatuto da Cidade", que regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais e elenca os instrumentos de política e planejamento urbano, estabelecendo um rol ampliado de instrumentos de planejamento, destacando o Plano Diretor como parte integrante e concatenado deste processo de planejamento público.
§1° O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas (BRASIL, 2001, art. 40).
Desta forma, para que o processo de planejamento da ação governamental se construa, uma etapa fundamental se define nas informações utilizadas no processo de análise financeira de um governo estadual ou municipal, denominado de análise da condição financeira, que compreende um conjunto de dados de natureza econômica, social e demográfica produzidos pelo ambiente externo da esfera de governo sob análise, como também engloba um conjunto de dados contábeis consolidados produzido internamente por todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, que compõem esta esfera de governo (LIMA; DINIZ, 2016, p. 5.)
Nesse sentido, apresenta-se neste documento um conjunto de orientações básicas, elaborado pelos servidores da Secretaria de Fazenda com auxílio de todas unidades administrativas, onde dentre as orientações estão as responsabilidades, competências e procedimentos de elaboração de cada uma das peças orçamentárias, a fim de orientar a definição das prioridades e quantificação das metas, tornando-se essencial no processo de planejamento, pois a base estratégica do planejamento não pode prescindir de tais considerações, pois existe o risco de gerar expectativas que não poderão ser atendidas ou acarretar atrasos na implantação das ações priorizadas e até inviabilizá-las, ou ainda comprometer as metas fiscais do planejamento, além do dimensionamento das diversas fontes de recursos e o reconhecimento das restrições legais para sua utilização.
DA FINALIDADE
Disciplinar a elaboração, aprovação, execução, monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias do Município de Guaíra. Otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município.
DA ABRANGÊNCIA
Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Guaíra.
DOS CONCEITOS
Para os fins deste manual considera-se:
PLANO PLURIANUAL (PPA): Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação do Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo;
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO): Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA): Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação.
DO PLANO PLURIANUAL – PPA
DAS RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PPA
Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:
I Estabelecer o calendário das oficinas nas Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara, no primeiro ano de cada mandato;
II Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;
III Obter a definição das diretrizes e cronograma para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
IV Estimular as Secretarias municipais ao planejamento de acordo com os planos setoriais de cada uma das funções públicas, em consonância com as diretrizes das políticas nacionais e estaduais, fundos de repasses e transferências;
V Elaborar formulários de consulta on-line e demais ferramentas de participação social em redes sociais para contribuição da população e transparência do processo;
VI Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as secretarias para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;
VII Organizar audiências públicas para discussão e atendimento as necessidades da comunidade;
VIII Homologar as propostas apresentadas e definidas no PPA pelas secretarias e encaminhá-las para compor o Projeto de Lei.
IX Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
X Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;
XI Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
XII Orientar as Secretarias quanto aos programas propostos elaborando a projeção da receita e da despesa;
XIII Fazer lançamento no Sistema Informatizado de Planejamento e Contabilidade;
XIV Elaborar diretrizes e cronograma para concretização do PPA;
XV Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas legais, em especial as normas de Direto Financeiro, Contábil e Orçamentário estipulados pelo TCE-PR, em todos os seus termos.
XVI Realizar apresentação em Audiência Pública e encaminhar o projeto de Lei do Plano Plurianual s à Câmara Legislativa Municipal;
Competem as demais Secretarias e Diretorias:
I Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
II Informar à Secretaria Municipal de Fazenda sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
III Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;
IV Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;
V Coletar todas as informações, dados necessários, planos, leis, referências, atos normativos e boas práticas no âmbito da sua política pública, para elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria de Fazenda;
VI Motivar os seus técnicos, as entidades, os órgãos e os conselhos ligados a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.
Compete a Controladoria do Município:
I Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento orçamentário, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.
DOS PROCEDIMENTOS DO PPA
Da formalização do processo:
O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos, incluindo das propostas de governos e em especial os planos setoriais das várias áreas.
A elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com o custeio da máquina administrativa.
Deverão as Secretarias e Diretorias envolvidas no desenvolvimento do PPA realizarem:
I Análise das necessidades, dificuldades potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;
II Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento, fundos, transferências constitucionais e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Gestoras;
III Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, indicadores e fontes de financiamento.
Cada Unidade Administrativa elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual, em consonância com os planos setoriais e vigentes.
A Secretaria Municipal de Fazenda orientará para elaborar o PPA observando:
I Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as Unidades da estrutura para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;
II Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;
III Programas existentes e essenciais, para avaliar e elaborar as propostas de ação, reenviando à Unidade encaminhadora;
As Secretarias avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda.
O projeto de Lei do Plano Plurianual, após leitura e avaliação da Procuradoria Municipal, será encaminhado ao Poder Legislativo, até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de cada mandato do executivo municipal, conforme determina o Art.110 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.
CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PLANO PLURIANUAL PPA
A Secretaria Municipal de Fazenda solicitará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente às mudanças internas e externas ou, quando determinada tal revisão em lei.
Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria de Fazenda deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Unidades Administrativas.
O fluxograma para a elaboração do PPA está disposto no ANEXO I deste manual.
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO
DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO
Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras:
I Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de Lei da LDO à Câmara Legislativa Municipal;
II Divulgar e implementar este manual nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
III Discutir, tecnicamente, com as Unidades Administrativas e de Controle Interno, a definição dos procedimentos de controle, objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV Manter este manual ao alcance de todos os funcionários das Unidades;
V Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas do planejamento e demais legislações, em especial o princípio da transparência e demais normas.
VI Fazer lançamento no Sistema Informatizado de Planejamento e Contabilidade;
VII Realizar apresentação em Audiência Pública e encaminhar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Legislativa Municipal;
Compete às demais unidades administrativas:
I Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
II Informar à Secretaria Municipal de Fazenda sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
III Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento.
IV Realizar apresentação em Audiência Pública e encaminhar o projeto de Lei de Orçamentária Anual à Câmara Legislativa Municipal;
Compete a Controladoria do Município:
I Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e Orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO
Durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias é necessário observar os seguintes pressupostos:
I Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II Observar o cenário macroeconômico que o Munícipio esta inserido, suas projeções e o contexto para as contas e as políticas públicas;
III Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
IV Dispor sobre alterações na Legislação Tributária;
V Alterações da legislação de arrecadação;
VI Equilíbrio entre receita e despesa;
VII Limitação de empenho e estabelecer critérios e formas, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais;
VIII Normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX Avaliação do resultado dos programas com a apuração de indicadores do PPA;
X Estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;
XI Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior;
XII Registro de memória e metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;
XIII E todos os critérios exigidos em Lei, em especial atenção aos planos setoriais das funções públicas mais sensíveis, como educação, saúde e assistência social;
Estando a Secretaria Municipal de Fazenda de posse das informações, procederá a conferência dos dados e fará os seguintes procedimentos:
a.Elaborar os anexos de metas e riscos fiscais conforme os normativos vigentes;
b.Estabelecer o teto orçamentário para as unidades administrativas;
c.Encaminhar às Secretarias o anexo de metas e prioridades definidas no PPA.
As Secretarias após receberem, da Secretaria Municipal Fazenda, o anexo de metas e prioridades definidas no PPA, executarão a devida revisão.
Cumprido a revisão, priorizará as ações para a LOA do ano subsequente e encaminhará à Secretaria Municipal Fazenda.
A Secretaria Municipal de Fazenda realizará análise das definições propostas pelas demais secretarias.
Estando às propostas de acordo com o PPA e com o teto orçamentário a Secretaria Municipal de Fazenda consolida todos os anexos das Secretarias e convoca audiência pública.
Consolidada as informações enviará a Procuradoria Geral do Município para a elaboração do Projeto de Lei que será confirmado pelo Chefe do Executivo e encaminhado a Câmara Municipal para apreciação.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de setembro de cada exercício financeiro conforme determina o Art.110 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.
Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Fazenda divulgará e distribuirá a LDO às Secretarias.
Pertence também a este manual o fluxograma anexo: ANEXO I: Elaboração da LDO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras:
I Estabelecer cronograma das oficinas e ferramentas de participação social para a elaboração do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de cada exercício, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto da LOA à Câmara Legislativa Municipal;
II Divulgar, implementar e aperfeiçoar este manual nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
III Discutir, tecnicamente, com as Unidades Executoras e de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV Manter este manual à disposição de todos os funcionários das Unidades, bem como cumprir e zelar para que todos cumpram este manual e a legislação vigente acerca do orçamento;
V Fazer o levantamento das vinculações constitucionais e legais, ou seja, as despesas obrigatórias, juntos aos setores competentes, realizando os cálculos e demonstrativos contábeis para que seja atinjam os indicadores e demais limites impostos;
VI Fazer o levantamento das fontes de receita e os respectivos valores, realizando os cálculos e demonstrativos contábeis, dentro das normas preconizadas;
VII Informar os valores dos recursos disponíveis para serem distribuídos a cada Órgão/Unidade;
VIII Fazer o lançamento no Sistema Informatizado de Planejamento e Contabilidade, observando os normativos vigentes do TCE-PR, STN e demais que o Município deve atender.
Compete as demais Unidades Administrativas envolvidas no processo:
I Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
II Informar à Secretaria Municipal de Fazenda sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
III Manter este manual ao alcance de todo os funcionários das Unidades Administrativas e zelar pelo seu cumprimento;
IV Participar das oficinas do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
V Mobilizar os conselhos municipais e fomentar a participação social na construção do orçamento municipal;
VI Manter a Secretaria de Fazenda informada sobre os repasses de convênios, transferências fundo a fundo, repasses e demais ações ligadas aos planos setoriais para inclusão na LOA.
VII Elencar os indicadores municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e conselhos;
VIII Apresentar a Secretaria de Fazenda as projeções acerca de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental da sua pasta, que acarrete aumento da despesa em relação ao histórico de despesa;
IX Apresentar a Secretaria de Fazenda as projeções das despesas discricionárias e obrigatórias de sua pasta, igualmente as receitas estimadas;
X Observar o PPA e a LDO vigente compatibilizando com a LOA e promovendo as alterações necessárias, quando cabível;
É de responsabilidade da Controladoria do Município:
I Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
A Secretaria Municipal de Fazenda realizará os seguintes procedimentos:
I Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo legal estabelecido para encaminhar o projeto da LOA à Câmara Municipal;
II Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na LDO e no PPA;
III Analisar o formulário da LOA do exercício anterior (QDD - quadro de detalhamento de despesa), havendo necessidade de adequações realizar-se-ão:
a)Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas estadual e federal, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação, revisão das receitas tributárias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramentos imobiliários, dentre outras ações;
b)Definir o teto orçamentário geral observando as projeções das receitas, restrições legais, receitas vinculadas, obrigações legais e metas fiscais a serem cumpridas.
A Secretaria Municipal de Fazenda atuará em conjunto com as demais secretarias com observância dos seguintes fundamentos:
I Realizará reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração da LOA;
II Disponibilização de formulários on-line para contribuições da comunidade;
III Reuniões com os respectivos conselhos municipais para apresentação dos planos anuais de investimentos e manutenção;
IV Disponibilização dos dados necessários para elaboração da LOA observando o teto orçamentário por Secretarias e Unidades, fundamentos jurídicos e demais formulários ou quais quer outros dados necessários a elaboração dos instrumentos.
VI Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA.
As Secretarias tão logo elaborem seus planejamentos com as propostas para a LOA, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda.
A Secretaria Municipal de Fazenda analisará as propostas observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis.
Entendendo pela conformidade tomará os seguintes procedimentos:
I Incorporará e consolidará os anexos da proposta da LOA;
II Encaminhará a Procuradoria Geral do Município para elaboração do Projeto de Lei;
III Retornar ao Gabinete do Chefe do Executivo para apreciação, assinatura e envio a Câmara.
Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará a divulgação da LOA às demais secretarias.
CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
Toda a elaboração da LOA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa, sempre com atenção aos planos setoriais de cada função de governo.
O projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado ao Poder Legislativo, anualmente, até 30 (trinta) de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Pertence também a este manual o fluxograma anexo: ANEXO I para a elaboração da LOA
DO PROCESSO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS
CONCEITOS
O Planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro (ou uma demanda), de forma a possibilitar (facilitar) a tomada de decisões.
Estratégias organizacionais estão totalmente interligadas com os objetivos e as metas organizacionais, oferecendo caminhos e técnicas a serem seguidos para o alcance dos mesmos.
Os atributos do PPA estão relacionados aos seus programas temáticos, com destaque para os objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e ações não orçamentárias em um arranjo que auxilia tanto no desenho das políticas públicas quanto no seu acompanhamento pela administração pública municipal, possibilitando assim seu monitoramento e avaliação.
A literatura da área destaca que a principal diferença entre avaliação e monitoramento reside no fato de que a primeira é uma análise discreta e momentânea, enquanto a segunda é uma análise processual e contínua, ou seja, enquanto a avaliação retrata uma situação passada, o monitoramento visa detectar inconsistências e dificuldades que ocorrem durante a execução para corrigi-las tempestivamente.
Apesar de suas diferenças, a avaliação e o monitoramento devem ser partes complementares de um mesmo sistema para gerar informações necessárias e suficientes no intuito de auxiliar

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

o aperfeiçoamento do programa/projeto, de atingir os resultados pretendidos, e, por fim, de aprimorar a aprendizagem coletiva e a tomada de decisões com base em informações gerenciais. Já a revisão é adequação anual do Plano, da LDO e da LOA às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, por meio da alteração, exclusão ou inclusão de seus atributos. A revisão resulta dos processos de monitoramento e avaliação.

DA FINALIDADE

Implementar a dinâmica de monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias do Município de Guaíra, construindo ferramentas para a análise da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas municipais e em especial da utilização dos instrumentos de planejamento no Município.

DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Guaíra.

DOS CONCEITOS

MONITORAMENTO: Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações dos programas do PPA por meio de indicadores e de suas metas físicas, para medir seu andamento e registrar regularmente, durante sua execução, observações, com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do programa.

AVALIAÇÃO: Processo sistemático, integrado e institucionalizado anualmente, tendo como premissa básica verificar a eficiência, eficácia e quando possível a efetividade dos programas e aplicação dos recursos públicos nestes, com base das ações de monitoramento já desenvolvidas, em indicadores ou índices, a fim de identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação para o próximo exercício fiscal, com vistas à melhoria dos processos e dos resultados.

REVISÃO: Adequação anual do PPA e periódica da LDO e da LOA, às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, por meio da alteração, exclusão ou inclusão dos atributos das peças orçamentárias. Resulta dos processos de monitoramento e avaliação.

INDICADORES: elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar resultados do programa ou correlacionados a ação, expressando o desempenho de processos durante um período. De forma geral, um indicador é uma pontuação, uma métrica, uma variável unidimensional ou expressar uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis.

METAS FÍSICAS: É a expressão da quantidade programada e/ou estimada de cada ação, são bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados pelas ações dentro dos programas, podendo ser expressas em números de atendimentos, usuários, espaços beneficiados, metragem de obras, quantidade de serviços, atendimento, dentre outros.

METAS FINANCEIRAS: É a expressão em valores financeiros das ações programada e/ou estimada de cada programa, refletindo os valores alocados para a aquisição de bens e prestação de serviços, com base nas suas metas físicas.

DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras:

I.Estabelecer cronograma de reuniões para discussão e definição dos procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão das peças orçamentárias;

II.Disponibilizar para as Secretarias os dados para a realização dos processos de monitoramento, avaliação e revisão dos programas do orçamento municipal;

III.Disponibilizar ferramentas com indicadores para contribuição no processo de monitoramento, avaliação e revisão dos programas e das políticas públicas municipais, com base em fontes oficiais dos governos federal e estadual;

IV.Divulgar e implementar ações de monitoramento, avaliação e revisão nas Secretarias e supervisionar a sua aplicação;

V.Verificar os aspectos técnicos e legais das modificações solicitadas pelas Secretarias, realizando os procedimentos necessários para sua implementação.

Compete às Secretarias Municipais:

I.Participar das ações de monitoramento, avaliação e revisão, criando rotinas interna e banco de dados para acompanhar seus programas;

II.Apresentar em audiências públicas, fóruns e reuniões com os conselhos e demais interessados os procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão;

III.Manter a Secretaria de Fazenda informada sobre todos os índices e indicadores da sua pasta afetos aos programas municipais;

IV.Elencar os indicadores e índices municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instâncias intergovernamentais e planos setoriais, estejam eles descritos ou não dentro das peças orçamentárias;

V.Acompanhar e prever a evolução das despesas, compatibilizando com evolução da arrecadação das receitas, informando a Secretaria de Fazenda suas necessidades, justificando e propondo os valores a serem contingenciados ou suplementados, e as modificações necessárias para o cumprimento das prioridades estabelecidas.

VI.Propor melhorias para eficiência da máquina pública, por meio da gestão de custos.

É de responsabilidade da Controladoria do Município:

I.Prestar apoio técnico por ocasião dos processos de monitoramento, avaliação e revisão, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle respectivos procedimentos de controle;

II.Apresentar análise propositiva na construção de processo de monitoramento e avaliação mais eficientes;

DOS PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda realizará os seguintes procedimentos:

I.Estabelecer calendário de atividades quadrimestral de monitoramento e de avaliação e periodicamente de revisão;

II.Construir banco de dados e painel de visualização de dados, índices e indicadores em série histórica;

III.Realizar reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração dos processos junto às secretarias;

IV.Disponibilizar formulários on-line para diagnóstico junto à comunidade;

V.Elaborar relatórios anuais de avaliação;

VI. Dar transparência ao processo de monitoramento, avaliação e revisão;

CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Os processos de monitoramento, avaliação e revisão de políticas públicas e seus respectivos orçamentos, precisam ser aprimorados dentro da instituição pública, nesse sentido as atividades de monitoramento, avaliação e revisão, devem inicialmente sensibilizar e demonstram a responsabilidade dos gestores pelo uso dos recursos públicos.

Ao começar a utilizar índices, indicadores, apoiados em ferramentas de análise, os gestores dos programas criarão mecanismos de melhoria contínua, buscarão adotar ações baseadas em evidências, o que significa reduzir espaço para a tomada de decisão baseada apenas em "intuição" ou em apelos minoritários e obtusos, e passará a estabelecer um processo decisório a partir de dados e análises mais consistentes, retroalimentando as politicas públicas e seus orçamentos, de forma a atingir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção de um processo de planejamento é tarefa bastante difícil, complexa e demorada. Requer mudanças significativas na filosofia e na prática gerencial, nas estruturas estabelecidas. Exige criatividade, compromisso, disciplina e habilidade gerencial.

Esse manual, deve ser constantemente utilizado e revisado, sem a pretensão de esgotar ao assunto, busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promova modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei Orgânica do Município de Guaíra
Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 (atualizada)
Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006

ANEXO 01 - FLUXOGRAMA

ANEXO II

Ref. Decreto nº 415 de 28.12.2023

MANUAL DE PROCEDIMENTOS
DE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Empenho, Liquidação e Pagamento

APRESENTAÇÃO

A execução da despesa pública é orientada pela Constituição Federal de 1988, arts. 37 e 163 a 169, Lei Orgânica Municipal (Resolução nº02/2001), normas gerais do Direito Financeiro (Lei Federal nº4.320/1964), normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei Complementar nº101/2000), normas do Tribunal de Contas do Paraná.

Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. Esse custeio de serviços e investimentos tem seu planejamento editado nas peças orçamentárias, que por sua vez segue a classificação e operacionalização descrita na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui normas para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre receita e despesa, como aspectos essenciais à gestão pública.

Assim como a receita, a despesa pública também é classificada em duas categorias econômicas: despesa corrente e de capital. As despesas correntes refletem genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do exercício fiscal para custeio das ações públicas, é composta por despesas com pessoal, consumo, prestação de serviço, subsídios, juros e outras despesas.

Já a despesa de capital são aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como aquisição de equipamentos e maquinários, obras e instalações, dentre outras.

A despesa pública pode ser classificada em:

I.Orçamentária, são as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente, e;

II.Extraorçamentária, são as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhor entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar e outros.

As etapas da despesa pública, consistem em:

I.Planejamento - A etapa do planejamento abrange, de modo geral, toda a análise para a formulação do plano e ações governamentais que servirão de base para a fixação da despesa orçamentária, a descentralização/movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira, e o processo de licitação e contratação. Fixação da Despesa A fixação da despesa refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo. Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo poder legislativo por meio da lei orçamentária anual, ressalvadas as eventuais aberturas de créditos adicionais no decorrer da vigência do orçamento.

II.Programação Orçamentária e Financeira - A programação orçamentária e financeira consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação. Se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro, o que acarretaria uma busca de socorro no mercado financeiro, situação que implica em encargos elevados. A LRF definiu procedimentos para auxiliar a programação orçamentária e financeira nos arts 8º e 9º: Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. [...] Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

III.Processo de Licitação e Contratação - O processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos. A Constituição Federal de 1988 estabelece a observância do processo de licitação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 37, inciso XXI:

iArt. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº14.133/2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

IV.Execução - compreende os três estágios da despesa pública, previstos na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento. O empenho é a etapa em que a despesa é gerada e há reserva de orçamento e, por consequência, a reserva financeira para pagamento quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Já a liquidação é quando se verifica o recebimento do bem ou serviço por meio dos documentos fiscais emitidos pelas empresas, gerando a obrigação de pagar e, por fim, superada as etapas anteriores é feito o pagamento, repassando o valor à empresa.

Neste manual, realizado sob a orientação do controle interno, busca-se orientar, padronizar e normatizar as etapas de empenho, de liquidação da despesa e de pagamento, as quais serão apresentadas a seguir.

1.EMPENHO DA DESPESA

Definição:

Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a realizar-se e a nota de empenho é o ato que documenta a reserva de recursos em favor do contratado. Em outras palavras, empenho é o comprometimento de verba orçamentária para fazer face a uma despesa.

Classificação dos empenhos:

I.Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II.Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

III.Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis, obras e serviços continuados.

Processo de empenho:

I.Após a finalização do processo de licitação com sua homologação e formalização/assinatura dos contratos, será encaminhada comunicação interna aos órgãos requisitantes (Secretarias Municipais) a fim de possibilitar o pedido formal da emissão da solicitação de ordem de compra, conforme necessidade, disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro;

II.A solicitação de ordem de compra deverá ser requisitada via memorando ou sistema de protocolo digital pelos órgãos requisitantes, com autorização do ordenador de despesa da referida pasta, sendo encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Fazenda que, se autorizada, encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração, que somente processará a solicitação de compra após conferência da respectiva licitação (fornecedor, vigência e saldo do item na licitação). Em seguida, retorna para conferência e validação para assinatura da autoridade competente requisitante da aquisição ou contratação;

III.A solicitação de ordem de compra é um documento emitido pelo setor de compras, onde constam dados relativos ao número sequencial/ano, identificação do processo, credor, contrato conforme processo licitatório, itens, valor por item, natureza e desdobramento da despesa, constante no processo licitatório, recurso orçamentário, identificação do protocolo de solicitação, dentre outras informações.

IV.A solicitação de ordem de compra é encaminhada automaticamente via sistema para a contabilidade, por meio de integração entre os sistemas de compras e contábil;

V.A contabilidade fará a conferência da solicitação de ordem de compra e formalizará o empenhamento da despesa, mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho" lançado no sistema contábil, do qual deve constar: o número sequencial/ano do empenho, o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, constando o número da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. Neste ato a contabilidade fará o empenhamento de acordo com a despesa classificando o empenho em um dos tipos (ordinário, estimativo ou global) e demais procedimentos contábeis.

VI.Após a emissão da nota de empenho, este segue para a fase de liquidação da despesa, aguardando respectivos documentos fiscais.

VII.A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito em confronto com estipulado no contrato e licitação originária.

VIII.O empenho poderá ser estornado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido (não entrega de produto/ não prestação de serviço), ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente;

IX.É vedada a aquisição de materiais ou equipamentos, a execução serviços ou o início de obra sem o prévio empenho em conformidade com este manual.

X.O Fluxograma de solicitação e estorno de empenho, esta no Anexo I e III deste manual.

XI.A solicitação de empenho em que não haja ordem de compra, será encaminhada ao Secretário de Fazenda ou seu substituto, para que autorize as providências necessárias para empenho.

2.LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Definição:

Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste, devidamente atestado pelos fiscais e ordenadores de despesa.

A verificação consistente na liquidação tem por fim apurara origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Classificação da liquidação segundo empenho:

ILiquidação do empenho ordinário: A liquidação da despesa será efetuada, neste caso, quando o valor total da despesa já for previamente conhecido, de uma única vez, pelo valor total do empenho, não sendo permitido o seu parcelamento.

IILiquidação do empenho global: A liquidação de empenhos globais será efetuada com base no valor da despesa e de acordo com as parcelas estabelecidas no contrato, convênio ou instrumento, bem como nas especificações contidas na Nota de Empenho.

IIILiquidação do Empenho Estimativo: A liquidação de empenhos estimativos será efetuada com base no valor constante na nota fiscal, fatura ou outro documento que comprove a realização da despesa, a qual poderá ser inferior ou superior ao valor da despesa estimada, constante na respectiva Nota de Empenho.

Processo de lançamento da liquidação:

I.A emissão e encaminhamento, ao setor contábil, da documentação necessária para liquidação da despesa é de responsabilidade do contratado e do ordenador da despesa.

II.Ao receber do contratado o objeto do contrato e a documentação comprobatória, o ordenador da despesa, os membros da comissão de recebimento e o fiscal do contrato realizarão a primeira conferência, e atestarão mediante assinatura nos documentos recebidos, que conforme exigido no contrato e no anexo IV, denominado checklist – liquidação da despesa e preparo para pagamento, o objeto encontra-se apto para liquidação e pagamento pela administração municipal.

III.Em sequência o presidente da comissão de recebimento fará a conferência conforme anexo IV e encaminhará os documentos ao setor de contabilidade;

IV.O setor contábil identificará se há emissão de nota de empenho prévio e com saldo para liquidação da despesa;

V.O setor contábil analisará a documentação constante no processo através dos requisitos listados no anexo IV, denominado Checklist – Liquidação da despesa e preparo para pagamento, bem como observar os seguintes aspectos:

a.Data de emissão do documento fiscal;

b.Existência de rasuras nos documentos;

c.Falta de comprovação de recebimento (carimbo, assinaturas nos termos do contrato/ata e documentos conforme anexo IV - Checklist de liquidação da despesa e preparo para pagamento);

d.Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;

e.Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma inconsistência, para fins de regularização;

VI.Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens permanentes e frotas, o setor contábil disponibilizará para o setor de patrimônio os documentos para incorporação e demais procedimentos de identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal;

VII.Após análise de todo o arcabouço documental e estando de acordo, com a devida regularidade pré-estabelecida, o setor contábil realizará os lançamentos no sistema de execução orçamentária e financeira municipal;

VIII.O setor contábil lançará no sistema de de execução orçamentária e financeira, classificando a conta contábil, observando e emitindo retenções, conforme a necessidade;

IX.O setor contábil efetuará a inclusão da nota de liquidação na ordem cronológica de pagamentos conforme especificado abaixo;

X.O setor contábil enviará à tesouraria para pagamento as notas de empenho e/ou liquidação com às devidas documentações.

3.ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A ordenação cronológica permite aprimorar os instrumentos de gestão e controle de pagamentos realizados pelo Município de forma a aumentar a transparência e a confiança dos fornecedores nos procedimentos licitatórios. O prazo para pagamento é cláusula necessária nos instrumentos de contrato e limitados a trinta dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

Procedimentos referente a ordem cronológica de pagamento:

I.O setor contábil, no ato da liquidação inscreverá na nota de liquidação a data para pagamento, conforme estipulado em contrato.

II.A inscrição para pagamento das obrigações contratuais observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - Fornecimento de bens; II - Locações; III - Prestação de serviços; e IV - Realização de obras.

III.As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

IV.Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

V.A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

VI.A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Interna e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

a.Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b.Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

c.Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d.Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

e.Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

VII.O prazo para a comunicação às autoridades listadas no item VI não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

VIII.O Município, por meio do setor contábil (liquidação e tesouraria), disponibilizará no portal da transparência, em seção específica, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

4.PAGAMENTO DA DESPESA

Definição:

O pagamento da despesa é a ordem de pagamento, é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, através da tesouraria. Está intimamente ligada e dependente do processo de liquidação, onde o ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Processo de pagamento, de competência da Tesouraria Municipal:

I.A tesouraria municipal irá acolher e preparar as notas de liquidação conforme documentação do fornecedor anexa no processo digital;

II.Preparará a nota de liquidação para pagamento na ordem cronológica de pagamento definida na liquidação, conferindo-a e obedecendo-lhe fielmente conforme o prazo contratual para pagamento.

III.Realizará os devidos procedimentos da movimentação bancária da nota de liquidação, extras e retenções cabíveis;

IV.Fará os encaminhamentos e prestará as orientações as autoridades competentes detentoras das assinaturas eletrônicas e senhas bancárias;

V.Garantirá a segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);

VI.Realizará os devidos lançamentos no sistema de execução orçamentária e financeira com presteza de forma a atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 64 da Lei Federal nº 4320/64;

VII.Checará e monitorará as autenticações dos pagamentos nos gerenciadores bancários;

VIII.Realizará os procedimentos finais do processo, anexando comprovante de pagamento e arquivamento.

5.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tramitação do empenho, da liquidação, do pagamento e do respectivo arquivamento destas etapas e seus documentos suportes serão tramitados em memorando ou processo digital, conforme sistema ofertado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação.

Este manual visa facilitar e melhorar o atendimento do processo de execução orçamentária e financeira, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.

Este manual deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei Orgânica do Município de Guaíra
Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 (atualizada)
Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE EMPENHAMENTO

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE LIQUIDAÇÃO

ANEXO III

FLUXOGRAMA DE PAGAMENTO

ANEXO IV CHECKLIST – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PREPARO PARA PAGAMENTOS

Normativo de envio de notas fiscais para pagamento, conforme preconiza a responsabilidade assumida pelos membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços, art. 1º da Portaria 42, de 30 de janeiro de 2023

Memorando ou PD (Processo digital): xx 20x

Fornecedor: ______________________________

NF (Nota fiscal) nº________

1.( ) NF, fotos e ou relatórios estão legíveis e com boa impressão gráfica;

2.( ) NF possui anotado o número do memorando o qual tramita o pedido de pagamento;

3.( ) NF esta acompanhada da OC(ordem de compra), certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e GFIP), fotos comprobatórias e/ou relatório e demais documentos conforme estipulado em contrato, e assinado pelo fiscal e gestor da pasta: Secretário ou o Diretor. Se não possuir GFIP informar no memorando;

4.( ) NF e certidões negativas (todas) são do mesmo CNPJ (Fornecedor) conforme ordem de compra;

5.( ) Relatórios estão condizentes com as mercadorias e/ou serviços recebidos, com quantidades iguais ao que esta descrito na nota fiscal, valores, ordem de compra a qual se refere, e com datas após a emissão da ordem de compra;

6.( ) NF está assinada no mínimo por 03 (três) membros da comissão de recebimento de mercadorias e serviços em todas as folhas, sendo que no mínimo 02 (dois) devem ser de cargo efetivo;

7.( ) NF está devidamente assinada pelo secretário ou diretor responsável pela aquisição;

8.( ) NF possui assinatura do presidente da comissão de recebimento de mercadorias e serviços;

9.( ) NF está emitida posteriormente a OC (ordem de compra);

10.( ) NF consta nos campos de descrição, marca unidade, valor unitário e total, igual as mesmas informações que constam na OC;

11.( ) NF esta de acordo com a norma fiscal de emissão exigida para o tipo de aquisição/serviço;

12.( ) NF possui valor com saldo no empenho para liquidação; Em caso pagamento parcial/ parcelas;

13.( ) NF foi emitida com o CNPJ do órgão que esta efetuando a compra (FMS CNPJ 95.725.438/0001-43, FM Assistência Social CNPJ 13.046.911/0001-00 e FM dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ 11.419.824/0001-17, Município de Guaíra CNPJ 77.857.183/0001-90 e FM de Educação CNPJ 30.882.299/0001-16;

14.( ) NF foi emitida com CNPJ do fornecedor detentor da ARP ou Contrato;

15.( ) NF foi emitida dentro do prazo de validade da ARP ou contrato;

16.( ) NF falta certidão ou se a mesma encontra-se positiva, foi encaminhada com ressalva expressa no memorando, e com justificativa em meio físico se responsabilizando pela informação;

17.( ) NF com a ARP (Ata de Registro de Preços) ou qualquer outro tipo de contrato vencido, mas a emissão da NF esta com data anterior, com ressalva no memorando e justificativa em meio físico devidamente assinado pelo gestor da pasta;

18.( ) NF esta emitida a mais de 30 (trinta) dias porém justificado o motivo em memorando;

19.( ) NF trata-se de frotas ou aquisição material permanente e já passou pelos setores competentes (CAM) para os devidos lançamentos e patrimoniamento;

Conferido pelos membros da comissão abaixo:

Nome:
Nome:
Nome:

Observações pertinentes:

Obs.: A CRMS pede o favor para que no envio do memorando/processo digital haja uma padronização na solicitação para melhoria dos trabalhos informando: Nome do Fornecedor, número da nota fiscal, valor total da NF e número da OC (Ordem de Compra), relatórios e demais documentos organizados.

ANEXO III

Ref. Decreto nº 415 de 28.12.2023

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE
RESTOS A PAGAR

APRESENTAÇÃO

Ao fim de cada exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar e constituirão a dívida flutuante do ente público. Podem-se distinguir dois tipos de restos a pagar: os processados e os não processados. Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas a entrega dos recursos através do pagamento.

Restos a pagar de despesa não processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, embora o empenho tenha sido emitido, o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação, do ponto de vista orçamentário a despesa não está devidamente processada.

Serão inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Assim, para maior transparência, as despesas executadas devem ser segregadas em:

•Despesas liquidadas ou processadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964; e

•Despesas não liquidadas ou não processadas, inscritas ao encerramento do exercício como restos a pagar não processados.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na LRF.

Assim, observa-se que, embora a Lei de Responsabilidade Fiscal não aborde o mérito do que pode ou não ser inscrito em restos a pagar, veda contrair obrigação no último ano do mandato do governante sem que exista a respectiva cobertura financeira, eliminando desta forma as heranças fiscais, conforme disposto no seu art. 42:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

1.DA DEFINIÇÃO

Restos a pagar são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro.

Os restos distinguem-se em processados e não processados. As despesas empenhadas e liquidadas, isto é que apresentam documento fiscal e demais que possibilitaram seu processo de liquidação, são chamados de restos processados. As despesas não processadas, são aquelas despesas apenas empenhadas e aguardando a liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Os restos processados não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/ serviços cumpriu com a obrigação junto a administração pública, frente a liquidação do documento fiscal, onde a obrigação de pagar não pode deixar de ser efetivada.

A inscrição de despesa em restos a pagar não processados deve ser procedida de análise quanto a sua necessidade e interesse público, bem como a disponibilidade de caixa, frente a falta de motivação, este deve ser anulado.

2.DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do Setor Contábil:

I.Verificar quadrimestralmente os empenhos não processados e informar aos ordenadores de despesa e ao responsável pela Secretaria de Fazenda para as providências frente a sua necessidade, a fim de que, em 31 de dezembro passem o mínimo possível de restos não processados;

II.Fazer a inscrição e publicar a relação dos restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho;

III.Analisar e cancelar saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual;

IV.Analisar e elaborar anualmente procedimento administrativo de prescrição da dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

São responsabilidades dos ordenadores de despesa:

I.Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão fazer a análise e justificar a inscrição de Restos a Pagar não processados, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

II.Solicitar a Secretaria de Fazenda, excepcionalmente e mediante justificativa formal, da urgência no atendimento às necessidades da sociedade decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, poderão ser inscritas em restos a pagar as despesas, relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, a serem executadas até 31 de dezembro do próximo exercício.

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda:

I.Verificar quadrimestralmente os empenhos não processados informados pela contabilidade, e evidenciar ações de análise junto aos ordenadores de despesa, a fim de que, em 31 de dezembro passem o mínimo possível de restos não processados;

II.Analisar, junto com a contabilidade a lista de saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual, para cancelamentos frente a prescrição quinquenal a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

III.Emitir orientações e instruções acerca da movimentação da despesa e receita, buscando a sua quitação dentro do exercício;

IV.Autorizar a inscrição das despesas em restos a pagar;

3.DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

I.Os ordenadores de despesa com as respectivas justificativas deverão informar a Secretaria Municipal de Fazenda sobre necessidade da inscrição de despesas como Restos a Pagar, que ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até último dia útil do ano financeiro.

II.É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

III.Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

IV.As despesas que estão nos estágios de empenho ou de liquidação, relativas a transferências, poderão ser inscritas em Restos a Pagar, observadas as condições abaixo:

a.Quando o convênio ou instrumento congênere esteja dentro do prazo de vigência e cumpra os requisitos para a sua eficácia, definidos pelas normas que tratam da transferência de recursos da União por meio desses instrumentos;

b.Exista a garantia da liberação dos recursos financeiros por parte da concedente;

c.A despesa tenha sido liquidada com base na conclusão da análise técnica do objeto pactuado, em conformidade com a documentação que suportou o instrumento e, consequentemente, a comunicação de sua aprovação ao convenente;

d.O cronograma de desembolso preveja parcelas financeiras não liberadas até o encerramento do exercício.

e.Os restos a pagar processados relativos a transferências voluntárias devem contemplar, única e exclusivamente, valores cujas exigências para o repasse financeiro estejam integralmente satisfeitas, conforme disposto na legislação que rege o instrumento celebrado (convênio, contrato de repasse, termo de parceria, etc., por exemplo).

f.Aplica-se as disposições contidas no subitem anterior às transferências obrigatórias, no que couber.

V.O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar, salvo quando:

a.Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

b.Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

c.Se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; e

d.Corresponder a compromissos assumidos no exterior.

VI.No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, efetuada de forma automática pelo Sistema em data indicada na Norma de Encerramento do Exercício.

VII.Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes;

VIII.As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 31 de dezembro terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de janeiro, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

IX.Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 31 de dezembro, deverá ser encaminhado à Secretaria de Municipal de Fazenda, pelo ordenador da respectiva despesa, via sistema digital (memorando on-line) devidamente justificado até o dia 15 de dezembro, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

X.Permanecerão válidos, após a data estabelecida no item anterior, os restos a pagar não processados que se refiram a despesas:

a.De Saúde e Educação devidamente motivados pelo ordenador de despesa;

b.Decorrente de convênios, operações de crédito, termos de parceria e outros instrumentos congêneres;

c.Na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; ou

d.Na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

e.Restando Restos à Pagar de exercícios anteriores, proceder anualmente ato administrativo instruído com relatório e decreto de prescrição quinquenal a dívida passiva relativa aos Restos a pagar inscritos, primando pela publicidade dos atos.

f.Fazer publicar anualmente, edital identificando a data da prescrição quinquenal dos restos a pagar inscritos;

g.Proceder o cancelamento dos restos a pagar após a data de prescrição quinquenal;

h.Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

i.Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

4.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os pedidos de inscrição em restos a pagar e anulação de restos a pagar inscritos serão tramitados em memorando on-line.

Esta instrução normativa visa facilitar e melhorar o atendimento do processo de execução orçamentária e financeira, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.

Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei Orgânica do Município de Guaíra
Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 (atualizada)
Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 373/2023 de 28 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 565.401,36 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
588 3.3.90.39.00.00 232 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 565.401,36
Total Suplementação: 565.401,36

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
232 (232)	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO AT PRIMÁRIA À SA	565.401,36
Total		**565.401,36**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 251/2023
SÚMULA: Nomeia o Serv dor em razão de apro a ç o em concurso público e dá outras prov dências.
O Prefeito Municipal de Esperan a Nov , Estado do Paraná, no uso de suas atribuiç es e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de nov mbro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03/01/2024, o senhor ul liartt Rov r de Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 10.692.351-5-SSP/PR, em fun ç o de habilita ç o em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e conv cado atrav s do Edital nº 041/2023,para o cargo de Vigilante, para 40 horas semanais, com v ncimento inicial estipulado na referência 10 do Anex I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 03/01/2024 para que o nomeado compare a ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em v gor nesta data, rev gando as disposiç es em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperan a Nov , Estado do Paraná, aos v nte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e v nte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Av nida Hermes Vissoto, n. º 810, torna público que realizará no local e data abaix , certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetiv ndo a aquisi ç o do objeto abaix identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO ESPORTIVO DE DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO R$ 265.380,67 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete reais), conforme rela ç o com quantidades e especifica ç es constantes anex ao edital.
• Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetiv de incentiv r o desenv lvimento sustentáv l, bem como a promo ç o da prática empresarial, fica permitida a participa ç o neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperan a Nov /PR; Francisco Alv s/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Iv t é/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nov Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São J rge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, dev rão ser encaminhadas para o sistema eletrônico dispon v l na plataforma: www.bllll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposi ç o na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Av nida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sex a-Feira, e ainda estará dispon v l no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endere o acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 21/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 21/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2021
PREGÃO 77/2021
Aos 8 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa A IRO ALVES DE ASSIS ELÉTRICA estabelecida na Av nida Paraná, n° 1860, Centro, CEP 87.525-0000 na cidade de Iv t é, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 72.187.735/0001-87, neste ato dev damente representada pelo Sr. A IRO ALVES DE ASSIS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iv t é, Estado do Paraná, portador do RG 8234240325-3 SESP/PR e dev damente inscrito no CPF sob nº 684.875.689-04, e-mail: autoeletricaparanaiv te@gmail.com, resolv m ADITAR o Contrato Administrativ supra mencionado, nas condi ç es a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditiv tem por objetiv alterar o prazo de v gência, pactuado no contrato primitiv , fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de v gência constante na Cláusula Terceira do contrato primitiv um período de 90 (noventa) dias, que passa a ter início em 13 de dezembro de 2023 e término em 12 de mar o de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condi ç es do contrato primitiv que não contrariem o disposto neste Termo Aditiv .
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) v as de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A IRO ALVES DE ASSIS ELÉTRICA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6
Vinícius Vieira Caetano da Silv — RG. 11.039.072-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa A. J EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.461.828/0001-66, com sede na Rua Dr. Eduardo Dias Coelho, 4959, CEP. 87.506-030, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato dev damente representada pelo Sr. ANDERSON FERNANDO CAVALARI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama, portador do RG nº 8.851.568-4 SESP/PR e dev damente inscrito no CPF sob o nº 043.969.299-78, dora nte denominado CONTRATADA, Telefone: (44) 9 9949-7055 e e-mail: eletroumu@gmail.com, resolv m ADITAR o Contrato Administrativ supra mencionado, nas condi ç es a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditiv tem por objetiv alterar o prazo de v gência, pactuado no contrato primitiv , fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de v gência constante na Cláusula Quarta do contrato primitiv um período de 6 (seis) meses, que passa a ter início em 07 de janeiro de 2024 e término em 06 de julho de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condi ç es do contrato primitiv que não contrariem o disposto neste Termo Aditiv .
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) v as de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A. J EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6
Vinícius Vieira Caetano da Silv — RG. 11.039.072-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - No 005/2023
O Município de Iv t é, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023, na Av. Rio de J neiro, 2758 a Tomada de Pre o , sob o regime de empreitada por pre o global, tipo menor pre o da seguinte obra:
Objeto Prazo de Exe cu ç o da contrata ç o
Contrata ç o de empresa especializada v sando exe cução de sistema de drenagem de águas pluv ais no CMEI Santa Terezinha, conforme projetos, planilha or amentária e especifica ç es técnicas.
30 dias
O Edital e seus anex s poderão ser obtidos no site: www.iv t e.pr.gov.br .
Informa ç es adicionais, duv das e pedidos de esclarecimento dev rão ser encaminhados à Comissão de Licita ç o no e-mail licitacao.iv te@hotmail.com – Telefone (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iv t é, 27 de dezembro de 2023.
Karina Wentland Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licita ç o

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 016/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ç es legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias à serv dora ADRIELE CQUELINE BENETATI PASSOS, serv dora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Assistente legislativo , contados a partir de 03 de janeiro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em v gor na data de sua publica ç o.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

PORTARIA N.º 017/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ç es legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao serv dor, ELCIO DE SOUZA, serv dor comissionado desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Procurador Jur dico, contados a partir de 03 de janeiro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 04 de nov mbro de 2021 a 03 de nov mbro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em v gor na data de sua publica ç o.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Licen a Especial de 252 dias, conv rtida em pecúnia, a serv dora Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliv ira.
Paulo Armando da Silv Alv s, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ç es legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Div são de Recursos Humanos sob nº 127/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a serv dora Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliv ira, matrícula nº 1.879, ocupante do cargo efetiv de Professora, Licença Especial de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, conv rtida em pecúnia, sem prejuízo de sua remunera ç o, com referência a 72 dias no quinquênio 2006/2011, 90 dias no quinquênio 2011/2016 e 90 dias no quinquênio 2016/2021 .
Edifício do Pa o Municipal, em 22 de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silv Alv s
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 2.505 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras prov dências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ç es legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inex stência de dota ç o no or amento v gente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no or amento v gente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 9.500,00 (nov mil e quinhentos reais), por anula ç o parcial de dota ç es or amentárias, conforme discrimina ç o.
Suplementa ç o
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.500,00
222-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.500,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
321-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.500,00
Total Suplementa ç o: 9.500,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos prov niente da anula ç o parcial das seguintes dota ç es or amentárias;
Redu ç o
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
274-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO1.800,00
279-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.700,00
283-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.500,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
313-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.500,00
Total Redu ç o: 9.500,00
Art.3º. Este Decreto entra em v gor na data de sua publica ç o.
Edifício do Pa o Municipal de Mariluz, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO VALÉRIO
Prefeito Municipal em exe rcício

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 158/2023 – Dispensa de Licitação nº 020/2023.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 020/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 22.538.299/0001-75, para prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal, compreendendo todo e qualquer ato pertinente à organização e realização do Processo Seletivo, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
DEZEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: LONDRINA HOSPITAL NOVA VIDA
SAÍDA:09:15DIA 27/12/2023
RETORNO:19:00DIA 27/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA BDR9178
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 239/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.460,00 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
455 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 53.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
580 - 3.3.30.93.00.00 01501 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.343,86
583 - 3.3.30.93.00.00 31852 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 779,10
584 - 3.3.30.93.00.00 31905 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 337,04
Total Suplementação: 63.460,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 779,10
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 337,04
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO F 53.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 9.343,86
Total da Receita: 63.460,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 13 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/20203

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,

CONTRATADA: **IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME,** tendo em vista o que consta no Processo nº 158/2023, Dispensa n° 020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n° 020/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de instituição para prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal, compreendendo todo e qualquer ato pertinente à organização e realização do Processo Seletivo, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção, elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo impressão, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas escritas, correção das provas, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, logística e serviços necessários correlatos.	UND	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Os pagamentos dar-se-ão em 02 (duas) parcelas, sendo 60% após a homologação das inscrições e 40% após homologação do concurso

Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	141/2023
Licitação N°	092/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	28/12/2023
Objeto Homologado	**Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos da secretaria de saúde, e materiais hospitalares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

JULIANO DE COSTA LTDA (**72.150.550/0001-06**) com os itens: 07, 08, 09, 10, 11, 36, 38, 39, 46, 49, 51, 52, 53,55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 97, 99, 102, 103, 104, 106, 111, 112 no valor total de R$23.522,49,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (06.194.440/0001-03) com os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 54, 62, 64, 69, 72, 78, 80, 91, 98, 105, 107, 109, 114 no valor total de R$ 9.436,91 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13) com os itens: 18, 19, 20, 24, 32, 33, 37, 43, 50, 65, 67, 76, 82, 89, 90, 96, 113, 115 no valor total de R$ 9.210,01 (nove mil duzentos e dez reais e um centavo).

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21.153.043/0001-87) com os itens: 02, 63, 77, 92, 93, 94 no valor total de R$ 1.226,96 (um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08) com os itens: 03, 100, 101 no valor total de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2023

Dispensa de Licitação nº 030/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 037/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 030/2023, em favor da empresa: **A.G.S PART S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.783/0001-71, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariluz-PR., 28 de Dezembro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Pág. 1/5
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 237/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.357.302,74 (um milhão trezentos e cinqüenta e sete mil trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.786,73
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.852,46
02.002 ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
14 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.650,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.093. FESTIVIDADES E HOMENAGENS
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.125,00
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
22 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.499,09
24 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.721,11
33 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 16.860,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
62 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.483,07
63 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.371,50
66 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.003,51
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
102 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.143,41
103 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 146,52
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
113 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.692,59
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
127 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.969,82
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%
147 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 78.689,06
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
148 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 165.278,48
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.131,83
173 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.921,85
175 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 74.748,91
189 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.170,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.122.0009.2.060. MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
220 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.935,26
227 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.050,00
228 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.800,00
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
257 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.156,86
259 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.604,68
06.002.08.244.0009.2.150. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.951,62
278 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.782,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
298 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.820,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO
07.001.23.691.0005.2.019. SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
310 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.223,05
311 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.607,70
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
355 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.376,73
358 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.108,13
364 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 30.010,00
368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.2.115. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
403 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.120,69
404 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.946,36
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.001 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
11.001.13.392.0007.2.040. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA
430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.246,07
431 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.318,65
Total Suplementação: 1.357.302,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
28 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.862,24
34 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.347,23
37 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.200,00
03.001.04.131.0002.2.089. SERVIÇOS DE DIVULGAÇAO DE ATOS OFICIAIS
51 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.040,52
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.212,07
64 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 907,58
70 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 1.439,66
74 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.829,45
81 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.071,00
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
94 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.200,00
95 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.006,10
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
104 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - CIVIL 3.700,00
106 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 1.598,08
107 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.100,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
112 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.175,00
119 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.982,55
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
126 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.700,00
577 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.067,60
130 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.217,16
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%
146 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 144.062,36
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
543 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
157 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.600,00
158 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.411,00
159 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 10.200,00
161 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.300,00
162 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.145,00
165 - 3.3.90.93.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.213,00
166 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.420,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
181 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.522,85
193 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.710,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
194 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.200,00
197 - 4.4.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.200,00
05.002.10.302.0008.2.126. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU
202 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.000,00
204 - 4.4.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.122.0009.2.060. MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
226 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.213,00
06.001.08.243.0009.2.157. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
233 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.814,71
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
295 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.12.365.0006.1.049. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
337 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.178,16
08.001.15.451.0003.1.091. EXTENSÃO E MELHORIAS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
339 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.010,00
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
346 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 469.328,54
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.1.216. AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGR.E MEIO AMBIENTE
401 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.401,00
09.001.20.606.0010.2.086. MANUTENÇAO DA DIVISAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
417 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.517,03
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.843.0000.3.067. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA
419 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00
420 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 46.850,00
10.001.28.843.0000.3.068. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELADA (INSS/COPEL/RPPSSE SANEPAR)
421 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 35.931,63
422 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.718,22
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
11.001 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
11.001.27.812.0007.2.038. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE
438 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Redução: 1.357.302,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 13 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DIGITAL HOME LTDA (51.204.249/0001-50) com os itens: 121, 122 no valor total de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

A. JACOMINI LTDA (42.307.909/0001-37) com os itens: 40 e 123 no valor total de R$ 3.883,25 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CAM MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA (20.002.151/0001-96) com o item: 124 no valor total de R$ 4.200,00 (quaro mil e duzentos reais).

Declarar Deserto/Fracassado os itens: 29, 30, 31, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 66, 108, 110, 116, 117, 118, 119, 120.

MARIA HELENA, 28 de dezembro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 30/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica veicular para realização de reparos e compra de peças para o automóvel do tipo Strada 1.4 Placa AVP- 6316 pertencente ao Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto.

EMPRESA: A.G.S AUTO PARK S LTDA - CNPJ: 04.829.783/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 6.749,00 (Seis mil setecentos e quarenta e nove reais)

Mariluz, 28 de Dezembro de 2023.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 238/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 243.466,36 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
581 - 3.1.90.11.00.00 3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.081,44
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
514 - 3.3.71.70.00.00 3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 64.500,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
582 - 3.3.30.93.00.00 3852 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.884,92
Total Suplementação: 243.466,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Anterior
3852 FERTILIDADE DO SOLO - CALCÁREO - PPMC II

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATE , em 13 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 141/2023
Acrescenta parágrafo único ao art. 21 do Decreto nº 118 de 21 de novembro de 2023.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, ALMIR DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 061/2012, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2024.
Art. 1º. O art. 21 do decreto nº 118 de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 - As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2024 serão as mesmas do exercício de 2023, atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), na forma do artigo 293 da Lei Municipal nº 061/2012, e artigo 97 2º da Lei 5.172/66, relativo ao período de outubro de 2022 a outubro de 2023, em 4,1419%."
Parágrafo único. Para efeito de lançamento e cobrança das Taxas de Conservação de Calçamento e Limpeza Pública, para o exercício de 2024, os imóveis com mais de uma testada, será atribuído a testada menor do imóvel para cobrança das referidas taxas.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
26.12.2023	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	2.800,00
TOTAL		2.800,00

Perobal, 26 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
22.12.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	3.959,72
22.12.2023	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	4.809,23
TOTAL		8.768,95

Perobal,22 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023
COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/01/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.805.519,13 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 28 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023
COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 18/01/2024.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 28 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16/01/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.342.959,03 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 28 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço .
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de deck em madeira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202340660001.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 12/01/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, 1800, CEP 87.540-000, em PÉROLA, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e o Decreto Municipal nº012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
Pérola/PR, 28 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 422, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município de Pérola, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Pérola, a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Pérola, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único - Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada da lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º - Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

Art. 4º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 5º - Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I- Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Pérola, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II- Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Pérola;

III- Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV- Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V- Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI- Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá- la;

VII- Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII- Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;

IX- Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Pérola na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.perola.pr.gov.br;

X- Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

XI– 1Doc: ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada oficialmente pelo Município de Pérola, para a instrução e tramitação dos processos administrativos em geral; e

XII- Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º - A Secretaria Geral do Município de Pérola é responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I- alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021;

II- promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III- assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV- promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único - A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 7º - Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/ 2021, da seguinte forma:

I- integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II- integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, a Procuradoria-Geral e a Coordenadoria Municipal de Controle Interno do Município; e

III- integram a terceira linha órgãos de controle externo.

Art. 8º - A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I- do Secretário Geral, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II- dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único - As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º - Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I- a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II- a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III- o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º - A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º - Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III

Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 10 - Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a Procuradoria-Geral será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controle interno.

Parágrafo único - As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:

I- o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II- a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11 - As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 12 - A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 13 - Sem prejuízo do disposto no art. 10 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2º - A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.

§ 3º - O Diretor do Departamento de Compras e Licitações, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

Seção IV

Atuação da Controladoria de Controle Interno

Art. 14 - Competem à Controladoria de Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I- atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

II- apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III- promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV- apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V- auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI- auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 15 - A Controladoria de Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V

Plano de contratações anual

Art. 16 - O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Pérola, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 17 - O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º - A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pela Secretaria de Fazenda e Administração, e a segunda, pela Secretaria Geral.

§ 2º - Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria de Fazenda e Administração, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.

§ 3º - A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Geral, através do Setor de Planejamento e Compras, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 4º - As secretarias encaminharão ao Departamento de Compras e Licitações, em formulário a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I- o item a ser contratado, com base na natureza de despesa;

II- a unidade de fornecimento do item;

III- a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;

IV- a estimativa preliminar do valor;

V- a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI- a data desejada para a contratação; e

VII- a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 5º - Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 18 - O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

§ 1º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§ 2º - Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário Gera e do Secretário de Fazenda e Administração.

Art. 19 - Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 20 - Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I- os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até 90 (noventa) dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações AnuaL à Secretaria de Fazenda e Administração (Fase I) e à Secretaria Geral (Fase II);

II- os demandantes poderão solicitar ao Departamento de Compras e Licitações na versão Fase II do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro;

IIIaté sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos

IV- a Secretaria Geral publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Seção VI

Centralização das contratações e execução do processo administrativo

Art. 21 - As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Geral, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º - As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria da Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º - As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º - O Secretário Geral poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 22 - Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único - A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I- fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II- fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III- fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem ao adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Pérola, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II

FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 23 - Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º - O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Geral, conforme o caso.

§ 2º - Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obras de engenharia.

§ 3º - Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II

DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 24 - A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I- elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;

II- elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III- elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;

IV- autorização para abertura do processo de contratação;

V- elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VI- elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

VII- elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

VIII- análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 13 deste Decreto;

IX- autorização para publicação do edital, se for o caso;

X- inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

XI- publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º - Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos.

§ 2º - O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.

Art. 25 - O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

I- a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II- as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III- a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Parágrafo único - A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 26 - O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria ou pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 27 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único - É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO III

PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Conceito de valor máximo da contratação

Art. 28 - O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II

Bens e serviços em geral

Art. 29 - As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

I- obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II- obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços, facultado para as contratações de insumos e materiais hospitalares;

III- a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV- os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V- os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI- os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;

VII- os preços poderão ser obtidos através de pesquisa realizada por servidores de forma direta a consulta de preços expostos, disponíveis ou acessíveis junto a fornecedores (ex prateleira de mercado, livraria, materiais elétricos e de construção), desde que certificada pelo servidor responsável, cumprindo os mesmos requisitos do inciso VI deste artigo;

VIII- preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços;

IX- Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS); ou

X- Portal de Informação para Todos (IT - TCE/PR).

§ 1º - A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 2º - Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 3º - Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I- deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;

II- não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados da Federação;

III- serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços;

IV- deverão ser observadas e priorizadas as contratações cujas características sejam equivalentes à contratação pleiteada; e

V- se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados através da composição de média aritmética simples ou ponderada.

§ 4º - Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento, devendo constar na ficha da pesquisa realizada o nome do agente público que fez a pesquisa e sua assinatura.

§ 5º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º - Na pesquisa direta com fornecedores:

I- será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros Estados;

II- quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

III- quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada; ou

IV- quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.

§ 7º - As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 30 - A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:

I- existência de, no mínimo, 3 (três) referências de preço válidas conforme art. 29;

II- se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser desconsiderado(s) e/ou substituído(s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;

III- formação da média aritmética entre as referências coletadas;

IV- se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;

V- se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será(ão) descontada(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;

VI- se, após o cálculo do inciso V, não restar nenhuma referência dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas no mínimo 2 (duas) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;

VII- frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas.

Art. 31 - Nas contratações diretas por dispensa de licitação, a pesquisa prévia de preços poderá ser substituída por 3 (três) propostas na etapa competitiva, quando não for possível definir o valor da contratação conforme o art. 29 deste Decreto, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que a data de emissão dos orçamentos seja de até 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

§ 1º - Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

§ 2º - Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.

§ 3º - Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos do art. 29 deste Decreto.

§ 4º - Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá dar-se por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 5º - Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.

Art. 32 - Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço dar-se-á por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º - Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 2º - Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do § 1º do art. 29 deste Decreto.

Seção III

Obras e serviços de engenharia

Art. 33 - No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º - Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I- dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

II- dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III- preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V- preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§ 2º - Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 34 - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 33 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV

Processos de aditivos contratuais

Art. 35 - As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 36 - Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 29 deste Decreto.

§ 1º - Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º - Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 30% (trinta por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.

§ 3º - Caberá ao fiscal de contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 37 - No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Nos casos das alterações previstas no caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º - No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 38 - Não estão enquadradas nesta Seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 39 - As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 40 - Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão dirimidos pelo Departamento de Compras e Licitações e pelo Secretário Geral.

Art. 41 - Os valores de bens imóveis, analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, responsável por apresentar laudo de avaliação dos imóveis utilizados no Município, bem como os preços formados para Obras ou Serviços de engenharia por profissionais tecnicamente habilitados, não serão analisados quanto à formação de preço pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços.

CAPÍTULO IV

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 42 - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º - Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I- durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III- perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV- incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais; ou

V- transformabilidade: quando adquirido para transformação.

§ 2º - Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º - Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º - Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens com características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e

II- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 6º - O Secretário Geral poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO V

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 43 - Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Art. 44 - Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 45 - A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

I- padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;

II- capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;

III- mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IV- sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

V- canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO VI

COTAS E PREFERÊNCIAS

Seção I

Exigência de percentual de mão-de-obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional

Art. 46 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão- de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional aqueles que assim se declararem.
§ 2º - Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º - A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º - Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art. 47 - Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.
Art. 48 - As cotas previstas neste Capítulo poderão deixar de ser exigidas, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.
Seção II
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável
Art. 49 - Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º - O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º - Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.
CAPÍTULO VII
CICLO DE VIDA DO OBJETO
Art. 50 - Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.
Art. 51 - A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá dar-se pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - manutenção;
II - utilização;
III - reposição;
IV- depreciação;
V- impacto ambiental; e
VI- descarte ou logística reversa.
§ 1º - Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I- histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II- séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III- publicações especializadas; e
IV- trabalhos técnicos e acadêmicos.
§ 2º - Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.
CAPÍTULO VIII
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 52 - A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I - adaptabilidade;
II - reputação;
III- suporte;
IV- confiabilidade;
V- praticidade;
VI - popularização;
VII - treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.
Art. 53 - A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único - Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.
TÍTULO III
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação
Art. 54 - O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do Município de Pérola, designados pelo Secretário Geral.
Art. 55 - A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I- receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II- receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Secretário da Administração;
III- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV- credenciar os interessados;
V- receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
VI- verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII- coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances; VIII - conduzir a etapa competitiva;
IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva; X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação; XII - sanear erros ou falhas;
XIII- indicar o vencedor do certame;
XIV- receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XV- reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Secretário da Administração;
XVI- elaborar a ata da sessão da licitação;
XVII- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
XVIII- propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Art. 56 - O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria de Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.
Art. 57 - O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Secretário Geral, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.
Art. 58 - A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Secretário da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§ 1º - A comissão de contratação será presidida por um agente público do Município de Pérola.
§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 59 - Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.
Seção II
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Art. 60 - Compete ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações, além das atribuições previstas na Lei n. 2951/2020 e em suas alterações, ou sucedânea:
I- acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos;
II- proceder à análise da documentação para abertura do processo de contratação; e
III- tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Seção III
Secretária Geral
Art. 61 - Compete ao Secretário Geral, além das atribuições previstas na Lei n. 2951/2020 e em suas alterações, ou sucedânea:
I- assinar os editais de licitação na modalidade concorrência e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;
II- ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;
III- aplicar declaração de inidoneidade;
IV- designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicaram penalidades a fornecedores;
V- analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
VI- instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados; e
VII- instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos e das atas de registro de preços.
CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Licitações eletrônicas
Art. 62 - As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Art. 63 - Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único - O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.
Seção II
Dispensas eletrônicas
Art. 64 - A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.
Parágrafo único - Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO
Art. 65 - A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.
§ 1º - Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.
§ 2º - Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
§ 3º - A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.
§ 4º - A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.
CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 66 - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
§ 1º - É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.
§ 2º - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.
Art. 67 - Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação o fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.
§ 1º - O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.
§ 2º - Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.
§ 3º - Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.
§ 4º - Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
§ 5º - Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.
Art. 68 - O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.
CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES
Seção I
Ordem dos critérios de desempate
Art. 69 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:
I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;
III- desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 70 deste Decreto; e
IV- desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 71 deste Decreto.
§ 1º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I- empresas estabelecidas no Município de Pérola, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Paraná;
II- empresas brasileiras;
III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
IV- empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º - As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º - Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.
Seção II
Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho
Art. 70 - Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
I- política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
II- política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos
de liderança;
III- programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres; IV - auxílio-creche;
V- estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI- horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII- canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII- critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX- canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
Parágrafo único - A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.
Seção III
Definição de programa de integridade
Art. 71 - Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 45 deste Decreto.
§ 1º - O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.
§ 2º - Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
CAPÍTULO VI
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção Única
Habilitação de licitante por processo eletrônico
Art. 72 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
§ 1º - Para fins de diligência e/ou saneamento do processo, todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.
§ 2º - Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.
§ 3º - Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.
§ 4º - Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverão ser realizados novos acessos ou diligências para obtenção do documento.
§ 5º - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.
§ 6º - Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.
CAPÍTULO VII
MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Procedimentos operacionais para a modalidade leilão
Art. 73 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II- designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III- elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
IV- realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.
§ 1º - Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.
§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.
§ 3º - A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de
3 (três) minutos.
§ 4º - No caso de pessoas físicas, será exigido para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.
§ 5º - No caso de comprovada da inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de impairment ou redução a valor recuperável.
Seção II
Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo
Art. 74 - A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando a identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.
Art. 75 - O Secretário Geral é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.
§ 1º - Para os fins da alínea "a" do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:
I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou
III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.
§ 2º - As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 76 - O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:
I- o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
II- os objetivos e o tema do diálogo;
III- os critérios para a escolha da solução;
IV- a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
V- a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como, também, a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;
VI- a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
VII- a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;
VIII- as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
IX- demais prazos a serem observados pelos interessados; X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação e de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.
Art. 77 - O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I- divulgação do edital de convocação;
II- qualificação de interessados para o diálogo; III - diálogo;
IV- declaração de conclusão do diálogo;
V- divulgação do edital da fase competitiva;
VI-fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
VII- recursos; e
VIII- adjudicação e homologação.
Parágrafo único - A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do Município de Pérola, designados pelo Secretário Geral, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 78 - Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.
§ 1º - Quando necessário para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, a Secretaria da Administração poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.
§ 2º - A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções, quando necessário.
§ 3º - A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.
§ 4º - Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.
Art. 79 - A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:
I- a especificação da solução;
II- os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III- a forma de apresentação das propostas na fase competitiva; IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e
V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.
§ 1º - Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º - O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º - O julgamento da fase competitiva poderá dar-se pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.
Seção III
Condução dos processos de contratação direta
Art. 80 - Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.
Parágrafo único - A Coordenadoria Municipal de Controle Interno será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Seção IV
Dispensa para obras e serviços de engenharia destinados à pesquisa e desenvolvimento
Art. 81 - As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.
Parágrafo único - Deverá estar demonstrada, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.
Art. 82 - A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.
TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO
Art. 83 - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único - O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.
Art. 84 - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I- condições gerais de ingresso;
II- exigências específicas de qualificação técnica;
III- regras de contratação;
IV- valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V- critério para distribuição de demandas;
VI- formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.
Art. 85 - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.
§ 1º - A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º - O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CAPÍTULO II - PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 86 - A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.
§ 1º - A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.
§ 2º - A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.
Art. 87 - O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.
Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.
Art. 88 - Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 95 deste Decreto.
Parágrafo único - Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.
Art. 89 - O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.
§ 1º - A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.
§ 2º - O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.
§ 3º - A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 4º - Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.
Art. 90 - A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.
§ 1º - Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.
§ 2º - Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.
Art. 91 - Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré- qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º - Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 2º - O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria da Administração pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.
§ 3º - Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.
CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I
Disposições gerais
Art. 92 - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
II- manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.
Art. 93 - O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria da Administração, devendo conter:
I- descrição do escopo do projeto;
II- o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
III- os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.
Seção II
Abertura
Art. 94 - O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.
Art. 95 - O edital de chamamento público deverá conter:
I- escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II- diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III- prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV- critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
V- prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
VI- critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
VII- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
VIII- previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
IX- informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.
Parágrafo único - O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.
Seção III
Requerimento de autorização
Art. 96 - O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Geral, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
I- habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
II- demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
III- apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;
IV- indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
V- declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.
Art. 97 - Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Parágrafo único - O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.
Art. 98 - Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.
§ 1º - Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Geral, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.
§ 2º - O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.
Art. 99 - A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
I- cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
II- revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
III- anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
IV- tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
Parágrafo único - Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.
Art. 100 - O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 99.
Art. 101 - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.
Seção IV
Recebimento dos trabalhos
Art. 102 - Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal da Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I- não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II- não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III- não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV- será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal da Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.
Seção V
Avaliação e seleção
Art. 103 - A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Geral.
Art. 104 - A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.
Art. 105 - A Secretaria Geral e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.
Art. 106 - Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I- integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II- parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III- totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.
§ 1º - A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º - Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º - O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

§ 4º - O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.
Art. 107 - Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.
Seção VI
Ressarcimento dos valores
Art. 108 - O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.
Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.
Seção VII
Manifestação de interesse privado
Art. 109 - A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I- protocolo junto à Secretaria Geral;
II- a Secretaria Geral solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III- poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV- atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
V- não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.
Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.
Art. 110 - A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I- qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II- descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III- demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV- declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.
Art. 111 - A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Geral, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.
§ 1º - Caso decida pela continuidade, o Secretário da Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.
§ 2º - No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.
Art. 112 - A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.
Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.
CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 113 - O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.
Art. 114 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I- existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III- haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º - A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Seção I
Das atribuições do órgão gerenciador
Art. 115 – Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela Central de Compras, o gerenciador será a Secretaria Geral.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 116 - Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I- registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II- realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV- recusar os quantitativos considerados ínfimos e/ou superestimados;
V- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI- realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII- gerenciar a ata de registro de preços;
VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X- providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI- verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
XII- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
Seção II
Dos órgãos e entidades participantes
Art. 117 - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I- especificação do objeto;
II- projeto, nos termos da legislação e deste Decreto; III - estimativa de consumo e local de entrega; e
IV - cronograma de contratação.
Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 118 - Compete ao órgão ou entidade participante:
I- registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;
II- garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III- por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V- emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI- providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX- registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
X- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Seção III
Da licitação para o registro de preços
Art. 119 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 120 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no Capítulo III do Título II deste Decreto - Pesquisa de preços e definição máxima da contratação.
Art. 121 - Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I- estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II- indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto;
III- prazo de validade da ata de registro de preços; e
IV- previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º - Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º - Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá, também, constar:
I- a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
II- as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III- os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV- as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e
V- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º - As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.
Seção IV
Da ata de registro de preços
Art. 122 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I- o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II- se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III- a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
§ 8º - É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.
§ 9º - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.
§ 10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 123 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.
Art. 124 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Parágrafo único. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.
Seção V
Revisão e do reajuste de preços e do cancelamento da ata e do preço registrado
Subseção I
Revisão dos Preços Registrados
Art. 125 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 126 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 127 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Departamento de Compras e Licitações e decisão final do Secretário Geral.
§ 2º - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º - Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Subseção II
Do reajustamento da ata ou do preço registrado
Art. 128 - A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Subseção III
Do Cancelamento da ata ou do preço registrado
Art. 129 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I- for liberado;
II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou
V- não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 130 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I- pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 131 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
Seção VI
Das regras gerais da contratação
Art. 132 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 133 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 134 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 135 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 136 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Seção VII
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes
Art. 137 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º - A adesão a ata poderá se dar nos termos do § 3º, do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.
§ 2º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 5º - O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.
§ 6º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Seção VIII
Disposições finais sobre o sistema de registro de preços
Art. 138 - A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão adotado pela Prefeitura Municipal, para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e
II- automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.´
Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
Art. 139 - A Secretaria Geral expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.
CAPÍTULO V
REGISTRO CADASTRAL
Art. 140 - A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º - Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.
§ 2º - Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.
TÍTULO V EXECUÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização de contratos
Art. 141 - A Secretaria Geral, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.
§ 1º - Compete à secretaria demandante indicar os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.
§ 2º - Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.
Art. 142 - A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.
§ 1º - Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.
§ 2º - Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.
§ 3º - Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, assinando o ato de sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.
§ 4º - Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.
§ 5º - Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.
§ 6º - Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.
Seção II
Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica
Art. 143 - A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.
Art. 144 - A Secretaria Geral disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.
Art. 145 - Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos que possuem regulamento próprio.
§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.
§ 2º - Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultada ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.
Art. 146 - Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.
Art. 147 - Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor de contrato convocará os fiscais do contrato, os fiscais setoriais e/ou fiscal de execução e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.
Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo licitatório, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.
Seção III
Gestão de contrato e atas de registro de preços
Art. 148 - São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I– coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II– manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilílbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III- realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV- acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V- notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI- ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII- encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
VIII- outras atividades compatíveis com a função.
Seção IV
Fiscalização de contrato
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato
Art. 149 - Designado o fiscal do contrato, será sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato, e caso necessário, solicitar capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições.
Parágrafo único. A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.
Art. 150 - No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado pelo fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
Parágrafo único. Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.
Art. 151 - São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I- fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II- apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
III- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV- explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V- realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI- avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII- determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX- determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X- registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI- manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XIII- verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XIV- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV- conferir as notas fiscais emitidas;
XVI- receber provisoriamente o objeto do contrato; e
XVII- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.
§ 1º - Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º - Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
§ 3º - Para aplicação do inciso III do caput deste artigo, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada conforme definido no Termo de Referência.
Subseção II
Fiscalização dos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva
Art. 152 - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
§ 1º - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.
§ 2º - A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:
I- pagamento de salários;
II- recolhimento dos encargos trabalhistas;
III- regularidade na concessão de férias e 13º salário; e
IV- comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.
§ 3º - O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.
§ 4º - A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.
Art. 153 - A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.
Art. 154 - Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.
Subseção III
Fiscalização das obras e serviços de engenharia
Art. 155 - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 149 deste Decreto, também são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:
I- manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;
II- assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
III- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
IV- outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 156 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e de Serviços Públicos implantará sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§ 1º - O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de maneira funcional, os seguintes dados do contrato:
I- nome do contratado;
II- valor total do contrato;
III- planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários; IV - prazo de execução;
V- cronograma físico-financeiro;
VI- ordens de início, de paralisação e de retomada;
VII- fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, mensalmente; e
VIII- demais informações pertinentes ao andamento das obras.
§ 2º - O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

de obras deverá estar disponível no sítio eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.
§ 3º - Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.
Seção V
Modelo de gestão e fiscalização do contrato
Art. 157 - O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:
I- as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;
II- o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;
III- o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
IV- a forma de pagamento; e
V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.
§ 1º - A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.
§ 2º - Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.
Art. 158 - Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:
I- forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;
II- objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e
III- objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.
Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.
Art. 159 - O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.
§ 1º - Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:
I- a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;
II- os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;
III- os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e
IV- as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.
§ 2º - Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.
§ 3º - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.
Art. 160 - Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.
Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.
Art. 161 - Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o Departamento de Compras e Licitações acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.
§ 1º - A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.
§ 2º - Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
I- o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
II- será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.
§ 3º - A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.
Art. 162 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.
Art. 163 - Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 164 - A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.
Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.
CAPÍTULO II
SUBCONTRATAÇÃO
Art. 165 - Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.
Parágrafo único. Caso admitida, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.
Art. 166 - A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao Departamento de Compras e Licitações, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.
§ 1º - Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
§ 2º - Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.
Art. 167 - A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.
Art. 168 - Somente será vedada a subcontratação:
I- em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
II- quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III- quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
IV- quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Art. 169 - A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.
CAPÍTULO III
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 170 - O objeto do contrato será recebido:
I- em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
b)definitivamente, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal de obra/serviços, fiscal de contrato ou pelo Secretario Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;
II- em caso de compras:
a)provisoriamente, em até 05 (cinco) dias pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria solicitante, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b)definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 1 (um) servidor público efetivo, designado pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
§ 1º - O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º - Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.
Art. 171 - A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.
§ 1º - Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.
§ 2º - O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.
Art. 172 - O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.
CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais
Art. 173 - Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.
Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.
Art. 174 - O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
§ 1º - Para os contratos de fornecimento, serão considerados como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, o protocolo da solicitação de pagamento acompanhado pelos documentos obrigatórios previstos nas Instruções Normativas contempladas em Edital.
§ 2º - O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pelo Secretario demandante, o não cumprimento total da obrigação contratual.
Art. 175 - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Admistração disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Seção II
Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro
Art. 176 - O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.
Art. 177 - A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º - O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento da documentação.
§ 2º - A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.
§ 3º - O Secretário Geral poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.
CAPÍTULO V
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Art. 178 - A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 179 - A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 180 - A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.
Art. 181 - Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.
Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
Art. 182 - As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pérola e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
§ 1º - O Secretário Geral é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º - O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.
Art. 183 - O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
Art. 184 - O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.
Art. 185 - A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Pérola.
§ 1º - Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Pérola caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º - O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Geral, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 186 - Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Geral, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.
Parágrafo único. Da decisão do Secretário Geral que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 187 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Geral e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.
Art. 188 - As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pérola e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão do Departamento de Compras e Licitações.
Art. 189 - O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
Art. 190 - O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.
Art. 191 - Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Compras e Licitações deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser levados em consideração:
I - a gravidade da conduta do infrator;
II - o caráter educativo da pena;
III- a reincidência de transgressões por parte do contratado, observando todos os atos celebrados com o Município; e
IV- o dano causado à Administração.
Art. 192 - Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:
I – 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
II – 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para contratar ou licitar.
Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.
TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 193 - Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.
Art. 194 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Geral.
Art. 195 - A Secretaria Geral poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 196 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 28 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o Exercício financeiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD), para o exercício financeiro de 2024, discriminado no anexo I, que integra o presente Decreto.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração através da Divisão de Contabilidade, manterá registros contábeis, sintético e analítico, para cada Unidade Orçamentária, em nível de Projeto/Atividade, por elemento de despesa, de conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.
Pérola, 27 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0001.2.001.000	Manutenção de Gabinete					1.314.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	730.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	3	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	7	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10	Fiscal	0	22.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	11	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	13	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	16	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17	Fiscal	0	5.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18	Fiscal	0	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	Fiscal	0	20.000,00	
04.122.0002.2.004.000	Manutenção da Ouvidoria Municipal					74.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21	Fiscal	0	44.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	23	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	26	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	30	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	32	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	994.500,00	0,00	369.500,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	994.500,00	0,00	369.500,00	25.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.389.000,00	0,00	1.364.000,00	25.000,00	1.389.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.389.000,00	0,00	1.364.000,00	25.000,00	1.389.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
11.334.0013.2.003.000	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio					323.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	36	Fiscal	0	171.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37	Fiscal	0	18.200,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	38	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	41	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	45	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	46	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	47	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	48	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	49	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	50	Fiscal	0	4.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	51	Fiscal	0	600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53	Fiscal	0	12.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	206.700,00	0,00	104.600,00	12.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	206.700,00	0,00	104.600,00	12.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	323.300,00	0,00	311.300,00	12.000,00	323.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	323.300,00	0,00	311.300,00	12.000,00	323.300,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0002.2.005.000	Manutenção da Procuradoria Geral do Município					395.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	54	Fiscal	0	271.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55	Fiscal	0	18.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	56	Fiscal	0	700,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57	Fiscal	0	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58	Fiscal	0	26.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	59	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61	Fiscal	0	3.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	63	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	64	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	65	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66	Fiscal	0	800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	316.700,00	0,00	77.300,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	316.700,00	0,00	77.300,00	1.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	395.000,00	0,00	394.000,00	1.000,00	395.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	395.000,00	0,00	394.000,00	1.000,00	395.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 03 COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.124.0002.2.006.000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno					157.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	68	Fiscal	0	117.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	70	Fiscal	0	600,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71	Fiscal	0	300,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72	Fiscal	0	21.600,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	73	Fiscal	0	200,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	74	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	77	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78	Fiscal	0	700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79	Fiscal	0	8.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	140.000,00	0,00	9.400,00	8.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	140.000,00	0,00	9.400,00	8.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	157.400,00	0,00	149.400,00	8.000,00	157.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	157.400,00	0,00	149.400,00	8.000,00	157.400,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0002.2.007.000	Manutenção da Secretaria Geral					649.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	81	Fiscal	0	391.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82	Fiscal	0	42.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83	Fiscal	0	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	85	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	88	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	90	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	91	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	92	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94	Fiscal	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	464.500,00	0,00	165.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	464.500,00	0,00	165.000,00	20.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	649.500,00	0,00	629.500,00	20.000,00	649.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	649.500,00	0,00	629.500,00	20.000,00	649.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.129.0003.2.008.000	Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração					6.954.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	96	Fiscal	0	1.400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	98	Fiscal	0	5.400,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	99	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100	Fiscal	0	180.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	101	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	102	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	105	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	106	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	107	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	108	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	109	Fiscal	0	600.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	110	Fiscal	0	630.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	111	Fiscal	0	13.000,00	
3.3.90.59.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	112	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	114	Fiscal	0	3.700.000,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	116	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117	Fiscal	0	40.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.640.900,00	0,00	5.273.000,00	41.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.640.900,00	0,00	5.273.000,00	41.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	6.954.900,00	0,00	6.913.900,00	41.000,00	6.954.900,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.954.900,00	0,00	6.913.900,00	41.000,00	6.954.900,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Dívida					2.250.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	118	Fiscal	0	550.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	119	Fiscal	0	1.700.000,00	
28.846.0000.0.004.000	Sentenças Judiciais					450.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121	Fiscal	0	250.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	200.000,00	550.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	550.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	2.700.000,00	1.000.000,00	1.700.000,00	2.700.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	2.700.000,00	1.000.000,00	1.700.000,00	2.700.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
28.846.0000.0.002.000	Contribuição para Formação do PASEP					728.100,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	122	Fiscal	0	720.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	123	Fiscal	504	7.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	124	Fiscal	512	300,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	125	Fiscal	1045	800,00	
99.999.0999.0.003.000	Reserva de Contingência					420.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126	Fiscal	0	420.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	728.100,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	728.100,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	1.148.100,00	728.100,00	0,00	1.148.100,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.148.100,00	728.100,00	0,00	1.148.100,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
04.131.0004.2.009.000	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social					254.200,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	127	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	128	Fiscal	0	142.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129	Fiscal	0	31.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	130	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	131	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	133	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	134	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	136	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	137	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	138	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	139	Fiscal	0	21.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140	Fiscal	0	1.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	182.000,00	0,00	62.200,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	182.000,00	0,00	62.200,00	10.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	254.200,00	0,00	244.200,00	10.000,00	254.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	254.200,00	0,00	244.200,00	10.000,00	254.200,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
13.392.0008.2.070.000	Manutenção do Departamento de Cultura					824.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	142	Fiscal	0	237.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143	Fiscal	0	38.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	144	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	145	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	146	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	147	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	148	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	150	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	151	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	152	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	153	Fiscal	0	1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	155	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	156	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	157	Fiscal	0	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	291.500,00	0,00	518.300,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	291.500,00	0,00	518.300,00	15.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	824.800,00	0,00	809.800,00	15.000,00	824.800,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	824.800,00	0,00	809.800,00	15.000,00	824.800,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0007.2.010.000	Manutenção da Secretaria de Educação					723.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	159	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	160	Fiscal	104	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161	Fiscal	104	15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	162	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163	Fiscal	104	45.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	164	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	165	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	168	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	170	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	171	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	172	Fiscal	104	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	173	Fiscal	104	6.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	174	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175	Fiscal	104	15.000,00	
12.361.0007.2.011.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					4.310.210,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176	Fiscal	101	170.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	177	Fiscal	101	3.825.710,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178	Fiscal	101	45.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179	Fiscal	101	232.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	Fiscal	102	10.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	181	Fiscal	101	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	182	Fiscal	102	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183	Fiscal	102	10.000,00	
12.361.0007.2.012.000	Manutenção do Ensino Fundamental					1.645.800,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	184	Fiscal	103	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	185	Fiscal	103	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	186	Fiscal	103	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	187	Fiscal	103	2.400,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	188	Fiscal	104	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189	Fiscal	103	300.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	190	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	Fiscal	103	75.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	193	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	Fiscal	107	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195	Fiscal	1041	36.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	196	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	197	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	198	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	199	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	200	Fiscal	104	130.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	201	Fiscal	104	5.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	202	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	203	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	204	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	205	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	206	Fiscal	103	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	207	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	Fiscal	107	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	209	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210	Fiscal	104	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211	Fiscal	103	45.000,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212	Fiscal	104	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213	Fiscal	107	42.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214	Fiscal	1041	9.000,00	
12.361.0007.2.013.000	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					318.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	215	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	216	Fiscal	107	228.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	217	Fiscal	1042	85.000,00	
12.361.0007.2.022.000	Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender					88.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	218	Fiscal	104	16.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	219	Fiscal	104	11.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	220	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	221	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	222	Fiscal	104	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223	Fiscal	104	11.000,00	
12.361.0007.2.023.000	Manutenção do Transporte Escolar					1.400.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	224	Fiscal	101	30.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225	Fiscal	104	210.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	226	Fiscal	101	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	227	Fiscal	104	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	228	Fiscal	101	15.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	229	Fiscal	104	55.200,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	230	Fiscal	101	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	231	Fiscal	104	86.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	232	Fiscal	104	3.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	233	Fiscal	101	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	234	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	235	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	Fiscal	104	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	238	Fiscal	1013	199.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	Fiscal	1043	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	240	Fiscal	104	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	242	Fiscal	104	31.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	243	Fiscal	1013	31.700,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	244	Fiscal	1043	8.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	245	Fiscal	104	70.000,00	
12.361.0007.2.024.000	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIE					36.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	246	Fiscal	0	36.000,00	
12.364.0007.2.026.000	Apoio ao Ensino Superior					175.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	248	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	249	Fiscal	0	5.000,00	
12.365.0007.2.014.000	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB					3.077.290,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250	Fiscal	101	150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	251	Fiscal	101	2.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	252	Fiscal	101	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	253	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	254	Fiscal	101	254.290,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	Fiscal	102	1.000,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	256	Fiscal	101	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	257	Fiscal	102	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258	Fiscal	102	1.000,00	
12.365.0007.2.015.000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche					1.444.525,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	259	Fiscal	103	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	260	Fiscal	103	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	261	Fiscal	103	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	262	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	263	Fiscal	103	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	264	Fiscal	103	78.850,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	265	Fiscal	104	321.150,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	266	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	268	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	Fiscal	107	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	270	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	271	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	272	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	273	Fiscal	104	200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	274	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	275	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	276	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	Fiscal	103	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	278	Fiscal	104	148.525,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	279	Fiscal	107	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	280	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281	Fiscal	103	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282	Fiscal	104	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283	Fiscal	107	5.000,00	
12.365.0007.2.016.000	Alimentação Escolar - Creche					250.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	284	Fiscal	107	199.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	285	Fiscal	1042	51.000,00	
12.365.0007.2.017.000	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB					1.279.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	286	Fiscal	101	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	287	Fiscal	101	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	288	Fiscal	101	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	289	Fiscal	101	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290	Fiscal	101	157.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	291	Fiscal	102	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	292	Fiscal	101	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	293	Fiscal	102	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294	Fiscal	102	5.000,00	
12.365.0007.2.018.000	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola					1.338.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295	Fiscal	103	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	296	Fiscal	103	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	297	Fiscal	103	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	298	Fiscal	103	6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	299	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300	Fiscal	103	160.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	301	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Fiscal	104	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	Fiscal	107	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	Fiscal	1041	16.700,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	306	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	307	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	308	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	309	Fiscal	104	140.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	310	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	311	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	312	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	313	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	314	Fiscal	103	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	315	Fiscal	104	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	Fiscal	107	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	317	Fiscal	104	5.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	318	Fiscal	103	12.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319	Fiscal	103	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320	Fiscal	104	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	Fiscal	107	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322	Fiscal	1041	4.200,00	
12.365.0007.2.019.000	Alimentação Escolar - Pré Escola					255.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	323	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	324	Fiscal	107	178.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	325	Fiscal	1042	72.000,00	
12.366.0007.2.020.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					164.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	326	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	327	Fiscal	101	91.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	328	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	329	Fiscal	104	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	330	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	331	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	333	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	334	Fiscal	1042	4.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	335	Fiscal	101	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	336	Fiscal	104	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337	Fiscal	104	10.000,00	
12.367.0007.2.021.000	Atendimento Especializado Educacional - AEE					215.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	338	Fiscal	101	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	340	Fiscal	101	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	341	Fiscal	101	20.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	342	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	343	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	344	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	345	Fiscal	1042	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	346	Fiscal	103	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347	Fiscal	104	30.000,00	
12.367.0007.2.025.000	Apoio a Entidade Educação Especial					418.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	348	Fiscal	102	418.000,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	11.724.100,00	0,00	5.022.225,00	392.200,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.724.100,00	0,00	5.022.225,00	392.200,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	17.138.525,00	0,00	16.746.325,00	392.200,00	17.138.525,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	17.138.525,00	0,00	16.746.325,00	392.200,00	17.138.525,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
27.812.0009.2.028.000	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer					708.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	349	Fiscal	0	8.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	350	Fiscal	0	370.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	351	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	352	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	353	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	354	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	355	Fiscal	0	600,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	356	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	357	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	358	Fiscal	0	6.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	359	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	360	Fiscal	0	1.700,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	361	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	362	Fiscal	0	1.200,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	363	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	364	Fiscal	0	105.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	365	Fiscal	0	5.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	366	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	367	Fiscal	0	1.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368	Fiscal	0	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	454.000,00	0,00	229.900,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	454.000,00	0,00	229.900,00	25.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	708.900,00	0,00	683.900,00	25.000,00	708.900,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	708.900,00	0,00	683.900,00	25.000,00	708.900,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0010.2.029.000	Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde					1.261.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	369	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	370	Seguridade	303	850.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	371	Seguridade	303	110.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	372	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	373	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	374	Seguridade	303	60.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	375	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	376	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377	Seguridade	303	36.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	378	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	379	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	380	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	381	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	382	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	383	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	384	Seguridade	303	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	385	Seguridade	303	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	386	Seguridade	303	5.400,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	387	Seguridade	303	2.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	388	Seguridade	303	15.000,00	
10.302.0010.2.030.000	Apoio a APAE					187.300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	389	Seguridade	494	187.300,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.045.000,00	0,00	388.600,00	15.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.045.000,00	0,00	388.600,00	15.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.448.600,00	0,00	1.433.600,00	15.000,00	1.448.600,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.448.600,00	0,00	1.433.600,00	15.000,00	1.448.600,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
10.122.0010.2.040.000	Enfrentamento da Emergência COVID 19					53.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	390	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	391	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	392	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	393	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	394	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	395	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	396	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	397	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	398	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	399	Seguridade	303	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	Seguridade	303	10.000,00	
10.301.0010.2.031.000	Apoio a Instância do Controle Social					5.900,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	401	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402	Seguridade	0	1.100,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	403	Seguridade	0	1.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	404	Seguridade	0	700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405	Seguridade	0	2.000,00	
10.301.0010.2.036.000	Manutenção do Programa Agente Comunitário					1.259.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	406	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	407	Seguridade	303	270.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	408	Seguridade	1051	721.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	409	Seguridade	303	137.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	410	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	411	Seguridade	303	97.500,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	412	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	413	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	414	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	415	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	416	Seguridade	303	6.000,00	
10.301.0010.2.037.000	Manutenção das Unidades Básica de Saúde					5.528.600,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	417	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	418	Seguridade	1064	15.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	419	Seguridade	303	2.280.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	420	Seguridade	1064	60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	421	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	422	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	423	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	424	Seguridade	303	347.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	425	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	426	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	427	Seguridade	494	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	428	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	429	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	430	Seguridade	495	61.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	431	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	432	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	433	Seguridade	303	542.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	434	Seguridade	494	500.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	435	Seguridade	303	1.600,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	436	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	437	Seguridade	303	296.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	438	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	439	Seguridade	494	569.600,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	440	Seguridade	495	148.900,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	441	Seguridade	303	37.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	442	Seguridade	494	20.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	443	Seguridade	303	1.700,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	444	Seguridade	0	2.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445	Seguridade	303	34.000,00	
10.301.0010.2.038.000	Manutenção da Farmácia Básica					567.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	446	Seguridade	303	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	447	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	448	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	449	Seguridade	303	600,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	451	Seguridade	303	95.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	452	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	453	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	454	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	455	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456	Seguridade	494	8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	457	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	458	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	459	Seguridade	303	2.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	460	Seguridade	303	2.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	461	Seguridade	494	6.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	462	Seguridade	303	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	463	Seguridade	303	6.000,00	
10.301.0010.3.017.000	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464	Seguridade	0	20.000,00	
10.302.0010.2.032.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA					2.000.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	465	Seguridade	0	275.700,00	
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	466	Seguridade	0	400,00	
3.3.71.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	467	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	468	Seguridade	0	1.637.600,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	469	Seguridade	0	80.100,00	
4.6.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	470	Seguridade	0	1.200,00	
10.302.0010.2.033.000	Contribuição para o CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência d					250.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	471	Seguridade	0	162.500,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	472	Seguridade	0	87.500,00	
10.302.0010.2.035.000	Manutenção do Hospital Municipal					5.855.575,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	473	Seguridade	0	100.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	474	Seguridade	1064	43.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	475	Seguridade	0	2.250.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	476	Seguridade	1064	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	477	Seguridade	0	91.720,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	478	Seguridade	0	450.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	479	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	480	Seguridade	0	277.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	481	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	482	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	483	Seguridade	0	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484	Seguridade	303	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	485	Seguridade	496	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	486	Seguridade	0	3.200,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	487	Seguridade	303	240.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	488	Seguridade	494	260.700,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	489	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	490	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	491	Seguridade	0	400.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	492	Seguridade	303	749.055,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	493	Seguridade	494	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	494	Seguridade	496	230.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	495	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	496	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497	Seguridade	303	26.000,00	
10.302.0010.2.039.000	Manutenção do Centro de Especialidades					748.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498	Seguridade	303	14.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	499	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	500	Seguridade	303	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	501	Seguridade	494	120.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	502	Seguridade	303	14.000,00	
10.302.0010.2.071.000	Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental					187.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	503	Seguridade	494	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	504	Seguridade	0	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	505	Seguridade	494	97.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	506	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	507	Seguridade	494	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	508	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	509	Seguridade	494	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	Seguridade	494	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	511	Seguridade	494	5.000,00	
10.302.0010.3.098.000	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512	Seguridade	0	20.000,00	
10.305.0010.2.034.000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde					493.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	513	Seguridade	1064	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	514	Seguridade	0	330.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	515	Seguridade	1064	9.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	516	Seguridade	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	517	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	518	Seguridade	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	519	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	520	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	521	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	522	Seguridade	494	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	523	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	524	Seguridade	494	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	525	Seguridade	494	2.400,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	526	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	527	Seguridade	494	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	528	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	529	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	530	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	531	Seguridade	494	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	532	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	533	Seguridade	0	15.000,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
10.305.0010.2.067.000	Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias					394.600,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	534	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	535	Seguridade	0	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	536	Seguridade	1051	199.600,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	537	Seguridade	0	41.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	538	Seguridade	0	26.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	539	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	541	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	542	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	543	Seguridade	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	9.044.520,00	400,00	8.094.255,00	243.100,00	0,00	1.200,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.044.520,00	400,00	8.094.255,00	243.100,00	0,00	1.200,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	40.000,00	17.343.475,00	0,00	17.139.175,00	244.300,00	17.383.475,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	40.000,00	17.343.475,00	0,00	17.139.175,00	244.300,00	17.383.475,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
08.242.0012.2.045.000	Apoio a Entidade Centro Dia					22.500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	544	Seguridade	938	22.500,00	
08.244.0011.2.041.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					1.213.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	545	Seguridade	0	890.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	546	Seguridade	0	76.700,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	547	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	548	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	549	Seguridade	0	80.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	550	Seguridade	0	700,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	551	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	553	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	554	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	555	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	556	Seguridade	0	3.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	557	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	558	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	559	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	560	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	561	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562	Seguridade	0	2.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	563	Seguridade	0	8.000,00	
08.244.0011.2.042.000	Programa IGD - SUAS					9.036,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	564	Seguridade	933	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	565	Seguridade	933	2.236,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	566	Seguridade	933	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	567	Seguridade	933	2.300,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	568	Seguridade	933	1.000,00	
08.244.0011.2.043.000	Programa IGD - PBF					34.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	569	Seguridade	940	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	570	Seguridade	940	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	571	Seguridade	940	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	572	Seguridade	940	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	573	Seguridade	940	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	574	Seguridade	940	13.600,00	
08.244.0011.2.044.000	PAIF - Prog. Integral à Família					62.700,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	575	Seguridade	934	5.200,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	Seguridade	934	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	577	Seguridade	934	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	578	Seguridade	934	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	579	Seguridade	934	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	580	Seguridade	934	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	581	Seguridade	934	12.000,00	
08.244.0011.2.046.000	Apoio à Instância de Controle Social - F M A S					11.264,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	582	Seguridade	0	1.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	583	Seguridade	0	3.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	584	Seguridade	933	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	585	Seguridade	0	3.400,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	586	Seguridade	0	1.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	587	Seguridade	0	1.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	588	Seguridade	933	164,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
08.244.0011.2.047.000	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social					163.200,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	589	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	590	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	591	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	592	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	593	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	594	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	595	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	596	Seguridade	0	22.800,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	597	Seguridade	0	5.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	598	Seguridade	0	7.000,00	
08.244.0011.2.049.000	Manutenção Benefícios Eventuais					130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	600	Seguridade	0	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	601	Seguridade	0	5.000,00	
08.244.0011.2.050.000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					196.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	602	Seguridade	0	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	603	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	604	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	605	Seguridade	0	3.200,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	606	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	607	Seguridade	0	55.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	608	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	609	Seguridade	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	610	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0011.2.051.000	Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária					56.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	611	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	612	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	613	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	614	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	615	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	616	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	617	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	618	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	619	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620	Seguridade	0	20.000,00	
08.244.0011.2.081.000	Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher					31.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	625	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	626	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	627	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	628	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	629	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	630	Seguridade	0	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0012.2.048.000	Manutenção do CREAS Média Complexidade					142.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	632	Seguridade	0	85.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	633	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	634	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	635	Seguridade	0	3.000,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	636	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	637	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	638	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	639	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	640	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	641	Seguridade	0	1.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	642	Seguridade	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.172.700,00	0,00	807.700,00	91.600,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.172.700,00	0,00	807.700,00	91.600,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.072.000,00	0,00	1.980.400,00	91.600,00	2.072.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.072.000,00	0,00	1.980.400,00	91.600,00	2.072.000,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0011.6.001.000	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA					52.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	643	Seguridade	0	3.300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	644	Seguridade	0	22.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	645	Seguridade	0	2.400,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	646	Seguridade	0	2.400,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	647	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	648	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	649	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	650	Seguridade	0	1.200,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	651	Seguridade	0	1.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	652	Seguridade	0	5.500,00	
08.243.0011.6.002.000	Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar					100.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	653	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	654	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	655	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	656	Seguridade	0	1.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	657	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	658	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	659	Seguridade	0	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0011.6.003.000	Manutenção do Conselho Tutelar					307.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	661	Seguridade	0	195.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	662	Seguridade	0	43.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	663	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	664	Seguridade	0	700,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	665	Seguridade	0	4.600,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	666	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	667	Seguridade	0	2.900,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	668	Seguridade	0	2.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	669	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	670	Seguridade	0	5.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	671	Seguridade	0	800,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	672	Seguridade	0	1.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	673	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0011.6.004.000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					336.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	674	Seguridade	0	71.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	675	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	676	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	677	Seguridade	0	1.400,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	678	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	679	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	680	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	681	Seguridade	0	205.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	682	Seguridade	0	5.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	683	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	684	Seguridade	0	15.000,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2024

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	241.000,00	0,00	519.800,00	35.500,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	241.000,00	0,00	519.800,00	35.500,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	796.300,00	0,00	760.800,00	35.500,00	796.300,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	796.300,00	0,00	760.800,00	35.500,00	796.300,00

Publicações legais

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
18.541.0014.2.053.000	Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					1.323.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	685	Fiscal	0	870.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	686	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	687	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	688	Fiscal	0	5.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	689	Fiscal	0	111.800,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	690	Fiscal	0	700,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	691	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	692	Fiscal	0	56.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	693	Fiscal	555	3.200,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	694	Fiscal	0	2.400,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	695	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	696	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	697	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	698	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	699	Fiscal	555	1.200,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	700	Fiscal	0	36.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	701	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	702	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	703	Fiscal	0	16.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704	Fiscal	555	5.200,00	
18.541.0014.2.055.000	Repasse para o CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversi					60.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	705	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	706	Fiscal	0	55.000,00	
18.541.0014.2.056.000	Manutenção do Aterro Sanitário - Gestão de Resíduos Sólidos					59.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	707	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	708	Fiscal	555	44.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	709	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	Fiscal	0	5.000,00	
18.541.0014.2.059.000	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo - Gestão de Resíduos Sólidos					1.450.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	711	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	712	Fiscal	511	1.400.000,00	
20.608.0014.2.082.000	Apoio ao Projeto de Melhoramento genético					108.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	713	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	714	Fiscal	0	3.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	715	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	716	Fiscal	0	700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	717	Fiscal	0	20.000,00	
20.608.0014.3.019.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718	Fiscal	0	20.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.052.200,00	0,00	1.903.300,00	66.200,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.052.200,00	0,00	1.903.300,00	66.200,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	20.000,00	3.001.700,00	0,00	2.955.500,00	66.200,00	3.021.700,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	3.001.700,00	0,00	2.955.500,00	66.200,00	3.021.700,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.451.0006.3.001.000	Melhoria no Sistema de Iluminação Pública					887.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	719	Fiscal	507	887.000,00	
15.451.0006.3.002.000	Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	720	Fiscal	0	100.000,00	
15.452.0005.2.061.000	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento					314.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	721	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	722	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	723	Fiscal	0	108.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	724	Fiscal	0	3.000,00	
15.452.0006.2.057.000	Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos					5.072.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	725	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	726	Fiscal	0	1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	727	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	728	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	729	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	730	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	731	Fiscal	0	700,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	732	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	733	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	734	Fiscal	504	587.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	735	Fiscal	510	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	736	Fiscal	512	19.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	737	Fiscal	1045	800.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	738	Fiscal	0	95.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	739	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	740	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	741	Fiscal	0	420.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	742	Fiscal	504	1.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	743	Fiscal	510	246.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	744	Fiscal	512	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	745	Fiscal	1045	404.800,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	746	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	747	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	748	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749	Fiscal	0	30.000,00	
15.452.0006.2.058.000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Gestão de Resíduos Sólidos					1.020.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	750	Fiscal	0	1.020.000,00	
15.452.0006.2.060.000	Manutenção do Cemitério Municipal					79.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	751	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	752	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	753	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	754	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	755	Fiscal	0	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	757	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	758	Fiscal	0	3.400,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	759	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	760	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	761	Fiscal	0	800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	762	Fiscal	0	5.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.452.0006.2.062.000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					1.800.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	763	Fiscal	507	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	764	Fiscal	507	1.500.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.633.000,00	0,00	6.615.200,00	1.025.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.633.000,00	0,00	6.615.200,00	1.025.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	987.000,00	8.286.200,00	0,00	8.248.200,00	1.025.000,00	9.273.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	987.000,00	8.286.200,00	0,00	8.248.200,00	1.025.000,00	9.273.200,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
01.031.0015.2.063.000	Manutenção do Poder Legislativo					2.280.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	765	Fiscal	1	1.360.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	766	Fiscal	1	185.000,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	767	Fiscal	1	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	768	Fiscal	1	75.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	769	Fiscal	1	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	770	Fiscal	1	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	771	Fiscal	1	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	772	Fiscal	1	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	773	Fiscal	1	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	774	Fiscal	1	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	775	Fiscal	1	160.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	776	Fiscal	1	65.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	777	Fiscal	1	33.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	778	Fiscal	1	250.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.620.500,00	0,00	409.500,00	250.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.620.500,00	0,00	409.500,00	250.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.280.000,00	0,00	2.030.000,00	250.000,00	2.280.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.280.000,00	0,00	2.030.000,00	250.000,00	2.280.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

Órgão...............: 12 FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
09.272.0016.2.064.000	Manutenção do FASPEL					10.791.600,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	779	Seguridade	40	8.450.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	780	Seguridade	551	472.100,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	781	Seguridade	40	1.300.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	782	Seguridade	551	100.000,00	
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	783	Seguridade	100	160.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	784	Seguridade	100	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	785	Seguridade	100	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	786	Seguridade	100	4.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	787	Seguridade	100	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	788	Seguridade	100	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	789	Seguridade	100	45.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	790	Seguridade	100	50.000,00	
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	791	Seguridade	551	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	792	Seguridade	100	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	793	Seguridade	100	15.000,00	
99.997.0016.0.005.000	Reserva de Contingência - RPPS					459.800,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	794	Fiscal	40	459.800,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10.482.100,00	0,00	294.500,00	15.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.482.100,00	0,00	294.500,00	15.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	459.800,00	0,00	0,00	459.800,00
Segur.	0,00	10.791.600,00	0,00	10.776.600,00	15.000,00	10.791.600,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	10.791.600,00	459.800,00	10.776.600,00	15.000,00	11.251.400,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2024**

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 10h e 12m.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 421, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 273.300,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 38.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 24.300,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 14.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 35.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 33.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 29.000,00
TOTAL R$ 273.300,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R$ 14.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 104) R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 4.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 104) R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 4.300,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 104) R$ 14.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 4.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 21.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 103) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVIES – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 103) R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 50.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 7.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 9.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R$ 13.000,00
TOTAL R$ 273.300,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Processo: n.º 173/2023. Pregão Eletrônico nº 87/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para fabricação de fraldas par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/12/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **LC MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.892.631/0001-99, estabelecida na Travessa Imperador, nº 340, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Máquina de Fraldas: Equipamento Motorizado Tripla Função com a versão gabinete largo; Aplicador de Barreira Anti vazamento com tecnologia que fixa e interliga os tecidos sem deixar tecido solto na parte interna da fralda. Deverá dispor de função que possibilite aplicação automática de cola e elástico por arruelas extra finas de fibra de carbono bem como a fabricação de 12 produtos diferentes com a mesma máquina, em especial as fraldas infantis, geriátricas e tapetes veterinários, absorventes no formato reto, entre outros. O conjunto deverá conter vir acompanhado de Máquina seladora com conjunto completo de moldes para acabamento, curso em vídeo, relação de possíveis fornecedores de insumos. Dimensões aproximadas do conjunto: 125cm de comprimento; 106cm de largura (contando a lateral dos pés); 170cm de comprimento.	CONJ	2	Baby Ju BY 10.000	32.395,00	**64.790,00**
1	2	Kit de matéria prima infantil com rendimento para no mínimo 1.000 fraldas.	KIT	2	Baby Ju	1.490,00	**2.980,00**
1	3	Kit de matéria prima geriátrica com rendimento para no mínimo 1.000 fraldas.	KIT	2	Baby Ju	2.400,00	**4.800,00**
1	4	Barreira antivazamento (para fraldas infantis e geriátricas). Rendimento aproximado: fralda P Infantil = 2.000 uni Fralda PP geriátrica = 1.000 uni	KG	6	Baby Ju	100,00	**600,00**
1	5	Carretéis de elástico da barreira antivazamento, 200g	UN	6	Baby Ju	80,00	**480,00**
		TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 73.650,00**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.650,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: OLECRAM CONSTRUCOES LTDA
MODALIDADE: Dispensa n° 038/2023
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 108/2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 07/11/2023 à 04/02/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 06 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 055/2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/11/2023 à 16/05/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 17 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2022.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 199/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 23/11/2023 a 21/11/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 22 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REFIÇÕES OFERICIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-14.981,50 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REFIÇÕES OFERICIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SIANI & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-25.404,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 425/2023 de 24 de novembro de 2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Declaração de Cumprimento de Requisitos apresentada pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV comprovando o direito da Servidora à obtenção do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor a partir de 25/03/2022;
CONSIDERANDO o requerimento para obtenção do benefício do Abono de Permanência apresentado pela Servidora Sra. MARIA DO CARMO MASSOLA, datado de 01 de novembro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2023, nos Termos do Art. 114, da Lei Municipal nº. 1.005/2005, e Art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/03/2003, ABONO DE PERMANÊNCIA no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento) sobre as verbas que incidem suas contribuições previdenciárias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA DO CARMO MASSOLLA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.348.046-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, 20 HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; por ter completado no dia 25 de março de 2022 as exigências para a obtenção de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor, optando desde então pela permanência em atividade, conforme o que foi requerido pela servidora em 01 de novembro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 535/2023, de 27 de dezembro de 2023.
Exonera a Pedido e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando pedido de Exoneração apresentado pela servidora por meio de requerimento, devidamente protocolado, e ainda o contido na Portaria nº 131/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a servidora pública SRA. FERNANDA DA SILVA PRANDINI ALVES, brasileira, casada, Portadora do RG n°. 12.530.124-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista pedido espontâneo de exoneração impetrado por meio de Requerimento devidamente protocolado sob nº 2998/2023, para vigorar na data de 01 de janeiro de 2024, ficando a data de 30 de dezembro de 2023, como o último dia de vínculo no cargo efetivo junto a este município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2º. Fica alterada a validade da concessão da Licença sem Remuneração para findar em 30 de dezembro de 2023, revogados os efeitos da Portaria nº 131/2022, a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 536/2023, 27 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSIANE PAULA ZELINSKI SPERANDIO, brasileira, maior, portadora do RG nº 10.631.180-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC-07, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo 15/04/2022-2023, a serem concedidos no período de 03/01/2024 a 22/01/2024, com pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias referente ao segundo período aquisitivo na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 537/2023, de 28 de dezembro de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1.928.206-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2012-2013, concedidas no período de 08/01/2024 a 19/01/2024, cujo pagamento do abono a título de 1/3 de férias, foi executado por meio de folha mensal de competência pretérita.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 537/2023, de 28 de dezembro de 2023
INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Servidora Pública para tratar de assuntos particulares e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Requerimento para Interrupção da Licença sem Vencimentos apresentado pela Servidora Sra. TAIS MENEZES GONÇALVES DA SILVA, mediante protocolo nº. 2.996/2023, de 22/12/2023.
R E S O L V E:
Art. 1°. INTERROMPER A PEDIDO A PARTIR DE 06/01/2024, nos termos do §1º. do art. 92 da Lei Municipal n°. 410/93, A LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03/04/2023, em favor da Servidora Pública Sra. TAIS MENEZES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, separada, Portadora do RG n°. 10.281.863-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe V, Padrão GSG, Matrícula nº. 719-6, ficando reenquadrada na mesma Funcional Programática anterior, conforme segue: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
Art. 2º. A Licença ora requerida somente poderá ser concedida novamente após decorridos 02 anos da data de término ou de interrupção da anterior, nos termos no §2º. do Art. 92 da Lei Municipal nº. 410/93.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Prorroga o prazo do Decreto nº 126/2023 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI, da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
DECRETA:
Art. 1º - O prazo estipulado nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 12º do Decreto Municipal nº 126/2023 ficam prorrogados até o dia 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 28 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4654/2023
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Nomear para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, para o conduzir o LEILÃO 001/2023, os funcionários:
- EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Assistente de Procedimentos Licitatórios, RG. Nº. 7.755.263-4 e CPF Nº. 038.320.699-50;
- ELAINE APARECIDA PEREIRA, Agente de Saúde, RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e CPF Nº. 056.574.859-95;
- DAVID WILLIAN DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e CPF Nº. 080.590.019-57;
- MATHEUS SANT ANA ANDRADE, Secretário Municipal, RG. Nº. 12.785.622-2 SSP/PR e CPF Nº. 093.365.549-56;
- ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE, Auxiliar de Serviços Gerais, RG. Nº. 35.403.538-1 SSP/SP e CPF Nº. 042.522.389-27;
Fica designado como Leiloeiro o funcionário EDNER JOÃO PERES DA SILVA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade de LEILÃO, do tipo Maior Lance ou Oferta, objetivando a Alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Tapira.
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 23 de Janeiro de 2024.
HORA DE INICIO DE CREDENCIAMENTO: 08:30 horas
HORA DE TERMINO DO CREDENCIAMENTO: 09:30 Horas
HORA DE INICIO DO LEILÃO: 09:30 horas
LOCAL: Na Câmara Municipal, sito a Rua Paranaguá, 528, Centro, Município de Tapira.
Cópia do Edital no site da Prefeitura Municipal: www.tapira.pr.gov.br.
Demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, localizado na Rua Paranaguá, 518 ou pelo Telefone (44) 3679-8000 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs ou no e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br.
Tapira, 28 de Dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

OSSOGOLDEN GRAXARIA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Preparação de subprodutos do abate a ser implantada Rodovia PR 482, lote 36-A/2, Rural, Maria Helena - PR.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 420/2023
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pela Lei Municipal nº 1614/2011 artigo 10, e instruções Normativas da SRF nº 162/98 e 130/99;
DECRETA:
Art. 1º.Fica a Comissão Municipal de avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola, designada pela Portaria nº 398/2023, autorizada a proceder a reavaliação dos bens patrimoniais para o exercício de 2023 nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2011.
Art. 2º.Os veículos, máquinas e equipamentos, para fins de reavaliação serão utilizados os valores divulgados pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o estado de conservação do bem patrimonial.
Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 3º.Os bens de natureza mobiliária serão reavaliados considerando seu estado de conservação e utilidade para atividade fim.
Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 4º.Os bens patrimoniais eletroeletrônicos serão reavaliados pela sua utilidade, obsolescência, tecnológica, estado de conservação e utilidade.
Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 5º.Tratando-se de bens patrimoniais de natureza de informática e tecnologia, os mesmos serão reavaliados pela sua obsolescência e tecnologia destinados à sua utilização nas atividades fins.
Parágrafo Único. A depreciação do bem patrimonial a que se refere o presente artigo será pela sua exaustão, obsolescência, tecnologia e utilidade, tendo como e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 6ºTratando-se de bens patrimoniais de natureza imobiliária serão reavaliados individualmente terrenos e edificações.
Art. 7ºA reavaliação dos terrenos terá como índice mínimo os valores constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários por zonas fiscais, e como valor máximo o preço praticado no mercado imobiliário local.
Parágrafo Único. A depreciação dos terrenos será a desvalorização dos imóveis quando previsto na Planta Genérica de Valores Imobiliários por zona fiscal.
Art. 8º.As edificações serão reavaliadas considerando como valores mínimos, os previstos na Planta Genérica de Valores Imobiliários, e como valor máximo os previstos no Custo Unitário Básico – CUB-PR-, considerando também o estado de conservação e os investimentos em reformas e manutenção dos prédios públicos.
Art. 9.Para a depreciação dos bens patrimoniais relativos ao período de 2023, serão utilizados os índices constantes das Instruções Normativas nº 162/98 e 130/99 expedidas pela Secretaria da Receita Federal, conforme anexo III do presente decreto.
Parágrafo Único. Como fator de depreciação das edificações será utilizado como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo II.
Art. 10.Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Pérola, em 28 de dezembro de 2023.
Valdete Cunha
Prefeita Municipal.

ANEXO I
Bens Prazo de vida útil (anos) Taxa anual de depreciação
ANIMAIS VIVOS
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR 5 20 %
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA 5 20 %
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA 5 20 %
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA 5 20 %
GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS 2 50%
OBRAS DE PLÁSTICOS
ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS
-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes 5 20 %
-Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes 5 20 %
-Outros vasilhames 5 20 %
OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914
Correias de transmissão e correias transportadoras 2 50 %
Artigos de laboratório ou de farmácia 5 20 %
OBRAS DE BORRACHA
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA 2
50 %
OBRAS DE COURO
Correias transportadoras ou correias de transmissão 2 50 %
OBRAS DE MADEIRA
CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA 5 20 %
BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOEIRO
TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS 5
5 20 %
20%
TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS 2 50%
CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS 5 20 %
SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM 5 20 %
ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO 4 25 %
PRODUTOS CERÂMICOS
APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA 5 20 %
OBRAS DE VIDRO
GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA 5 20 %
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406
-Pontes e elementos de pontes 25 4 %
-Torres e pórticos 25 4%
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO
10
10%
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO 5 20 %
AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO 10 10 %
RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO 10 10 %
obras DE Alumínio
CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO 25 4 %
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO 10 10 %
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO 5 20 %
FERRAMENTAS
PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA 5 20 %
SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR) 5 20 %
LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS
-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes 5 20 %
-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes 5 20 %
-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes 5 20 %
CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS 5 20 %
FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL
FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205
5
20%
FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM.
-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar
APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg, UTLIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS 5
10 20%
10%
MÁQUINAS DE TOSQUIAR 5 20 %
OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS
COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS 10 10 %
CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403 10 10 %
REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS
REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS 10
10 %
CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA" 10 10 %
CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402 10 10 %
APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERACAO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR 10 10 %
GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES 10 10 %
TURBINAS A VAPOR 10 10 %
MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO) 10 10 %
MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)
10 10 %
TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES 10 10 %
TURBORREATORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS 10 10 %
OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES 10 10 %
BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS
10 10 %
BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE 10
10 %
QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES 10 10 %
FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS Ver Nota (1) 10 10 %
REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415
10 10 %
APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO 10 10 %
CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS 10 10 %
CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES 10 10 %
MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS 10 10 %
APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS 10 10 %
APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES 10 10 %
TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS 10 10%
CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES
10 10 %
EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO 10 10 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS) 10 10 %
"BULLDOZERS", "ANGLEDOZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES. 4 25 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE. 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437 10 10 %
MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS 10
10 %
PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES. 10 10 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA. 10
10 %
MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS 10
10 %
MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS 10
10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS 10 10 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS 10 10 %
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRÁFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS) 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO 10
10 %
MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS 10 10 %
MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447 10 10 %
TEARES PARA TECIDOS 10 10 %
TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS) 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE 10 10 %
MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS
10 10 %
MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA 10 10 %
CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO 10 10 %
LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS 10 10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA 10 10 %
CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS 10
10 %
TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS. 10 10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458
10 10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461 10 10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAIS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES
10 10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNCIONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA 10 10 %
OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA 10 10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO 10 10 %
MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES 10
10 %
FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL 10 10 %
MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS 10 10 %
MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS
--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado 10 10 %
--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso 10 10 %
-Outras máquinas de calcular 10 10 %
-Máquinas de contabilidade 10 10 %
-Caixas registradoras 10 10 %
Máquinas de franquear correspondência 10 10 %
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES 5 20 %
OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES] 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO 5 20 %
MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS 10 10 %
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO 10
10 %
MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO
-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes 4
25 %
-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais 10 10 %
-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça 10 10 %
-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos 10 10 %
-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições 10 10 %
-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar 10 10 %
-Outras máquinas e aparelhos
--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos 10 10 %
--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar 10
10 %
--Outros
CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS); CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHAS OU PLÁSTICOS 10
3 10 %
33,3
ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO
Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)
MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE SOM EM 10 10%
MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS. 10
10 %
GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS. 10 10 %
TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO 10 10 %
FERRAMENTAS ELETROMECÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL
5 20 %
APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO 5
20 %
FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAIS ("CERMETS")
10 10 %
APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES 10 10 %
APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES
5 10%
GRAVADORES DE DADOS DE VÔO 5 20 %
APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS
Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador5 20 %
Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético
5 20 %
DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37
-Discos para sistemas de leitura por raio "laser": 3 33,3 %
-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem 3 33,3
%
-Outras fitas magnéticas 3 33,3 %
-Cartões magnéticos 3 33,3 %
APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS") 5 20 %
APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO
APARELHOS RECEPTORES P/ RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIOFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO 5
5 20 %
20%
APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530
Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários
MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTLULO 5
10 20%
10%
VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO
LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS 10 10 %
OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES 10 10 %
LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604 10 10%
VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)10 10 %
VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604) 10 10 %
VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS 10 10 %
Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos 10 10 %
CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE 10 10 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROSVEÍCULOS TERRESTRES 10
10%
TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709) 4 25 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA 4 25 %
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA. 5
20 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS 4 25 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS
4
25 %
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS 10
10 %
MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS 4 25 %
REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES 5 20 %
AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS
BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR 10 10 %
OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS
10 10 %
PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS 10 10 %
APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA 10
10 %
EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS20
5 %
BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA 20 5 %
IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS
-Barcos infláveis 5 20 %
-Outros 10 10 %
REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES 20
5 %
BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS 20 %
OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO 20 5 %
OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)
-Balsas infláveis 5 20 %
-Outras 20 5 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS
BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA 10 10 %
APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA 10 10 %
CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRÁFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS 10 10 %
APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO 10 10 %
APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA 10 10 %
APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRÁFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO 10 10 %
MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO 10 10 %
MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS
BÚSSULAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO
10
15%
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSOLAS; TELÊMETROS 10 10 %
BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS 10
10 %
INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO
10
10 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS
2
50%
-Aparelhos de eletro diagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos) 10 10 %
-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos 10 10 %
-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia
--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários 10 10 %
--Outros instrumentos e aparelhos para odontologia 10 10 %
-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia 10 10 %
-Outros instrumentos e aparelhos 10 10 %
APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA 10
10 %
OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL 10
10 %
APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO. 10 10 %
MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS) 10 10 %
DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI 10 10 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032. 10 10 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRATÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÓTOMOS
10
10 %
CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO 10 10%
OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS
10 10 %
OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÓSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES 10 10 %
INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS 10 10 %
INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS 10
10 %
MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS
MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO 10 10 %
OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO 10 10 %
CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS 25 4 %
ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE
ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS 10 10 %
CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES. 10 10 %
ANEXO II
Bens Prazo de vida útil (anos) Taxa anual de depreciação
Instalações 10 10 %
Edificações 25 4 %
Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Avenida Roque Gonzales 480 – Fone (44)3632-1306 – 87.535-000

Xambre - Estado do Paraná

DECRETO Nº 202/2023

Súmula:- Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhes confere a Lei, conforme o estabelecido no artigo 8º, arágrafo único da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estalecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Financeira do Exercício de 2024, do Município de Xambre

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e se verificado desedese - quilibrio fiscal, este deverá ser reduzindo no bimestre.

Art. 3º - A Execução Orámentária para o Exercício Financeiro de 2024, será programada conforme a média da previsão da Receita e da fixacão da despesa

RECEITA

Categoria Economica	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Receitas Correntes	**3.501.860,15**	**3.501.860,15**	**3.556.576,72**	**3.556.576,72**	**3.641.934,56**	**3.641.934,56**	**3.793.681,83**	**3.793.681,83**	**4.064.659,11**	**4.064.659,11**	**4.138.562,00**	**4.268.195,24**	**45.524.182,00**
Impostos, Taxas e CM	267.361,54	267.361,54	271.539,06	271.539,06	278.056,00	278.056,00	289.641,67	289.641,67	310.330,36	310.330,36	315.972,73	325.870,02	3.475.700,00
Rec Contribuições	45.000,00	45.000,00	45.703,13	45.703,13	46.800,00	46.800,00	48.750,00	48.750,00	52.232,14	52.232,14	53.181,82	54.847,65	585.000,00
Receita Patrimonial	11.076,92	11.076,92	11.250,00	11.250,00	11.520,00	11.520,00	12.000,00	12.000,00	12.857,14	12.857,14	13.090,91	13.500,96	144.000,00
Rec de Serviços	5.769,23	5.769,23	5.859,38	5.859,38	6.000,00	6.000,00	6.250,00	6.250,00	6.696,43	6.696,43	6.818,18	7.031,75	75.000,00
Transf Correntes	3.164.960,15	3.164.960,15	3.214.412,66	3.214.412,66	3.291.558,56	3.291.558,56	3.428.706,83	3.428.706,83	3.673.614,46	3.673.614,46	3.740.407,45	3.857.569,22	41.144.482,00
Outras Rec Correntes	7.692,31	7.692,31	7.812,50	7.812,50	8.000,00	8.000,00	8.333,33	8.333,33	8.928,57	8.928,57	9.090,91	9.375,67	100.000,00
Receitas Capital	**609.769,23**	**609.769,23**	**619.296,88**	**619.296,88**	**634.160,00**	**634.160,00**	**660.583,33**	**660.583,33**	**707.767,86**	**707.767,86**	**720.636,36**	**743.209,04**	**7.927.000,00**
Op de Créditos	269.230,77	269.230,77	273.437,50	273.437,50	280.000,00	280.000,00	291.666,67	291.666,67	312.500,00	312.500,00	318.181,82	328.148,31	3.500.000,00
Alien de Bens	7.692,31	7.692,31	7.812,50	7.812,50	8.000,00	8.000,00	8.333,33	8.333,33	8.928,57	8.928,57	9.090,91	9.375,67	100.000,00
Transf Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIX	332.846,15	332.846,15	338.046,88	338.046,88	346.160,00	346.160,00	360.583,33	360.583,33	386.339,29	386.339,29	393.363,64	405.685,07	4.327.000,00
Deduções da Receita	444.076,92	444.076,92	451.015,63	451.015,63	461.840,00	461.840,00	481.083,33	481.083,33	515.446,43	515.446,43	524.818,18	541.257,20	5.773.000,00
TOTAIS	**3.667.552,46**	**3.667.552,46**	**3.724.857,97**	**3.724.857,97**	**3.814.254,56**	**3.814.254,56**	**3.973.181,83**	**3.973.181,83**	**3.908.047,70**	**3.908.047,70**	**4.334.380,18**	**5.168.012,76**	**47.678.182,00**

DESPESA

Categoria Economica	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Despesas Correntes	**2.594.436,92**	**2.594.436,92**	**2.634.975,00**	**2.634.975,00**	**2.698.214,40**	**2.698.214,40**	**2.810.640,00**	**2.810.640,00**	**3.011.400,00**	**3.011.400,00**	**3.066.152,73**	**3.162.194,63**	**33.727.680,00**
Pessoal e Encargos	1.374.907,69	1.374.907,69	1.396.390,63	1.396.390,63	1.429.904,00	1.429.904,00	1.489.483,33	1.489.483,33	1.595.875,00	1.595.875,00	1.624.890,91	1.675.787,79	17.873.800,00
Juros e Enc da Divida	5.384,62	5.384,62	5.468,75	5.468,75	5.600,00	5.600,00	5.833,33	5.833,33	6.250,00	6.250,00	6.363,64	6.562,97	70.000,00
Outras Desp Correntes	1.214.144,62	1.214.144,62	1.233.115,63	1.233.115,63	1.262.710,40	1.262.710,40	1.315.323,33	1.315.323,33	1.409.275,00	1.409.275,00	1.434.898,18	1.479.843,87	15.783.880,00
Despesa Capital	**550.384,77**	**550.384,77**	**558.984,53**	**558.984,53**	**572.400,16**	**572.400,16**	**596.250,17**	**596.250,17**	**638.839,46**	**638.839,46**	**650.454,73**	**670.829,09**	**7.155.002,00**
Investimentos	442.692,46	442.692,46	449.609,53	449.609,53	460.400,16	460.400,16	479.583,50	479.583,50	513.839,46	513.839,46	523.182,00	539.569,77	5.755.002,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiz Divida	107.692,31	107.692,31	109.375,00	109.375,00	112.000,00	112.000,00	116.666,67	116.666,67	125.000,00	125.000,00	127.272,73	131.259,32	1.400.000,00
Reserv Contigencia	69.230,77	69.230,77	70.312,50	70.312,50	72.000,00	72.000,00	75.000,00	75.000,00	80.357,14	80.357,14	81.818,18	84.380,99	900.000,00
Camara Municipal	120.653,85	120.653,85	122.539,06	122.539,06	125.480,00	125.480,00	130.708,33	130.708,33	140.044,64	140.044,64	142.590,91	147.057,32	1.568.500,00
PREVIX	332.846,15	332.846,15	338.046,88	338.046,88	346.160,00	346.160,00	360.583,33	360.583,33	386.339,29	386.339,29	393.363,64	405.685,07	4.327.000,00
TOTAIS	**3.477.667,85**	**3.477.667,85**	**3.532.006,41**	**3.532.006,41**	**3.616.774,56**	**3.616.774,56**	**3.767.473,50**	**3.767.473,50**	**4.036.578,75**	**4.036.578,75**	**4.109.971,09**	**4.238.708,78**	**47.678.182,00**

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS

Categoria Economica	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	TOTAL
Receitas Correntes	**7.003.720,31**	**7.113.153,44**	**7.283.869,12**	**7.587.363,67**	**8.129.318,21**	**8.406.757,23**	**39.751.182,00**
Rec Tributária	534.723.08	543.078.13	556.112.00	579.283.33	620.660.71	641.842.74	3.475.700.00
Rec Patrimonial	90.000.00	91.406.25	93.600.00	97.500.00	104.464.29	108.029.46	585.000.00
Rec Agropecuária	22.153.85	22.500.00	23.040.00	24.000.00	25.714.29	26.591.87	144.000.00
Rec de Serviços	11.538,46	11.718,75	12.000,00	12.500,00	13.392,86	13.849,93	75.000,00
Transf Correntes	6.329.920,31	6.428.825,31	6.583.117,12	6.857.413,67	7.347.228,93	7.597.976,67	41.144.482,00
Outras Rec Correntes	15.384,62	15.625,00	16.000,00	16.666,67	17.857,14	18.466,58	100.000,00
Receita Intra Orcament	1.219.538,46	1.238.593,75	1.268.320,00	1.321.166,67	1.415.535,71	1.463.845,41	0.00
Receitas Capital	**1.219.538,46**	**1.238.593,75**	**1.268.320,00**	**1.321.166,67**	**1.415.535,71**	**1.463.845,41**	**100.000,00**
Op de Créditos	538.461,54	546.875,00	560.000,00	583.333,33	625.000,00	646.330,13	3.500.000,00
Alien de Bens	15.384,62	15.625,00	16.000,00	16.666,67	17.857,14	18.466,58	100.000,00
Transf Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PREVIX	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33	642.333,33	3.854.000,00
Dedução da Receita	888.153,85	902.031,25	923.680,00	962.166,67	1.030.892,86	1.066.075,38	5.773.000,00
TOTAIS	**7.335.104,92**	**7.449.715,94**	**7.628.509,12**	**7.946.363,67**	**7.816.095,41**	**9.502.392,94**	**47.678.182,00**

Receita Por Fontes	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
000 - Livres	2.859.975,31	2.859.975,31	2.904.662,42	2.904.662,42	2.974.374,32	2.974.374,32	3.098.306,58	3.098.306,58	3.319.614,20	3.319.614,20	3.379.970,82	3.485.842,52	37.179.679,00
101 - Fundb 70%	316.923.08	316.923.08	321.875.00	321.875.00	329.600.00	329.600.00	343.333.33	343.333.33	367.857.14	367.857.14	374.545.45	386.277.44	4.120.000.00
102 - Fundeb 30%	35.307.69	35.307.69	35.859.38	35.859.38	36.720.00	36.720.00	38.250.00	38.250.00	40.982.14	40.982.14	41.727.27	43.034.31	459.000.00
107 - Sal Educacão	13.615.38	13.615.38	13.828.13	13.828.13	14.160.00	14.160.00	14.750.00	14.750.00	15.803.57	15.803.57	16.090.91	16.594.93	177.000.00
111 - Pnae	7.692.31	7.692.31	7.812.50	7.812.50	8.000.00	8.000.00	8.333.33	8.333.33	8.928.57	8.928.57	9.090.91	9.375.68	100.000.00
116 - Pnat	5.384.62	5.384.62	5.468.75	5.468.75	5.600.00	5.600.00	5.833.33	5.833.33	6.250.00	6.250.00	6.363.64	6.562.97	70.000.00
123 - Trans Esc Est	7.384.62	7.384.62	7.500.00	7.500.00	7.680.00	7.680.00	8.000.00	8.000.00	8.571.43	8.571.43	8.727.27	9.000.64	96.000.00
134 - Brasil Carinhoso	0.23	0.23	0.23	0.23	0.24	0.24	0.25	0.25	0.27	0.27	0.27	0.28	3.00
137 - PDDE	538.46	538.46	546.88	546.88	560.00	560.00	583.33	583.33	625.00	625.00	636.36	656.30	7.000.00
494 - Bloco Custeio Saúde	183.000.00	183.000.00	185.859.38	185.859.38	190.320.00	190.320.00	198.250.00	198.250.00	212.410.71	212.410.71	216.272.73	223.047.09	2.379.000.00
495 - Bloco Cust Estado	30.923.08	30.923.08	31.406.25	31.406.25	32.160.00	32.160.00	33.500.00	33.500.00	35.892.86	35.892.86	36.545.45	37.690.19	402.000.00
497 - VS	323.08	323.08	328.13	328.13	336.00	336.00	350.00	350.00	375.00	375.00	381.82	393.78	4.200.00
504 - Royalties	14.146.15	14.146.15	14.367.19	14.367.19	14.712.00	14.712.00	15.325.00	15.325.00	16.419.64	16.419.64	16.718.18	17.241.85	183.900.00
507 - Cosip	45.000.00	45.000.00	45.703.13	45.703.13	46.800.00	46.800.00	48.750.00	48.750.00	52.232.14	52.232.14	53.181.82	54.847.65	585.000.00
510 - Txs Licencas	3.569.23	3.569.23	3.625.00	3.625.00	3.712.00	3.712.00	3.866.67	3.866.67	4.142.86	4.142.86	4.218.18	4.350.31	46.400.00
511 - Txs Prest Servicos	12.484.62	12.484.62	12.679.69	12.679.69	12.984.00	12.984.00	13.525.00	13.525.00	14.491.07	14.491.07	14.754.55	15.216.71	162.300.00
512 - Cide	1.923.08	1.923.08	1.953.13	1.953.13	2.000.00	2.000.00	2.083.33	2.083.33	2.232.14	2.232.14	2.272.73	2.343.93	25.000.00
603 - Op Créditos	269.230.77	269.230.77	273.437.50	273.437.50	280.000.00	280.000.00	291.666.67	291.666.67	312.500.00	312.500.00	318.181.82	328.148.31	3.500.000.00
852 - Casa Lar	17.307.69	17.307.69	17.578.13	17.578.13	18.000.00	18.000.00	18.750.00	18.750.00	20.089.29	20.089.29	20.454.55	21.095.25	225.000.00
934 - Prot social	9.846.15	9.846.15	10.000.00	10.000.00	10.240.00	10.240.00	10.666.67	10.666.67	11.428.57	11.428.57	11.636.36	12.000.85	128.000.00
936 - Bloco Gestão Suas	2.438.46	2.438.46	2.476.56	2.476.56	2.536.00	2.536.00	2.641.67	2.641.67	2.830.36	2.830.36	2.881.82	2.972.09	31.700.00
940 - Bolsa Família	3.307.69	3.307.69	3.359.38	3.359.38	3.440.00	3.440.00	3.583.33	3.583.33	3.839.29	3.839.29	3.909.09	4.031.54	43.000.00
001 - Rec Descentralizados	11.307.69	11.307.69	11.484.38	11.484.38	11.760.00	11.760.00	12.250.00	12.250.00	13.125.00	13.125.00	13.363.64	13.782.23	147.000.00
040 - Regime Previdência	260.000.00	260.000.00	264.062.50	264.062.50	270.400.00	270.400.00	281.666.67	281.666.67	301.785.71	301.785.71	307.272.73	316.897.52	3.380.000.00
(-) Deduções	-444.076.92	-444.076.92	-451.015.63	-451.015.63	-461.840.00	-461.840.00	-481.083.33	-481.083.33	-515.446.43	-515.446.43	-524.818.18	-541.257.19	-5.773.000.00
TOTAL	**3.667.552,46**	**3.667.552,46**	**3.724.857,97**	**3.724.857,97**	**3.814.254,56**	**3.814.254,56**	**3.973.181,83**	**3.973.181,83**	**4.256.980,54**	**4.256.980,54**	**4.334.380,18**	**4.470.147,10**	**47.678.182,00**

Despesas Por Fontes	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
000 - Livres	1.387.298,38	1.387.298,38	1.408.974,92	1.408.974,92	1.442.790,32	1.442.790,32	1.502.906,58	1.502.906,58	1.610.257,05	1.610.257,05	1.639.534,45	1.690.890,02	18.034.879,00
101 - Fundb 70%	316.923.08	316.923.08	321.875.00	321.875.00	329.600.00	329.600.00	343.333.33	343.333.33	367.857.14	367.857.14	374.545.45	386.277.44	4.120.000.00
102 - Fundeb 30%	35.307.69	35.307.69	35.859.38	35.859.38	36.720.00	36.720.00	38.250.00	38.250.00	40.982.14	40.982.14	41.727.27	43.034.31	459.000.00
103 - Educ 5%	170.715.38	170.715.38	173.382.81	173.382.81	177.544.00	177.544.00	184.941.67	184.941.67	198.151.79	198.151.79	201.754.55	208.074.16	2.219.300.00
104 - Educ 25%	44.846.15	44.846.15	45.546.88	45.546.88	46.640.00	46.640.00	48.583.33	48.583.33	52.053.57	52.053.57	53.000.00	54.660.13	583.000.00
107 - Sal Educacão	13.615.38	13.615.38	13.828.13	13.828.13	14.160.00	14.160.00	14.750.00	14.750.00	15.803.57	15.803.57	16.090.91	16.594.93	177.000.00
111 - Pnae	7.692.31	7.692.31	7.812.50	7.812.50	8.000.00	8.000.00	8.333.33	8.333.33	8.928.57	8.928.57	9.090.91	9.375.68	100.000.00
116 - Pnat	5.384.62	5.384.62	5.468.75	5.468.75	5.600.00	5.600.00	5.833.33	5.833.33	6.250.00	6.250.00	6.363.64	6.562.97	70.000.00
123 - Trans Esc Est	7.384.62	7.384.62	7.500.00	7.500.00	7.680.00	7.680.00	8.000.00	8.000.00	8.571.43	8.571.43	8.727.27	9.000.64	96.000.00
134 - Brasil Carinhoso	0.23	0.23	0.23	0.23	0.24	0.24	0.25	0.25	0.27	0.27	0.27	0.28	3.00
137 - PDDE	538.46	538.46	546.88	546.88	560.00	560.00	583.33	583.33	625.00	625.00	636.36	656.30	7.000.00
303 - Saúde Vinc a Imposto	623.192.31	623.192.31	632.929.69	632.929.69	648.120.00	648.120.00	675.125.00	675.125.00	723.348.21	723.348.21	736.500.00	759.569.58	8.101.500.00
494 - Bloco Custeio Saúde	183.000.00	183.000.00	185.859.38	185.859.38	190.320.00	190.320.00	198.250.00	198.250.00	212.410.71	212.410.71	216.272.73	223.047.09	2.379.000.00
495 - Bloco Cust Estado	30.923.08	30.923.08	31.406.25	31.406.25	32.160.00	32.160.00	33.500.00	33.500.00	35.892.86	35.892.86	36.545.45	37.690.19	402.000.00
497 - VS	323.08	323.08	328.13	328.13	336.00	336.00	350.00	350.00	375.00	375.00	381.82	393.78	4.200.00
501 - Aliencão	7.692.31	7.692.31	7.812.50	7.812.50	8.000.00	8.000.00	8.333.33	8.333.33	8.928.57	8.928.57	9.090.91	9.375.67	100.000.00
504 - Royalties	14.146.15	14.146.15	14.367.19	14.367.19	14.712.00	14.712.00	15.325.00	15.325.00	16.419.64	16.419.64	16.718.18	17.241.85	183.900.00
507 - Cosip	45.000.00	45.000.00	45.703.13	45.703.13	46.800.00	46.800.00	48.750.00	48.750.00	52.232.14	52.232.14	53.181.82	54.847.65	585.000.00
510 - Txs Licencas	3.569.23	3.569.23	3.625.00	3.625.00	3.712.00	3.712.00	3.866.67	3.866.67	4.142.86	4.142.86	4.218.18	4.350.31	46.400.00
511 - Txs Prest Servicos	12.484.62	12.484.62	12.679.69	12.679.69	12.984.00	12.984.00	13.525.00	13.525.00	14.491.07	14.491.07	14.754.55	15.216.71	162.300.00
512 - Cide	1.923.08	1.923.08	1.953.13	1.953.13	2.000.00	2.000.00	2.083.33	2.083.33	2.232.14	2.232.14	2.272.73	2.343.93	25.000.00
603 - Op Créditos	269.230.77	269.230.77	273.437.50	273.437.50	280.000.00	280.000.00	291.666.67	291.666.67	312.500.00	312.500.00	318.181.82	328.148.31	3.500.000.00
852 - Casa Lar	17.307.69	17.307.69	17.578.13	17.578.13	18.000.00	18.000.00	18.750.00	18.750.00	20.089.29	20.089.29	20.454.55	21.095.25	225.000.00
934 - Prot social	9.846.15	9.846.15	10.000.00	10.000.00	10.240.00	10.240.00	10.666.67	10.666.67	11.428.57	11.428.57	11.636.36	12.000.85	128.000.00
936 - Bloco Gestão Suas	2.438.46	2.438.46	2.476.56	2.476.56	2.536.00	2.536.00	2.641.67	2.641.67	2.830.36	2.830.36	2.881.82	2.972.09	31.700.00
940 - Bolsa Família	3.307.69	3.307.69	3.359.38	3.359.38	3.440.00	3.440.00	3.583.33	3.583.33	3.839.29	3.839.29	3.909.09	4.031.54	43.000.00
001 - Rec Descentralizados	131.923.08	131.923.08	133.984.38	133.984.38	137.200.00	137.200.00	142.916.67	142.916.67	153.125.00	153.125.00	155.909.09	160.792.67	1.715.000.00
040 - Regime Previdência	321.538.46	321.538.46	326.562.50	326.562.50	334.400.00	334.400.00	348.333.33	348.333.33	373.214.29	373.214.29	380.000.00	391.902.85	4.180.000.00
(-) Deducões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.01	0.00
TOTAL	**3.667.552,46**	**3.667.552,46**	**3.724.857,97**	**3.724.857,97**	**3.814.254,56**	**3.814.254,56**	**3.973.181,83**	**3.973.181,83**	**4.256.980,54**	**4.256.980,54**	**4.334.380,18**	**4.470.147,10**	**47.678.182,00**

Xambrê - Estado do Paraná - 28 de Dezembro de 2023

DECIO JARDIM - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 853/2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaté para o exercício financeiro de 2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaté, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, Saúde e à Assistência Social, obedecendo aos dispostos nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes; as Ações de Assistência Social e Educação, decorrerão de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA CONSOLIDADA

1.0 RECEITAS CORRENTES	**R$**	**48,590,891.00**
Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R$	4,856,891.00
Contribuições	R$	860,000.00
Receita Patrimonial	R$	520,400.00
Receita de Serviços	R$	103,825.00
Transferências Correntes	R$	42,249,775.00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**15,227,000.00**
Operação de Crédito	R$	2,010,000.00
Transferências de Capital	R$	13,217,000.00
SUB-TOTAL DA RECEITA		**63,817,891.00**
(-) Renúncias		13,891.00
(-) Dedução para formação do FUNDEB		6,204,000.00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**57,600,000.00**

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R$	1,740,000.00
Secretaria Municipal de Governo	R$	996,972.00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$	3,578,062.00
Secretaria Municipal de Educação	R$	11,368,085.00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	11,438,156.00
Secretaria Municipal de Assistencia Social	R$	2,521,200.00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	584,000.00
Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Rodoviarios	R$	21,173,025.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1,567,500.00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$	883,000.00
Encargos Gerais do Município	R$	1,750,000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**57,600,000.00**

DESPESAS POR FUNÇÕES

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01	Legislativa	R$	1,740,000.00
04	Administração	R$	4,641,234.00
08	Assistência Social	R$	2,547,975.00
10	Saúde	R$	12,560,156.00
12	Educação	R$	11,625,585.00
13	Cultura	R$	483,000.00
15	Urbanismo	R$	17,441,000.00
16	Habitação	R$	20,710.00
17	Saneamento	R$	130,200.00
18	Gestão Ambiental	R$	1,427,500.00
20	Agricultura	R$	140,000.00
22	Indústria	R$	10,200.00
23	Comercio e Serviços	R$	584,000.00
26	Transporte	R$	52,020.00
27	Desporto e Lazer	R$	2,446,420.00
28	Encargos Especiais	R$	1,350,000.00
99	Reserva de Contingência	R$	400,000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$**	**57,600,000.00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes	**R$**	**38,736,587.00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	20,765,998.00
Juros e Encargos da Dívida	R$	380,000.00
Outras Despesas Correntes	R$	17,590,589.00
Despesas de Capital	**R$**	**18,463,413.00**
Investimentos	R$	17,883,413.00
Amortização da Dívida	R$	580,000.00
Reserva de Contingência	**R$**	**400,000.00**
Reserva de Contingência	R$	400,000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**57,600,000.00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

a - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.° 163, de 04 de maio de 2001;

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito a serem incluidas no trânsito deste orçamento, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 28 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

TIPO: REGIME DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S. localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório, com recursos oriundos do Termo de Convênio formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde - PR/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S. Protocolo nº 20.806.527-0, em complementação aos contratos de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal: nº 825853 de 2015, nº 1044567- 02 de 2017, nº 1063066-18 de 2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 19/02/2024– HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93

Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues e protocolados no setor de Licitações, até as 08h59min do dia 19/02/2024, e serão abertos no mesmo dia e horário acima citado. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível: e-mail licitacao@cisaamerios.com.br

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

Umuarama, 26 de dezembro de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA PRANTE LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas/exames na especialidade de Cardiologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 e 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 080/2023 anexo. Em 20 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 240/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
30 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.223,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
562 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 176.813,53
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
544 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.748,47
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
176 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.890,00
189 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.800,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.150. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.707,00
270 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.818,00
Total Suplementação: 382.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
21 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 17.023,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
160 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 36.256,97
163 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.828,41
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.087,00
178 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 4.250,00
181 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 17.300,31
187 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.254,31
Total Redução: 382.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 14 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **YARA SEBASTIANI PEGORARO - ME,** para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de atendimento especializado aos pacientes portadores de deficiência e autismo no município consorciado de Cruzeiro do Oeste/Pr, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S., conforme edital de chamamento público nº 012/2022 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 087/2023, anexo em 20 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP,** para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência, presenciais para o município de Brasilândia do Sul/Pr , consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S., conforme edital de chamamento público nº 012/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 088/2023, anexo em 22 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - **Redação:** 44-3621-2535 - **Comercial:** 44-3621-2500 - **Classificados:** 44-3621-2525 - **Sucursal:** 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br